



Diário Oficial

Nº 13.417 - Ano LIII

Segunda-feira, 16 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.551, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área de faixa a ser transferida à Municipalidade para compor o sistema viário, destacada da Gleba 01, Quarteirão 2.611 do Cadastro Municipal.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, uma faixa de diretriz viária da Gleba 01, Quarteirão 2.611, a ser transferida à municipalidade, com as seguintes medidas, confrontações e área: - partindo do ponto A (coordenadas X=291364.30 Y=7468675.11) deflete à direita e segue por 22,52m em curva de raio 9,00m até o ponto B (coordenadas X=291379.71 Y=7468682.49), deflete à esquerda e segue com azimute 352º44'35" por 52,07m até o ponto C (coordenadas X=291373.13 Y=7468734.15); deflete à esquerda e segue por 27,40m em curva de raio 40,00m até o ponto D (coordenadas X=291360.91 Y=7468758.18), confrontando do ponto A ao ponto D com a Gleba 01; deflete à direita e segue com azimute 133º21'05" por 8,63m até o ponto 5 (coordenadas X=291367.18 Y=7468752.26) pelo alinhamento da Rua (01) Antônio Pavin; deflete à direita e segue por 15,47m em curva de raio 22,50m até o ponto 6 (coordenadas X=291374.06 Y=7468738.74) na concordância entre a Rua (01) Antônio Pavin e a Rua Sem Denominação; segue com azimute 172º44'35" por 58,53m até o ponto 7 (coordenadas X=291381.45 Y=7468680.68), pelo alinhamento da Rua Sem Denominação; deflete à direita e segue por 22,51m em curva de raio 9,00m até o ponto 8 (coordenadas X=291366.04 Y=7468673.30); na concordância entre a Rua Sem Denominação e a Rua (19) Manoel Mendes Sansano; segue com azimute 316º04'43" por 2,51m até o ponto inicial pelo alinhamento da Rua (19) Manoel Mendes Sansano, encerrando a área de 156,01m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1865.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico, podendo ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2024.00038748-70.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.552, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 526.934,92 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Considerando a necessidade de ajustes necessários para adequar as dotações orçamentárias sem alteração dos objetos das emendas impositivas federais, conforme informações constantes nos processos SEI nº PMC.2024.00108022-93/SMS; Considerando a necessidade de pagamentos de despesas de exercício anterior, referente ao contrato de locação do imóvel onde estava alocada a Biblioteca Municipal "Guilherme de Almeida", conforme informações constantes nos processos SEI nº PMC.2024.00106698-61/SECULT;

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 526.934,92 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1004.1038 ADQUIRIR BENS E MOVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERAC.
449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
05.800.007 TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 222.073,92
111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
11140 DEPTO ADMINISTRATIVO
13.122.1006.4065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 4.861,00

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1004.4037 MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
05.800.007 TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 100.000,00
10.301.1004.4037 MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

05.800.007 TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 526.934,92
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1004.4033 MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.800.007 TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 300.000,00
10.302.1004.1038 ADQUIRIR BENS E MOVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERAC.
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.007 TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 222.073,92
111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
11140 DEPTO. ADMINISTRATIVO
13.122.1006.4065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 4.861,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 526.934,92

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI n's PMC.2024.00108022-93/SMS e PMC.2024.00106698-61/SECULT e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 13 de Setembro de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002285-35

Interessado(a): Mirian das Graças Santos

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002392-27

Interessado(a): Dirce Maria Bonilha Lopes dos Santos

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002326-48

Interessado(a): Josué Gomes Ferreira

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002369-88

Interessado(a): Manoel Vitor Franco Marques

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002410-43

Interessado(a): Adalva De Lima Ferreira

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00000407-22

Interessado(a): Valdomira Matilde Gomes De Oliveira

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002348-53

Interessado(a): Elisângela Brandão De Mesquita

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002411-24**Interessado(a): José Geraldo Teixeira**
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 13 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO***Em 13 de Setembro de 2024***Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002320-52****Interessado: Rosemeire Faria**
Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Rosemeire Faria** a partir da data do óbito (11/08/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002270-59**Interessado: Jefferson Francisco Anastácio**
Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Jefferson Francisco Anastácio** a partir da data do óbito (2907/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 13 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 261/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00036518-11
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 30:** 27/09/2024 às 09h30 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291 **-Número da Licitação:** 90261/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 13 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2023.00114099-94**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Pregão nº 151/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de tintas e acessórios de pintura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº12192299e do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº12257960, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12257963, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. CONHECER do recurso interposto pela empresa **ARTCRIL REVESTIMENTOS E TINTAS? LTDA.** para os itens 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de propostas e de habilitação proferido pelo Pregoeiro.

2. ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

-MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA., itens **01**(R\$ 4,85),**20**(R\$ 50,84) e **23**(R\$ 59,00);

-RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA., item **02**(R\$ 28,99);

-MASPEL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., item **03**(R\$ 11,00);

-MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA., itens **04**(R\$ 0,60),**05**(R\$ 0,60),**11**(R\$ 0,45) e **13**(R\$ 0,45);

-J. J. VITALLI, itens **06**(R\$ 0,42),**10**(R\$ 0,42) e **12**(R\$ 0,43);

-COMERCIAL SPONCHIADO LTDA., itens **07**(R\$ 0,99),**08**(R\$ 1,49),**09**(R\$ 1,04),**14**(R\$ 0,99),**15**(R\$ 0,99) e **16**(R\$ 0,99);

-COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens **17**(R\$ 59,00), e **18**(R\$ 3,35);

-QUALIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., item **19**(R\$ 52,49);

-CRIAÇÕES DECORAL LTDA., itens **21**(R\$ 80,70),**22**(R\$ 84,79),**30**(R\$ 89,99),**31**(R\$ 89,99),**32**(R\$ 107,99),**33**(R\$ 107,99),**34**(R\$ 114,98),**35**(R\$ 114,98),**36**(R\$ 74,99) e **37**(R\$ 74,99);

-CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens **24**(R\$ 55,00),**25**(R\$ 50,00),**26**(R\$ 52,00) e **27**(R\$ 54,00); e

-NOVA POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA., itens **28**(R\$ 2,00) e **29**(R\$ 81,32).

3. HOMOLOGAR o Pregão nº 151/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 12250732; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 13 de setembro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2022.00039298-52**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração**Assunto:** Pregão nº 210/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços complementares para regularização do plano de desativação do antigo posto de abastecimento de combustíveis do Departamento de Transportes Interno, compreendendo: investigação detalhada até a delimitação das plumas de contaminação, elaboração do plano de intervenção e apresentação do mapa de restrição de água subterrânea e retirada e destinação dos tanques subterrâneos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº12276371, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12276413, e do disposto no art. 7º, inciso II c/c art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto à empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.,** no valor global, para o prazo estimado de 06 (seis) meses, de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 210/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 13 de setembro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO

O Observatório Municipal de Campinas Jean Nicolini, localizado no distrito de Joaquim Egídio, estará fechado ao público a partir desta sexta-feira, 13 de setembro. Informaremos sobre a reabertura assim que as condições forem normalizadas. A motivação do fechamento temporário se dá devido às condições atmosféricas geradas pelas recentes queimadas na região que comprometem gravemente a visibilidade para observações astronômicas, tornando inviável a utilização dos equipamentos de observação. O público poderá acompanhar a informação sobre a reabertura através do Portal da Prefeitura de Campinas ou pelo e-mail: observatorio.municipal@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de setembro de 2024

VERIDIANA WEINLICH
DIRETORA DE CULTURA INTERINA**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITALEsta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o Cadastro nº 001/2022, relativamente ao período de inscrição de 09 de novembro de 2024 a 04 de maio de 2024 e **ADJUDICO** seu objeto ao cadastrado:

7.1.2. Artes Visuais e Artes Plásticas

1 - **Expositor:** Dreison Rogerio Medeiros Gomes Costa - inscrição nº282

7.1.3 - Artesanatos

1 - **Expositora:** Marta Mendes Beleze - inscrição nº276

2 - **Expositora:** Dafne Caroline Teixeira Lisboa - inscrição nº284

3 - **Expositor:** Hélio Fernando Pereira Ucci - inscrição nº288

4 - **Expositora:** Vanessa Cristina Elias Lourenço - inscrição nº294

7.1.4. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos

7.1.4.2. Subcategoria: Serviços

1 - **Expositora:** Ana Paula de Godoi - inscrição nº292

7.1.5. Comidas de Rua

1- **Expositor:** Lourival José de Oliveira - inscrição nº297

7.1.8. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal

7.1.8.1. Subcategoria: Sustentabilidade

1 - **Expositora:** Valéria Regina Marangoni Bartolomeu - inscrição nº 289

Publique-se na forma da lei e proceda-se o convite ao cadastrado para os eventos, nos termos do item 15 do edital em referência.

Campinas, 26 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 540

O egrégio colegiado, em sua reunião ordinária do dia 13/09/2024 - Ata nº 540ª, decidiu:

1. Homologar as aprovações conforme pareceres FAVORÁVEIS da CDPC aos processos SEIs especificados abaixo relacionados:

1-1 - SEI PMC 2024.00086521 - 40

Interessado: Instituto Agronômico de Campinas - IAC (Regina Célia de Matos Pires).
Endereço do bem: Av. Barão de Itapura, nº 1481, Bairro Guanabara.

Situação dos bens: Tombado.

Processos de Tombamento: Processo de Tombamento nº 05/2000 - Instituto Agronômico de Campinas (Prédios D. Pedro II, Antônio Prado, Franz W. Dafert; Antiga Casa do diretor; 3 casas de vegetação; Arboreto do parque; Traçado do jardim; 3 portões em ferro fundido; Busto do Prof. Franz. Área envoltória de bens tombados).

Resoluções: Resolução nº 143/2015.

Assunto: Aprovada a solicitação de supressão de 3 árvores na área da sede do Instituto Agronômico de Campinas e o replantio de novas mudas de espécies retiradas, em local apropriado dentro da área do Jardim do IAC.

1.2 - SEI PMC 2024.00078321 - 87

Interessado: Air Líquide Brasil

Endereço do bem: Rua Ronald Cladstone Negri, nº 557; Polo de Alta Tecnologia de Campinas - 009-UNI.

Situação dos bem: Tombado.

Processos de Tombamento: Processo de Tombamento nº 04/2003 - Área envoltória do bem tombado, Item 18 - Cerrado do Jardim São Marcos; Conjunto de áreas verdes naturais - fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques, que contém áreas de vegetação nativa, de floresta estacional semidecidual, de floresta paludosa e cerrado, no município de Campinas.

Resoluções: Resolução nº 157/18.

Assunto: Aprovada a regularização da ocupação na área envoltória do bem tombado, uma vez que já existia ocupação antes da data da abertura do estudo de tombamento, em 2003.

1.3 - PROTOCOLO nº 2023/11/11.613 PDU - juntado ao protocolo original 1960/0/00924 em nome de Igreja São José.

Interessado: Associação Instituto Missionário.

Endereço do bem: Rua 24 de Maio, nº 477, lote 01-MOD, quarteirão 1287.

Situação dos bem: Tombado.

Processo de Tombamento: Processo de Tombamento nº 01/2013 - Igreja São José e Casa Paroquial.

Resoluções: Resolução nº 125/2013.

Assunto: Aprovada a solicitação para aprovação de projeto de regularização de ampliação institucional.

1.4 - SEI PMC 2023.00058154 - 12

Interessado: Paulo Tenenbaum.

Endereço do bem: Rua Doutor Quirino, números 1410, 1416 e 1420, lote 10, quarteirão 93.

Situação dos bem: Tombado.

Processos de Tombamento: Processo de Tombamento nº 27/08 - Entorno das Praças Bento Quirino e Antonio Pompeu.

Resoluções: Resolução nº 145/2015.

Assunto: Aprovada a solicitação para aprovação de reforma com pintura da fachada principal e substituição de portas de madeira por portas metálicas.

1.5 - SEI PMC 2024.00075779 - 93

Interessado: João Roberto Prette.

Endereço do bem: Rua Regente Feijó nº1087.

Situação dos bem: Tombado.

Processos de Tombamento: Processo de Tombamento nº 01/88 - Solar do Barão de Ataliba Nogueira (Antigo Hotel Vitória).

Resoluções: Resolução nº 03/1990.

Assunto: Aprovada a manutenção conservativa da área do terraço interno da edifica-

ção, devendo ser apresentado detalhamento posterior no que tange à reconstrução de parte da moldura de uma janela.

Campinas, 13 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

DEPARTAMENTO DE TURISMO

COMUNICADO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA - COFEC

A Coordenadoria de Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa - COFEC, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convida os expositores regularmente cadastrados na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, a participarem da **Comissão Organizadora da Feira Hippie de Natal 2024**.

A Feira de Natal 2024 deverá acontecer no Centro de Convivência Cultural, no período de 09 a 24 de dezembro de 2024, nos horários das 16hs às 22hs.

Caberá a Comissão Organizadora da Feira Hippie de Natal 2024, planejar o evento tomando as providências necessárias à sua realização.

Para manifestação de interesse em participar da Comissão Organizadora da Feira Hippie de Natal 2024, o expositor deverá comunicar pelo e-mail coordenadoria.feiras-culturais@campinas.sp.gov.br a até o dia 23 de setembro de 2024.

Campinas, 13 de setembro de 2024

KETHELYN GABRIELLA BALDIN FERREIRA VIEIRA

Coordenadora Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa

MILENE ALVES

Chefe de Setorial de Feiras Culturais e de Economia Criativa

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2024001189

Interessado: Santa Taciana Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. IPTU do imóvel (correspondente ao lote) ou justificativa;
2. Laudo de Caracterização de Vegetação:
 - a. incluir a informação da localização das árvores (passeio público, conforme demonstrado no registro fotográfico);
 - b. revisar a informação de que a supressão de árvores de origem nativa já foi autorizada uma vez que a autorização solicitada também inclui nativas;
 - c. revisar o item Conclusão que apresenta informações divergentes quanto a autorização solicitada;
3. Planta Urbanística Ambiental:
 - a. revisar locação das árvores 2811 e 2812, cuja localização é demonstrada no registro fotográfico como fora da área interna.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Protocolo LAO:2024001191

Interessado: Santa Taciana Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. IPTU do imóvel (correspondente ao lote) ou justificativa;
2. Laudo de Caracterização de Vegetação:
 - a. esclarecer se há correspondência entre as árvores 2799, 2802, 2805 da planta do LCV com as árvores 91, 93, 128 da planta de loteamento.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 13 de setembro de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

BIÓLOGA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00108428-30

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Pregão Eletrônico nº 249/2023

Objeto: Registro de Preços de Feno e Ração para Equinos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Artigo 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$2.016,00** (dois mil dezesseis reais) em favor da empresa **REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA**, CNPJ nº 34.251.376/0001-90, referente a Ata de Registro de Preços nº 575/2023, itens 01 e 02.

Publique-se na forma da lei.

Após, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para prosseguimento.

Campinas, 13 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias de 09 a 13 de setembro de 2024.

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE

ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 09/09/2024 A 13/09/2024

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº PRO-CESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2024001156	09/09/2024	CDL	LUIZ C.V. ANDRADE	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS, 1880 - VILA SÔNIA (SOUSAS)
2024001160	09/09/2024	LO	QUIRINO INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HCSEI	RUA CORONEL QUIRINO, 982 - CAMBUÍ
2024001065	10/09/2024	ATZ	"SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - RCE COLINA VERDE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	RUA RICARDO ALBIERI, S/N - CHÁCARAS RECANTO DA COLINA VERDE
2024001171	10/09/2024	ATZ	"CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JANGADAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JASMIM, 170 - CHÁCARA PRIMÁVERA
2024001177	10/09/2024	CDL	"AE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	AVENIDA CAMUCIM, 158 - PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS
2024001179	10/09/2024	ETM	"CAKE SOBREMESAS CONGELADAS LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA D EPRODUÇÃO PRÓPRIA	RUA MANUEL FERNANDES DIAS, 75 - JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
2024001188	10/09/2024	TR	"CARLOS GILBERTO HINZ FILHO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT TROPEZ, 476 - VILLE SAINTE HELENE
2024001189	10/09/2024	LP	SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM EHS	RUA DOIS, 49 - RESIDENCIAL RESERVA VILLA BELLA
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2024001191	10/09/2024	LP	SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM EHS	RUA DOIS, 115 - RESIDENCIAL RESERVA VILLA BELLA
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2024001183	11/09/2024	LI	"LAKE LOUISE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LIMITADA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH	RUA MIOSÓTIS, 65 - FAZENDA TAQUARAL
2024001117	13/09/2024	CDL	"SAVEGNAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 2466 - JARDIM SOLJUMAR
2024001138	13/09/2024	ATZ	MTX EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RODOVIA LIX DA CUNHA (SP-073), S/N - PEDRA BRANCA
2024001165	13/09/2024	ATZ	"JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR ANTONIO CARLOS MORAES SALES, 222 - BAIRRO DAS PALMEIRAS
		ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2024001199	13/09/2024	CDL	"ANTONIO SERGIO MORON	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EPITACIO DE SOUSA LORENA, S/N - JARDIM ANTONIO VON ZUBEN
2024001202	13/09/2024	LO	HM 56 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM EHS	RUA PASTOR ANTONIO TIBURTINO DA SILVA, 490 - JARDIM IBIRAPUERA

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 09/09 A 13/09/2024

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: [HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP](https://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP)

Nº PRO-CESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2024000736	CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	20/06/2024	RUA MARIA MONTEIRO, 536 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - 13025-150	LO - 154/2024 - I	06/09/2024	---	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VERTICAL - HVM	
2024000953	POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/08/2024	RUA BARRETO LEME, 278 - CENTRO - CAMPINAS/SP - 13010-200	LO - 155/2024 - I	12/09/2024	---	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI 5	

2024000087	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	09/08/2024	R. KATHELYN DE OLIVEIRA FERREIRA, S/N - JARDIM IPAUS - SURAMA - CAMPINAS/SP - 13034-685	LO - 024/2024 - II	11/09/2024	---		OBRA DE INFRAESTRUTURA
2024000991	CONDOMÍNIO CENTRAL PARK HOME RESORT	16/08/2024	RUA FRANCISCO TEODORO, 440 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - 13035-430	ATZ - 340/2024 - III	09/09/2024	09/09/2026		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
2024001137	SANDRO MENDONÇA DE FÁRIA	04/09/2024	RUA DOUTOR JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO, 382 - NOVA CAMPINAS - CAMPINAS/SP - 13092-100	CDL - 341/2024 - III	09/09/2024	---		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
2024001154	SANDRO MENDONÇA DE FÁRIA	06/09/2024	RUA DOUTOR JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO, 364 - NOVA CAMPINAS - CAMPINAS/SP - 13092-100	CDL - 342/2024 - III	09/09/2024	---		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
2024000969	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPOS VERDES I	19/08/2024	RUA ÁLVARO SILVEIRA LEITE, 51 - CIDADE SATELITE IRIS - CAMPINAS/SP - 13059-630	ATZ - 343/2024 - III	09/09/2024	09/09/2026		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
2024000957	CPN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA	29/07/2024	AVENIDA DOUTOR JESUINO MACHADO, S/N - NOVA CAMPINAS - CAMPINAS/SP - 13092-108	ATZ - 344/2024 - III	10/09/2024	10/09/2026		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
2024000686	LIGIA NEUBERN DEMACHI COSTA	18/06/2024	RUA DO CARDEAL, S/N - RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS - CAMPINAS/SP - 13105-803	ATZ - 345/2024 - III	11/09/2024	11/09/2024		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
2024000678	MARTINHO JOSÉ VEIGA DE LUNA ALENCAR	14/06/2024	ALAMEDA ILHA DO CARDOSO, 109 - JOAQUIM EGÍDIO - CAMPINAS/SP - 13120-000	TI - 346/2024 - III	12/09/2024	---		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
2024000946	MAURICIO HIROSHI NAGAOKA	22/08/2024	RUA GUAIMBE, 31 - LOTEAMENTO ARTESANO - CAMPINAS/SP - 13097-273	ATZ - 115/2024 - III - SG	09/09/2024	09/09/2026		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
2024000899	LA PR ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	24/07/2024	RODOVIA SP081, S/N - JOAQUIM EGÍDIO - CAMPINAS/SP - 13108-002	ATZ - 116/2024 - III - SG	09/09/2024	09/09/2026		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
2024000686	LIGIA NEUBERN DEMACHI COSTA	18/06/2024	RUA DO CARDEAL, 77 - RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS - CAMPINAS/SP - 13105-803	ATZ - 117/2024 - III - SG	11/09/2024	11/09/2026		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
2024001045	ARIALDO BOSCOLO	21/08/2024	RUA SÉRGIO WLADIMIR BERNARDES, 99 - LOT. RESIDENCIAL PEDRA ALTA - CAMPINAS/SP - 13104-213	ATZ - 118/2024 - III - SG	11/09/2024	11/09/2026		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
2024001067	RICARDO TEIXEIRA ROCHAEL	22/08/2024	RUA CLAUDIO LYSIAS VALVASOURA, 1066 - LOT. RES. ENTRE VERDES - CAMPINAS/SP - 13104-288	ATZ - 119/2024 - III - SG	11/09/2024	11/09/2026		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2024001061	SOLERI DO BRASIL LTDA	28/08/2024	RUA JAMES CLERK MAXWELL, 320 – TECH-NO PARK – CAMPINAS/SP – 13069-380	ETM 129/2024 – IV	09/09/2024	09/09/2026	FABRICAÇÃO DE TÁBUAS, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL
2024000335	GOOD BAG EMBALAGENS LTDA	15/04/2024	RUA FRANCISCO CEÁRA BARBOSA, 370 – CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS – CAMPINAS/SP – 13082-030	LP/LI/LO 130/2024 – IV	10/09/2024	10/09/2028	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2024000703	BLACK SMITH WELDING INDUSTRIA E SOLDAGEM LTDA	11/07/2024	AVENIDA ANTONIO CONCON, 168 – CIDADE SATELITE IRIS – CAMPINAS/SP – 13059-589	LP/LI/LO 131/2024 – IV	10/09/2024	10/09/2028	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
2024000987	MASTER ENERGY SERV. DE MANUT. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	09/08/2024	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 96 – PARQUE VIA NORTE – CAMPINAS/SP – 13065-703	LP/LI 132/2024 – IV	10/09/2024	10/09/2026	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
2020000866	GM TENDAS GALPÕES – ARMAZENAGENS LOGÍSTICAS, IND. E EVENTOS	27/08/2021	RUA SARA HELENA MANTELLO, 410 – TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS (TIC) – CAMPINAS/SP – 13069-133	LP/LI/LO 133/2024 – IV	10/09/2024	23/05/2026	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMADILHAS METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO
2024001179	CAKE SOBREMESAS CONGELADAS LTDA	10/09/2024	RUA MANUEL FERNANDES DIAS, 75 – JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS – CAMPINAS/SP – 13060-110	TI 134/2024 – IV	11/09/2024	—	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
2024000975	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	15/08/2024	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 185 – PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA – CAMPINAS/SP – 13087-534	CDL 135/2024 – IV	10/09/2024	—	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTERIAS ROLANTES

Campinas, 13 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COMDEMA

Ata da 252ª Reunião Ordinária de 26 de julho de 2023 (por videoconferência)

Aos 26 dias do mês de julho de 2023, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, pela plataforma sala virtual.campinas.sp.gov.br, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para sua 252ª Reunião Ordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença de 26 (vinte e seis) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): Secretária Municipal do Verde Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMVDS), titular Aline Pécora; Secretária Municipal de Saúde (SMS), titular Carlos Alberto Henn; Secretária Municipal de Justiça (SMJ), suplente Carolina de Sousa Ramires; Secretária Municipal de Habitação (SMH), titular Odil Tales Pereira; Secretária Municipal de Serviços Públicos (SSP); Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), suplente Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), titular Patrik de Oliveira Apório; Instituto Agronomico de Campinas (IAC) titular Jane Silveira; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) titular Osmar Mosca Diz; Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA) suplente: Edlene Aparecida Monteiro Garçon; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), titular Emília Wanda Rutkowski; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), suplente Estéfano Seneme Gobbi; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP), titular Jefferson de Lima Picanço; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APA-VIVA), titular Angela Rubim Podolsky e suplente Cláudia Esmeriz; Associação Movimento Resgate o Cambuí (RESGATE O CAMBUÍ), titular Teresa Cristina Moura Pentead e suplentes Maria Rodrigues Cabral e Leticia Mônica da Silva Santos; Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), titular Glauco Augusto de Azevedo; Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (AMATER), titular Jorge Henrique Moraes da Silva; Associação Regional de Habitação (HABICAMP), titular Luiz Cláudio Minniti Amoroso; Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), titular Jorge Antonio Mercante; Sindicato Rural de Campinas, suplente Márcia Rosane Marques; Associação dos Proprietários Rurais da

APA de Campinas - APROAPA, titular Rodolpho do Amaral Schmidt; Associação dos Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz, titular José Antônio de Oliveira; Associação dos Moradores do Jardim Sul América, suplente Charles de Souza Lima Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região, titular Francisco Augusto de Souza; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Atuaram no apoio pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), os servidores Carlos Alberto de Oliveira, Secretário Executivo e Leandro Prado. Computou-se ausência para: Secretária Municipal de Educação (SME); Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA). Expediente: 1. Fala da Presidência; 2. Justificativas de ausência; 3. Votação de atas de reuniões anteriores: 250ª Reunião Ordinária de 31 de maio de 2023 e 251ª Reunião Ordinária de 28 de junho de 2023. Ordem do dia: 1. Retorno sobre os encaminhamentos da Colaboração da Comissão Temática de Arborização Urbana - Contralauo Bosque dos Jequitibás; 2. Nota Técnica nº 01/2023 - SVDS, em resposta a manifestação do COMDEMA quanto a Prestação de Contas do Fundo Ambiental PROAMB 2022; 3. Apresentação de relatório de atividades de alunos da Faculdade de Geografia sobre temática do PIDS - Conselheiro Estéfano Seneme (PUC-Campinas); 4. Deliberação sobre inscrição de candidatura para vice-presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (até 04.08.2023); 5. Audiência Pública em 31.07.2023 - Proposta da SVDS intitulada "Parâmetros Ambientais Específicos para Macrozona de Desenvolvimento Urbano" - Alteração da Lei Complementar (LC) nº 207/2018 - Capítulo IV - Seção V - Das Diretrizes para Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural; 6. Relatórios do andamento dos trabalhos nas Câmaras Técnicas (CT): a.Câmara Técnica de Planejamento; b.Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental; c.Câmara Técnica de Saneamento Ambiental; 7. Relatórios de ações nas Comissões Temáticas Especiais. 8. Relatórios de atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação. 9. Fala dos Conselheiros. A reunião foi transmitida ao vivo no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/@SecretariadoVerdeCampinas/streams>. Expediente: 1 e 2. Fala da Presidência. Após a verificação do quórum regimental e justificativas de ausências pela Secretária Executiva, a presidente Maria Helena Novaes Rodriguez dá início à Reunião; informa que está estabelecendo nova dinâmica junto com a Secretária Executiva no sentido de relatar ao pleno as correspondências recebidas. Relatou os encaminhamentos feitos à Secretaria de Serviços Públicos relacionados à Arborização, sobretudo os contra-laudos que foram levados pessoalmente pela presidência e o sr. Glauco, vice-presidente. Que estiveram presentes a Márcia Calamari, João Pedro Sangaletti Serrano, sr. Paulo Henrique da Silveira Camargo, e o Secretário Ernesto Dimas Paulella. Relatou estranheza por ser solicitado a entrega física dos documentos e que os documentos fossem encaminhados para cada Secretaria envolvida em protocolos distintos, citou Secretaria de Serviços Públicos (SSP), Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMVDS). Disse que obtiveram a informação de que o atendimento das informações levantadas pelo Comdema estavam dependendo de um posicionamento da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); que caso fosse mantidas as árvores apontadas com opinião diversa, que o responsável por aqueles indivíduos seria o profissional que assinou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contralauo. Relatou estranheza, pois "quem cuida da arborização são os funcionários do Bosque e da SSP", citou. Relatou ainda que observou certo "melindre" por ter alguém querendo, de certa maneira, "palpitar" em questões na qual eles já são "os superiores", citou. Relatou resistência por parte da SSP em receber colaborações. Glauco relata sua percepção quanto à reunião junto à SSP; disse que o Secretário da pasta por vezes deixa transparecer que tem receio quanto a sua imagem no município; relatou que o Comdema é crítico, porém, proativo, que na maioria das vezes deixa de lado a questão política e prioriza as pautas ambientais da cidade. A conselheira Leticia relata que o trabalho da Comissão de Arborização foi feito com muita dedicação; que esperava que o trabalho fosse recebido com alegria pelo poder público, mas notou que o trabalho foi recebido como um embate por parte do órgão público. Disse que acredita que esse enfrentamento possa estar acontecendo por medo do órgão público perder o controle sobre a arborização na cidade. Disse que constatou isso após um pedido da Professora Raquel, de que fosse fornecido pela Prefeitura, algumas mostras das árvores que foram suprimidas para estudo, mas que foi negado pela Prefeitura. Relatou que todo o trabalho da equipe multidisciplinar que trabalhou pelo Comdema na questão do Contra Laudo foi feito no sentido de colaborar. O conselheiro Jefferson de Lima Picanço relata sobre o papel do Comdema; que nas últimas gestões tem sido muito proativo nas questões ambientais da cidade. Disse que muito que se tem visto nessa relação Comdema/Órgão Público, se dá por conta da falta de consideração do Órgão Público para com os Conselhos. Agradeceu e parabenizou o trabalho realizado pela Comissão de Arborização. A presidência relata a experiência que tem de outros Colegiados; citou a organização integrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) na elaboração da Conferência Municipal de Segurança Alimentar na qual tem participado; que a Conferência da Assistência Social também tem um envolvimento integral das Secretarias correspondentes; destaca que, em relação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, com base nas relações estabelecidas, sobretudo entre a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos; que há muito o que melhorar. A conselheira Teresa Pentead, disse que só haverá algum avanço quando o Secretário for trocado; relatou que alguém na reunião comentou sobre alunos do atual Secretário de Serviços Públicos; que gostaria de saber qual o assunto que houve divergência pois "o então Secretário não é Agrônomo", citou. Disse que, por parte do Secretário Paulella, sempre a truculência e a prepotência são notadas. Disse que o Secretário 'tapiou' todo mundo por muito tempo, sobre a questão da sua formação; citou que ele é técnico agrícola, e que poderia provar; disse que mentiu por muito tempo e que tem toda a documentação. Relatou que gratidão seria o mínimo pelo trabalho da Comissão de Arborização; disse que pareciam duvidar do trabalho voluntário realizado, pois querem examinar novamente; indagou "examinar por quê, se não possuem aparelhos? Examinar-nos olhando?". A presidente Maria Helena atualiza como ficou a entrega do Contra Laudo à Secretaria do Verde e ao Gabinete do Prefeito, que foram tramitados via Protocolo SEI pela Secretaria Executiva; que para Secretaria de Serviços Públicos foi entregue durante uma reunião presencial marcada pelo Secretário de Serviços Públicos. Indagou à representante da Secretaria de Justiça, Carolina de Sousa Ramires, pois havia um protocolo de consulta junto aquela pasta sobre como a Secretaria de Serviços Públicos recepciona as informações entregues pela Comissão de Arborização. O conselheiro José Antônio de Oliveira relata que todo o acontecido é muito lamentável. Disse que se não houver um fato que pressione o Secretário Paulella, que ele não atenderá as demandas, pois "ele é arrogante e grosso, não é democrático", citou. Disse que é necessário que a opinião pública saiba o que está acontecendo. A presidência relata que está estudando a hipótese de trabalhar com a imprensa. José Antônio diz que lamenta sobre a Conferência de Meio Ambiente; disse que propôs uma reunião com o Secretário de Educação; que o fato de não ter a Conferência, impede a população de acompanhar a situação ambiental no Município. A conselheira Emília diz que

seria interessante que o Laudo fosse publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado à mídia local, rádios comunitárias. A presidente acolhe a manifestação da Conselheira e diz que colocará em votação a publicação do material no Diário Oficial do Município. O Conselheiro Fernando Carbonari solicita a palavra, e, por questão de ordem, solicita que os assuntos a serem debatidos na reunião se athenam ao que está estabelecido na pauta, pois causa certa insegurança votar matérias que não fizeram parte da pauta oficial. A Conselheira Emília solicita a palavra e sugere que o assunto seja incluído em pauta por meio de uma votação do Conselho. A presidente diz que o conselheiro Fernando poderia observar a pauta da reunião, pois o assunto está como primeiro item da pauta. A Secretaria Executiva sugere um encaminhamento mais simples, ou seja, votar a publicação do material no Diário Oficial. A Conselheira Emília diz que os documentos possuem pesos políticos diferentes, que se o documento consta de uma ata, possui o histórico da reunião e todos os embates. O secretário executivo indaga se os conselheiros leram a Ata, pois o material já consta da ata da Reunião Ordinária de Junho; que é muito importante que os Conselheiros leiam o material que é incluído em pauta para votação otimizando assim o tempo da reunião. O conselheiro Glauco reforça a importância de encaminhar o material para diversos setores da comunicação na cidade, que a mídia tradicional pode não querer divulgar as informações, pois a recebe receitas da Prefeitura e do setor mobiliário. 3. Votação de atas de reuniões anteriores: 250ª Reunião Ordinária de 31 de maio de 2023 e 251ª Reunião Ordinária de 28 de junho de 2023. Face aos embates sobre o texto da ata, a presidência sugere que as atas sejam votadas em próxima reunião. Ordem do Dia. (por inversão de pauta, o item 1 foi discutido primeiramente como já relatado acima) 2. Nota Técnica nº 01/2023 - SVDS, em resposta a manifestação do COMDEMA quanto a Prestação de Contas do Fundo Ambiental PROAMB 2022. A presidência cede espaço para a leitura do material que é apresentado para todos com o seguinte teor: "Considerando o teor do documento deliberado na 249ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), em 26 de abril de 2023, elaborado pela Comissão Temática Especial de Estudos sobre o Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente (PROAMB); Considerando a deliberação pelo Conselho aprovando seu teor, bem como o encaminhamento à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para providências; Considerando os princípios expressos na Constituição Federal quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como os princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, do contraditório e ampla defesa; A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, manifesta-se, por meio da presente Nota Técnica nº 01 de 21 de julho de 2023 sobre a não aprovação, pelo COMDEMA, da "Prestação de Contas do Fundo Ambiental - PROAMB 2022", apresentada na 248ª Reunião Ordinária do COMDEMA, em 29 de março de 2023. Contexto Inicial - O Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente, PROAMB, foi instituído pela Lei nº 9.811, de 23 de julho de 1.998 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.110, de 18 de abril de 2016. Tem por finalidade desenvolver o uso racional dos recursos naturais com base no princípio do desenvolvimento sustentável. O Fundo é administrado por um Conselho Diretor, composto por dez membros a quem compete decidir quanto às aplicações dos recursos que serão aplicados nas seguintes áreas: I. recuperação, manutenção e preservação do meio ambiente; II. preservação dos recursos biológicos e ecossistemas; III. pesquisa e desenvolvimento tecnológico; IV. educação ambiental; V. auditoria e controle do meio ambiente e VI. desenvolvimento institucional. O Proamb está vinculado à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a quem compete dotá-lo de funcionários da própria Secretaria, bem como de infraestrutura operacional. O Conselho Diretor do Fundo Ambiental se reúne obrigatoriamente a cada bimestre para deliberar sobre: I - Aprovação de ata de reunião anterior; II - Apreciar o andamento das ações aprovadas; III - Aprovar o Balanço Financeiro encerrado no mês anterior; IV - Deliberar sobre propostas e outros assuntos apresentados pela Presidência constantes da pauta de convocação; V - Apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse do Conselho. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, possui representação junto ao Conselho Diretor do PROAMB, sendo um titular e um suplente; recebem todas convocações que são publicadas no Diário Oficial do Município por meio eletrônico (e-mails) enviados diretamente aos endereços informados no documento de indicação dos representantes titulares e suplentes. Como é usual, a Secretaria Executiva do Fundo Ambiental, ao término de cada exercício, elabora o Relatório Anual de Atividades que é submetido ao Conselho Diretor do PROAMB para deliberação. Havendo aprovação, ao documento é dada a devida publicidade, incluindo uma apresentação formal ao COMDEMA, em Reunião Ordinária, como forma de prestação de contas e transparência. Dos Fatos Após elaboração e aprovação do Relatório Anual de Atividades do Fundo Ambiental 2022 junto ao seu Conselho Diretor em 28 de fevereiro de 2023, (conforme Ata publicada no Diário Oficial em 06 de junho de 2023), o que consolida todo o trabalho realizado nas Reuniões do Conselho Diretor do Fundo Ambiental em 2022, a Secretaria Executiva elaborou material extraído do Relatório Anual de Atividades 2022 e, mediante solicitação de Pauta junto ao COMDEMA pelo Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apresentou todas as informações relacionadas às atividades do Fundo Ambiental no ano de 2022. Pela dinâmica estabelecida no COMDEMA quanto à formação de Câmaras Técnicas, Grupos Especiais de Trabalho e Comissões para análise aprofundada de temas específicos, o assunto foi internalizado para melhor análise na Comissão Temática Especial de Estudos sobre o PROAMB. Em Reunião subsequente, a Comissão apresentou documento intitulado "Manifestação da Comissão Temática Especial de Estudos sobre o PROAMB" que passou por deliberação do Conselho, que aprovou, com dois votos contrários e uma abstenção o encaminhamento do documento à Secretaria Municipal do Verde com manifestação quanto a não aprovação do "Relatório Anual de Atividades do PROAMB 2022", apresentado na 248ª Reunião Ordinária do COMDEMA, em 29 de março de 2023. É o relato. Passamos agora a discorrer sobre os principais pontos da referida Manifestação: Sobre a conclusão pela Comissão que elaborou o Relatório "que a simples prestação de contas de 2022 de atividades já realizadas não está de acordo com o princípio deliberativo deste Conselho." Resposta: Todas as atividades do Fundo Ambiental PROAMB passam por deliberação em Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias de seu Conselho Diretor que conta com representações, titular e suplente, do próprio COMDEMA. O Fundo Ambiental financia ações decorrentes dos Planos Ambientais e Programas previstos nos instrumentos de Planejamento da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que são debatidos e validados por meio da leitura comunitária, com participação dos cidadãos em Audiências Públicas, somente após terem sido apresentados e apreciados previamente pelos Conselhos com interface ambiental, inclusive o próprio COMDEMA. Sobre o item: "necessidade de haver mecanismos e procedimentos que permitam alguma forma de o COMDEMA, em seu caráter deliberativo, opinar de maneira a garantir a equidade de opiniões. Na atual forma, não há controle nem discussão ampla sobre os projetos e os dispêndios relacionados. Há apenas uma 'carta branca' que o Conselho Municipal de Meio Ambiente é pressionado a dar, anualmente sobre processos sobre os quais o Conselho não tem nenhum conhecimento prévio e qualquer forma de controle."

Resposta: A Legislação que regula as atividades do Fundo Ambiental PROAMB prevê que as ações a serem financiadas coadunam com os Planos e Programas Ambientais amplamente discutidos junto à sociedade, conforme já mencionado. Além disso, as ações precisam ser aprovadas para compor um Banco de Projetos, ocasião em que são criadas Câmaras Técnicas que, dentre outras atribuições, passam a discutir sobre a viabilidade e qualidade de toda e qualquer proposta. As Câmaras Técnicas podem ser compostas por todos os membros, titulares e/ou suplentes do Conselho Diretor do Fundo Ambiental, e o COMDEMA, integrante do Conselho Diretor, também tem a oportunidade de participar e debater sobre o que é pleiteado, bem como internalizar o assunto em Reuniões do Comdema e encaminhar ao PROAMB a manifestação institucional sobre o pleito, garantindo assim o posicionamento deliberativo sobre a proposta em análise. Nesse sentido, não há o que se falar em "carta branca", já que os próprios representantes, titular e suplente do Comdema, podem de forma discricionária e no exercício de sua efetiva participação, se houver, propor ao Conselho Diretor sua inclusão nas Câmaras Técnicas de todo e qualquer projeto em análise, que estão vinculados como já esclarecido aos Planos Ambientais e Programas previamente apreciados, seja pelo Comdema ou pelos demais Conselhos de interface ambiental. Sobre o item: "Embasamento legal - A Lei nº 10.841/2001, de 24.05.2001, criou o COMDEMA com caráter deliberativo, tendo como um de seus objetivos o de "(...) promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental (...)". Dentre as atribuições estão, como indicam os incisos abaixo, do Art. 3º: II. deliberar sobre planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico; II. e V. (...) oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento; IX. fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do poder público, no âmbito do Município de Campinas, quanto à observância da legislação ambiental;" Resposta: No art. 16 da Lei nº 9.811, de 23 de julho de 1.998, temos que: "Compete ao Conselho Diretor: IV - decidir quanto à aplicação dos recursos. (grifo nosso). Disso depreendemos que o Conselho Diretor do PROAMB é deliberativo nas matérias de suas competências legais. A Secretaria do Verde promove a participação do COMDEMA quando da elaboração dos Planos Ambientais, com os seus Programas e Projetos e suas revisões, sendo o PROAMB um dos instrumentos que financia ações decorrentes destes planejamentos. Ademais, todas as fases de apresentação, avaliação e priorização de propostas ao financiamento junto ao Fundo Ambiental possibilitam a participação do COMDEMA. Para esse acompanhamento, é essencial a frequência regular dos representantes indicados nas Reuniões Ordinárias do PROAMB, que são bimestrais. Segundo levantamento realizado pela Secretaria Executiva do Fundo Ambiental, a representação do COMDEMA esteve ausente em cinco das oito reuniões realizadas em 2022 e não compareceu em nenhuma das três reuniões realizadas em 2023. Dessa forma, a participação e acompanhamento do Comdema restou prejudicado pelas ausências de seus representantes titular e suplente conferidas em 2022, cenário que prossegue no ano de 2023, o que compromete o acompanhamento pari passu do andamento das ações financiadas, inclusive a análise dos Balanços parciais apresentados e aprovados em cada uma das reuniões ordinárias do Conselho Diretor do Fundo Ambiental. Em relação ao trecho do relatório: "O COMDEMA vem sendo desrespeitado nas atribuições que lhe cabem. Essa avaliação decorre do fato de o COMDEMA receber um Relatório Anual de Atividades já realizadas, sem prévia e devida deliberação sobre a aplicação de recursos, para programas, serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável." Resposta: Conforme mencionado anteriormente, o COMDEMA tem participação junto ao Conselho Diretor do PROAMB. Também participa da elaboração dos Planos Ambientais e suas revisões, sempre apresentados previamente ao Conselho. Os instrumentos de Planejamento também são objeto de Audiências Públicas específicas. O acompanhamento concomitante de todas atividades do Fundo Ambiental é assegurado em cada Reunião Ordinária e/ou Extraordinária, com apresentação bimestral do Balanço Financeiro do Fundo, apresentação de ações ao Banco de Projetos e formação de Câmaras Técnicas que, por meio de pareceres, oferece subsídio ao Conselho Diretor do Fundo na tomada de decisões quanto ao financiamento de novas ações - além de todas atividades devidamente publicizadas no site institucional do Fundo Ambiental de forma detalhada e regularmente atualizada, conforme endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/verde-meio-ambiente-e-desenvolvimento-sustentavel/pagina/fundo-de-recuperao-manutencao-e-preservacao-do-meio-ambiente-proamb>. No endereço mencionado, é possível acessar as seguintes informações: Agenda de Reuniões, a Composição e Representantes, a Legislação, Relatórios, Demonstrações Contábeis, Acompanhamento das Ações Aprovadas, Convocações, Atas de Reuniões Anteriores e informações de contato. Também é possível assistir às reuniões realizadas, pois ficam disponíveis para visualização livre a todos cidadãos (100% transparente). A Resolução nº 02, de 27 de janeiro de 2016, que regula os procedimentos para apresentação, avaliação e priorização de propostas de financiamento submetidas ao Fundo Ambiental, levou a Gestão Ambiental de Campinas a um patamar relevante em relação aos Fundos de mesmo objetivo em operação no país. Tais procedimentos fez com que a Gestão do Fundo Ambiental fosse convidada para apresentações sobre seus procedimentos operacionais em Brasília e Florianópolis. E, ainda, ter todo esse material divulgado no Fórum Brasil de Gestão Ambiental em 2017, evento que ofereceu palestras, workshops, fóruns e debates para diversas Prefeituras do país. O Fundo Ambiental também teve módulo no "Curso de Política e Gestão Ambiental Municipal" disponível para toda a sociedade no YouTube (<https://youtu.be/1MeTsQw5yPo>) colaborando para melhorias de gestão em diversas localidades do país. Conclusão A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reconhece a existência de desafios. Está sempre aberta ao diálogo, promove e busca uma constante melhoria em seus procedimentos por meio de capacitações, estimula o autoconhecimento entre seus colaboradores e internaliza as demandas da sociedade em seus procedimentos recepcionados a partir da leitura comunitária por meio dos Conselhos com interface ambiental, os quais recebem suporte de uma Coordenadoria dedicada a esse fim, cuja atribuição principal é de garantir o funcionamento desses colegiados, bem como através de Audiências Públicas específicas. Atualmente, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável oferece suporte a oito Conselhos Municipais e segue à disposição para debater atualizações em legislações e normativos que possam oferecer melhorias futuras ao serviço público ambiental de sua competência legal, norteando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e todos os princípios implícitos no ordenamento jurídico que regem os atos da Administração Pública doutrinariamente aceitos. Enfim, fica evidente quanto a manifestação em análise desse importante Conselho Municipal, o fato de não terem sido apontadas quaisquer irregularidades na aplicação de recursos ou desconformidades quanto à legislação em vigor, sendo pois injustificável se falar em "não aprovação do Relatório Anual de Atividades do PROAMB 2022". Campinas, 21 de julho de 2023. Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Assinam: Rogério Menezes, Aline Pecora, Carlos Alberto Gregio de Oliveira e Ricardo Cassetta. A conselheira Ângela Podolsky faz considerações ao material lido, sobretudo pela representação do Conselho Diretor do Proamb, sendo nove integrantes do Setor Público e

apenas um representante da Sociedade Civil, o Comdema. Disse que se desliga do Proamb por não ver efetividade em sua participação. Relata uma série de descasos com os Conselhos em diversos assuntos por parte do órgão público, citou plano diretor, arborização, entre outros. Disse que haverá uma representação no Ministério Público por parte da Apaviva com toda a documentação apresentada. O conselheiro Jefferson Picanço diz que a resposta da Secretaria do Verde sobre o Proamb, não esclarece muito o que se espera do Comdema em relação ao Proamb. Diz que todo o problema envolve uma necessidade de repactuação dos Fundos Ambientais da cidade. Houve muitas colocações sobre o material lido, sobre a participação do Comdema no Fundo Ambiental e que o assunto fosse discutido no âmbito do Grupo Técnico de Análise do Proamb do Comdema. Pelo avançado da hora, demais discussões sobre o assunto ficam para serem debatidos em próxima reunião. 3. Apresentação de relatório de atividades de alunos da Faculdade de Geografia sobre temática do PIDS - Conselheiro Estéfano Seneme (PUC-Campinas). Na sequência, a presidente passa a palavra ao Prof. Stefano Gobbi para apresentação conforme link: <https://www.youtube.com/live/os2ZNJdcu6c?si=sbVKSi-g4t7Nz3Vc&t=9394>. Ao final da apresentação a presidente parabeniza o trabalho apresentado e em seguida, passa a palavra ao Conselheiro Wagner Romão que faz considerações positivas sobre a apresentação realizada; diz que tudo vai ao encontro do que vem sendo discutido nas comunidades; a questão demográfica e as informações de devastação do verde em determinado período demonstrado. Disse que tudo que está em torno da proposta do PIDS, que se a parte rural for justificada com documentos irão continuar sendo desenvolvidas, mas que o desenvolvimento que se propõe pode impactar muito nas propriedades que continuarem com atividades rurais. Citou um exemplo de um prédio instalado ao lado de uma propriedade rural. Citou a próxima audiência programada para o próximo dia 26/08, sábado, em Barão Geraldo. Falou sobre a necessidade de se convocar mais três reuniões com Secretários do Verde, Urbanismo e Planejamento Urbano para que se possa ter uma visão geral das alterações. Houve mais comentários positivos sobre a apresentação realizadas sem deliberações específicas. Em seguida, a presidência indaga sobre um dia apropriado para realização de um reunião extraordinária para deliberar sobre assuntos que não foram concluídos na presente reunião. Fica definido o dia 03 de julho, quinta-feira, pois na quarta-feira, o Secretário Executivo informa que o suporte estará mobilizado para a realização da reunião ordinária do Congeapa Campo Grande. O conselheiro José de Oliveira, diz que encaminhou uma minuta de ofício para a presidência a fim de ser encaminhada ao DEvisa para análise da água utilizada por moradores do Campo Grande. A presidência diz que há demandas a serem providenciadas e que fará o possível para resolver o quanto antes. Sobre as demandas da região do Campo Grande, fica convencionado que o assunto será incluído em pauta de próxima reunião para que os conselheiros possam se manifestar com mais tempo de pauta. Não havendo mais tempo hábil para novas proposições, a presidência dá por encerrada a reunião, em que eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas 26 de julho de 2023.

Campinas, 13 de setembro de 2024
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
 Presidente do Comdema

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/09/2024.

Processo Administrativo: **PMC.2023.00041759-83**
 Interessado: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**
 Assunto: **Pregão Eletrônico 102/2024**
 Objeto: **Registro de Preços de serviços de buffet**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65, para fornecimento dos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 360/2024, a despesa no valor total de R\$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais).

Publique-se.

Campinas, 13 de setembro de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a presente RETIFICAÇÃO ao resultado parcial da análise dos projetos das organizações da sociedade civil para o recebimento de autorização para captação de recursos financeiros, nos termos do artigo 10, da Resolução CMDCA nº 24, de 13 de junho de 2024.

No comunicado do dia 06/09/2024, em vez de constar o nome da organização da sociedade civil constou o nome da unidade executora.

NO ARTIGO 1º - LISTA 1, ONDE SE LÊ:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	POLÍTICA PÚBLICA
--------------------------------	-----------------	------------------

INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ	POR MAIS CULTURA E SUSTENTABILIDADE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO JARDIM MONTE CRISTO	CULTURA
--	--	---------

LEIA-SE:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	POLÍTICA PÚBLICA
MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO	POR MAIS CULTURA E SUSTENTABILIDADE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO JARDIM MONTE CRISTO	CULTURA

Campinas, 13 de setembro de 2024

RICARDO LEITE DE MORAES
 Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO COMPLEMENTAR DA ANÁLISE DOS PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **resultado complementar** da análise dos projetos das organizações da sociedade civil para o recebimento de autorização para captação de recursos financeiros, nos termos do artigo 10, da Resolução CMDCA nº 24, de 13 de junho de 2024, conforme previsto no comunicado de 06/09/2024:

PROJETOS APROVADOS:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	POLÍTICA PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	CATAVENTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ"	PROJETO ESPORTE E SAÚDE PARA A VIDA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BENI CAR	RIQUEZAS DE RAÍZES: EXPLORADORES DA DIVERSIDADE CULTURAL	EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS.	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EM ESPAÇO SEGURO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE	ARTE EM MOVIMENTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ECLIPSE CULTURA E ARTE	F.A.M.E (FAMÍLIA ECLIPSE CULTURA E ARTE)	CULTURA
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS (CÔMEC)	CULTURA NA MEDIDA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM	PULSAR-CULTURAL-MENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	MEU LUGAR NA ARTE E CULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL DE BENEMERÊNCIA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E MEIO AMBIENTE	ACADEMIA EDUCAR - CURTA NA EDUCAR 13ª EDIÇÃO	EDUCAÇÃO
GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI - "CHECHE TIA LÉA DUCHOVNI"	QUINTAL DAS DESCOBERTAS!	EDUCAÇÃO
PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	DESCOBERTAS SEM FRONTEIRAS: UMA AVENTURA SENSORIAL	EDUCAÇÃO
PROJETO GENTE NOVA - PROGEN	TRUPE DA CIDADANIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE CIDADÃ	TRILHA DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO E DA FAMÍLIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO - SPES	ATELIÊ ITINERANTE	EDUCAÇÃO

PROJETOS NÃO APROVADOS:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS CARDIOPATAS - CORAÇÃO CURUMIM	FORNECIMENTO DE CONDIÇÕES IDEIAS PARA O TRATAMENTO DAS CRIANÇAS CARDIOPATAS E SEUS FAMILIARES
LAR PEQUENO PARAÍSO	EXPRESSANDO AS INFÂNCIAS
SOCIEDADE DOS TRABALHOS COMUNITÁRIOS	JOVEM OLHAR DIGITAL

Art. 2º As organizações da sociedade civil que tiveram projetos aprovados por este comunicado poderão iniciar a captação dos recursos a partir da data desta publicação até 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esgotado o prazo previsto para a captação dos recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução própria regulamentando a forma de apresentação dos planos de trabalho e demais exigências para a formalização dos termos de fomento previstas especialmente pela Lei Federal nº 13.019/14.

Campinas, 13 de setembro de 2024

RICARDO LEITE DE MORAES
 Presidente do CMDCA Campinas

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

EDITAL CMI 003/2024

Republicada por conter incorreções no TÍTULO II - Artigo 2º publicado no DOM de 12/09/2024.

EDITAL ELEITORAL DAS VAGAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O TRIÊNIO 2024/2027 COM INÍCIO EM MAIO DE 2024 O Conselho Municipal do Idoso/CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778, de 26 de março de 2014 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 14.403/2012, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII, Seção I, da Resolução CMI nº 01/2013, que publicou o Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil no CMI;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária no dia 18 de março de 2024

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS CANDIDATURAS E DOS ASSENTOS

Artigo 1º - Em cumprimento ao artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 14.403/2012, o Conselho Municipal do Idoso formaliza as convocações dirigidas para preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos segmentos abaixo indicados:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplentes de profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa, juridicamente constituídos e, quando for o caso, com programas e projetos inscritos no Conselho Municipal do Idoso.

b) 01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes dos usuários dos serviços ligados ao segmento da pessoa idosa ou de entidades que os representem;

§ 1º - Serão também consideradas aptas a participar pessoas jurídicas que tenham realizado o protocolo de requerimento de registro de seus programas, projetos ou serviços até a data de sua inscrição no presente processo eleitoral.

§ 2º - Fica vedada a participação, no presente processo eleitoral, de qualquer pessoa com atuação na área da pessoa idosa que já esteja no exercício do segundo mandato consecutivo, em obediência ao artigo 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 14.403/2012.

§ 3º - Cada representante poderá se inscrever em apenas um segmento.

TÍTULO II - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

Artigo 2º - Fica estabelecido o período de **16 a 30 de setembro de 2024**, para inscrição dos candidatos, representantes dos segmentos apontados no caput do artigo 1º deste Edital.

I - A inscrição será realizada mediante apresentação da Ficha de inscrição (Anexo II), bem como dos documentos indicados no Artigo 4º deste Edital.

II - Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, e enviados por e-mail no período indicado no caput para o endereço cmi.idoso@campinas.sp.gov.br

Artigo 3º - A Assembleia de Eleição, será realizada no **dia 14 de outubro de 2024, às 14h00min**, com a participação de conselheiros, candidatos, eleitores e convidados.

TÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Artigo 4º - As inscrições para a candidatura no processo eleitoral serão realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), devendo ser anexados os seguintes documentos:

I) Profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa:

- CNPJ;
- cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;
- cópia da ata de eleição da diretoria atual quando for o caso;
- declaração do representante legal que comprove o trabalho ligado à pessoa idosa;
- comprovante de inscrição no órgão de classe;
- comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso;
- documento de identidade com Foto e CPF do representante;

II) usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) dos serviços ligados ao segmento da pessoa idosa:

- documento de identidade com foto e CPF;
- comprovante de endereço;
- declaração que comprove a participação no serviço;
- comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso (quando couber);

III) entidades que representem os usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) citadas no item anterior:

- CNPJ;
- cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;
- cópia da ata de eleição da diretoria atual (quando couber);
- comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso;
- documento de identidade com foto e CPF do representante;

IV) Organizações não governamentais com atuação na área da pessoa idosa:

- CNPJ;
- cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;
- cópia da ata de eleição da diretoria atual quando for o caso;
- comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social;

e) documento de identidade com foto do representante;

§ 1º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição (Anexo II).

§ 2º - Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

TÍTULO IV - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Artigo 5º - Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará as fichas de inscrição (Anexo II) bem como os documentos apresentados e publicará, no Diário Oficial do Município, relação de candidatos habilitados e não habilitados a concorrerem no pleito.

Artigo 6º - Da decisão estabelecida no artigo antecedente caberá recurso fundamentado em 3 (três) dias úteis a ser dirigido à Comissão Eleitoral, e enviado no e-mail cmi.idoso@campinas.sp.gov.br, a quem cabe sua análise.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos candidatos e eleitores habilitados.

Artigo 7º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral organizará a listagem dos candidatos inscritos e habilitados, preparando a realização da Assembleia de Eleição prevista no artigo 3º.

TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL E APURAÇÃO

Artigo 8º - A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, a ser realizada no **dia 14 de outubro de 2024, às 14h00** obedecerá a seguinte dinâmica:

I - 14:00 às 14:20 horas: APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

II - 14:21 às 14:40 horas: VOTAÇÃO

III - a partir das 14:41 horas: APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS

Parágrafo único - o cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

TÍTULO VI - DOS ELEITORES

Artigo 9º - Terão direito a voto os profissionais e órgãos de classe, representantes de pessoas idosas, bem como serviços ou entidades inscritas ou que tenham requerido a inscrição de programas, projetos ou serviços no Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único - Cada uma das pessoas jurídicas determinadas no caput terá direito a indicar apenas 01 (um) eleitor que a representará no momento da votação.

Artigo 10 - Poderão votar, as entidades sociais previamente cadastradas no Conselho Municipal do Idoso nos termos e em observância ao artigo 36 de seu Regimento Interno, devidamente identificadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), assim como os conselheiros da sociedade civil, exceto as pessoas que compõem a comissão eleitoral.

Parágrafo primeiro: Todos os eleitores deverão residir no município de Campinas e se inscrever dentro do período de inscrição dos candidatos, através de envio da Ficha de Inscrição (Anexo II) no endereço eletrônico cmi.idoso@campinas.sp.gov.br e estar presente na data e horário designados para a Assembleia Eleitoral, portando documento de identificação pessoal com foto.

Parágrafo segundo - Somente será conferido direito de voto ao eleitor que conste de relação elaborada pela Comissão Eleitoral e publicada no Diário Oficial do Município anexo à relação final dos candidatos e eleitores habilitados.

Artigo 11 - A Assembleia de Eleição será aberta, podendo cada eleitor escolher candidatos até o máximo de assentos designados para cada um destes segmentos, nos seguintes termos:

a) 02 (dois) votos para representantes de profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa, juridicamente constituídos e, quando for o caso, com programas, projetos ou serviços inscritos no Conselho Municipal do Idoso.

b) 04 (quatro) votos para usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) ou de entidades que os representem;

Parágrafo primeiro- Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

Parágrafo segundo - Serão considerados nulos os votos destinados a candidatos não habilitados ou que desrespeitem qualquer outro procedimento estabelecido neste Edital.

Parágrafo terceiro: Serão eleitos para a vaga de titular de usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) os candidatos que receberem o maior número de votos e caso haja empate aquele que tiver maior idade. As vagas de suplência de usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) serão preenchidas também considerando o maior número de votos e após o preenchimento das vagas dos titulares.

Parágrafo quarto: Caso haja entidade que representem os usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos), a cada uma delas será destinado uma vaga de titular e outra de suplente por candidatura.

TÍTULO VII - DO RESULTADO E RECURSO

Artigo 12 - O resultado da eleição será divulgado no Diário Oficial do Município, dele cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis, através de envio por e-mail no endereço cmi.idoso@campinas.sp.gov.br.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, o resultado final da eleição.

Artigo 13 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos conselheiros.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - O Ministério Público será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição.

Artigo 15 - Integra o presente Edital o Anexo I dele contendo o cronograma do pleito eleitoral e Anexo II, contendo a Ficha de Inscrição

Artigo 16 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum* do Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 17 - Fica nomeada para condução do processo a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes representantes:

- Thales Jordane Almeida
- Vinicius Sia de Souza
- Rosemary Assis
- Sonia Maria de Souza Poppi

Artigo 18 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2024

KARLA DE CASTRO BORGHI
PRESIDENTE

Anexo I

DATA	ATIVIDADE
09 DE SETEMBRO	DELIBERAÇÃO DO EDITAL
12 DE SETEMBRO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DE 16 A 30 DE SETEMBRO	PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES
03 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS
03 A 04 DE OUTUBRO	PRAZO PARA RECURSO
10 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO DOS RECURSOS, LISTA DE CANDIDATOS E ELEITORES HABILITADOS
14 DE OUTUBRO	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, ÀS 14:00 HORAS
16 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
16 A 17 DE OUTUBRO	PRAZO PARA RECURSO
21 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
A DEFINIR	FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Anexo II
Ficha de Inscrição

() CANDIDATO () ELEITOR () CANDIDATO E ELEITOR

NOME COMPLETO

APELIDO (PARA CONSTAR DA CÉDULA)

RG/ORGÃO EMISSOR

CPF:

TELEFONE:

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

E-MAIL

PROFISSÃO

ESTADO CIVIL

SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:

() PROFISSIONAIS OU ÓRGÃO DE CLASSE LIGADOS À PESSOA IDOSA.

() USUÁRIOS (PESSOA IDOSA) DOS SERVIÇOS LIGADOS AO SEGMENTO DA PESSOA IDOSA OU DE ENTIDADES QUE OS REPRESENTEM;

() ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

- O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
 - 1.2.2. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
 - 1.2.3. Anexo III - Modelos;
 - 1.2.4. Anexo IV - Relação de bens alocados nas Unidades Educacionais;
 - 1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso

- 1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:
 - 1.3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
 - 1.3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - 1.3.3. A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial os artigos 53 e 54;
 - 1.3.4. A Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
 - 1.3.5. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
 - 1.3.6. A Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
 - 1.3.7. A Lei Municipal nº 10.869/2001 e Lei Municipal nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/2009, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
 - 1.3.8. A Lei Municipal nº 15.963 de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
 - 1.3.9. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
 - 1.3.10. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
 - 1.3.11. A Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;
 - 1.3.12. A Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;
 - 1.3.13. A Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.3.14. A Resolução CME Nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
 - 1.3.15. A Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política

- de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
- 1.3.16. A Resolução SME Nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.17. A Resolução SME Nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
- 1.3.18. A Resolução SME Nº 015, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.19. A Resolução SME Nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;
- 1.3.20. A Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

1.3.21. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

- 1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.
- 1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
- 1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.
- 2.2. Não é permitida a atuação em rede.

2.2.1. Entende-se como atuação em rede, a atuação por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para a realização de uma parceria.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

- 3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados Centros de Educação Infantil listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.
- 3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza para celebração de Termo de Colaboração onze Centros de Educação Infantil, conforme item 3.3 deste edital;
 - 3.2.1. A entrega das edificações, mobiliários e insumos pedagógicos de cada CEI, será gradual a partir do primeiro semestre de 2024, de acordo com o cronograma de construção de cada uma dessas unidades.
- 3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o **valor estimado** para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
1	NAED SUL	CEI - JARDIM ITAGUAÇU LOCALIZADO NA RUA ISAÍAS GERMINIAZI, S/Nº, JARDIM ITAGUAÇU I, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32	RS 3.844.800,00
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36 AG II B - 36 AG II C - 36 AG II D - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA		VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
				AGI - INTEGRAL	AGI - INTEGRAL		AG I A - 32	AG I B - 32	
2	NAED NORTE	CEI - CAMPO FLORIDO II LOCALIZADO NA RUA LUIS JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE, Nº 225, RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO II, CAMPINAS, SP	268	64	2	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00	
				72			2		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
3	NAED NOROESTE	CEI - ITAJÁ LOCALIZADO NA RUA ORLANDO CORRÊA, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJÁ, CAMPINAS, SP	304	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00	
				108			3		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
4	NAED NOROESTE	CEI - SÃO LUIZ LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 245, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, CAMPINAS, SP	268	64	2	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00	
				72			2		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
5	NAED NOROESTE	CEI - SÃO BENTO LOCALIZADO NA RUA OVIDIO COLUCCINI, Nº 218, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA, CAMPINAS, SP	340	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.844.800,00	
				144			4		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
6	NAED SUDOESTE	CEI - DIC I LOCALIZADO NA RUA RAUL GUILHERME PLASSMANN, Nº 40, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC I - CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU, CAMPINAS, SP	304	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00	
				108			3		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
7	NAED SUDOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHACARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	268	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00	
				72			2		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
8	NAED SUDOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPÓS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMASCA LEVANTESI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZINHA, CAMPINAS, SP	304	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00	
				108			3		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
9	NAED SUDOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA, CAMPINAS, SP	370	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.765.600,00	
				108			3		AG I B - 32
				198	6	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
10	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FÁRIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268	64	2	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00	
				72			2		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
11	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268	64	2	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00	
				72			2		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA		VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
				AGI - INTEGRAL	AGI - INTEGRAL		AG I A - 32	AG I B - 32	
7	NAED SUDOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHACARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	304	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00	
				108			3		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
8	NAED SUDOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPÓS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMASCA LEVANTESI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZINHA, CAMPINAS, SP	304	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00	
				108			3		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
9	NAED SUDOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA, CAMPINAS, SP	370	64	2	2	AG I A - 32	RS 3.765.600,00	
				108			3		AG I B - 32
				198	6	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
10	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FÁRIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268	64	2	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00	
				72			2		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			
11	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268	64	2	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00	
				72			2		AG I B - 32
				132	4	AG II A - 36			
						AG II B - 36			

3.3.1. As unidades educacionais serão entregues equipadas e a lista de patrimônio será entregue na vistoria final.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas devem considerar o cronograma previsto para conclusão e vistoria final de cada CEI e terão vigência de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do Termo de Colaboração que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die*.

4.3. A vigência prevista no subitem 4.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de

atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresentação da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Apresentar:

5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica:

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

- Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.

5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao/>;

5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882>;

5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/>;

5.2.10. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da Organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao Art. 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes/>;

5.2.11. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil em atendimento ao Art. 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>;

5.2.12. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

5.2.13. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.2.14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.2.15. Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

5.2.16. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B.

5.2.16.1. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item.

5.2.17. Declaração, datada e assinada, de que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 204 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C;

5.2.18. Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

5.2.19. Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E;

5.2.19.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

5.2.19.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

5.2.19.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.20. Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

5.2.20.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.20.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.20.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.21. Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

5.2.22. Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b" e II, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

5.2.23. Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.24. Declaração, datada e assinada, informando o responsável financeiro e o responsável pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;

5.2.25. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.

5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial(is)).

5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.15.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal

ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.1. Os procedimentos para vistoria têm por objetivos subsidiar a elaboração do plano de trabalho e do plano de aplicação dos recursos, e: 7.1.1. conhecer os projetos de construção de cada CEI e seus cronogramas de execução;

7.1.2. analisar, por similaridade, as características das edificações;

7.1.3. conhecer os espaços do próprio CEI objeto da parceria e do entorno no qual ele está inserido;

7.1.4. identificar as características do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos);

7.2. Os interessados em participar deste processo de chamamento público podem solicitar à SME, através da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, mediante prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br:

7.2.1. verificação dos projetos dos CEIs em construção e das informações relacionadas ao cronograma de execução das obras;

7.2.2. observação *in loco* de outros CEIs da SME com projetos arquitetônicos similares;

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

- CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

- CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

- NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/NORTE: (19) 3246-2606 naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUDOESTE: (19) 3269 -6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/LESTE: (19) 2515-7159 - naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br

7.4. A vistoria final de que trata o item 7.3 será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que após verificação de todas as instalações, equipamentos e insumos pedagógicos devem firmar com os representantes da OSC o Atestado de Vistoria conforme Anexo III Modelo R.

7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria final os seguintes técnicos: 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE; 1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e 1 representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB;

7.4.2. Eventuais dúvidas que não forem sanadas durante a vistoria final serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis;

7.5. Poderão participar dos procedimentos indicados nos subitens 7.2 e 7.4 até dois representantes por Organização da Sociedade Civil.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 16/09/2024 até às 23h59 de 15/10/2024.

8.1.1. Para envio das propostas, os interessados deverão possuir cadastro de usuário externo SEI.

8.1.1.1. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado, com antecedência, respeitando os prazos do setor responsável pela análise e liberação do cadastro;

8.1.1.2. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado através da plataforma Singular, a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login>;

8.1.1.3. Informações adicionais sobre cadastro de usuário externo SEI podem ser consultadas a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/sei-externo-processo-eletronico>;

8.1.2. Manual SEI de Encaminhamento de propostas para Chamamento por OSCs pode ser consultado a partir do seguinte endereço eletrônico: <http://educa.campinas.sp.gov.br/manual-chamamento>;

8.2. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 16.3, em conformidade com os documentos disponibilizados para o conhecimento da estrutura realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:

9.1.1. Plano Pedagógico

9.1.2. Gestão Democrática

9.1.3. Estrutura Organizacional

9.1.4. Quadro de Metas

9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômicos (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;

9.1.5. Indicação Bibliográfica

9.1.6. Gerenciamento de recursos

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

- do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

- das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;

9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicadores de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;

9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

- A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

9.2. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

9.2.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

9.3. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no item 9, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 30 (trinta) dias corridos e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

11.1.2. Tabela com critérios de julgamento:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS		
PLANO PEDAGÓGICO - ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INERENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
	PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO, O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO, O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESPECIFICANDO AS TEORIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4
	COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4
GESTÃO DEMOCRÁTICA - ATÉ 17 (DEZESSETE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3
	COERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PONTOS	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	3
	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	2
QUADRO DE METAS - ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	10
	COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. SENDO: MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	3
PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS		
GERENCIAMENTO DE RECURSOS - ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	PLANO DE APLICAÇÃO: COERÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSIDERANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PROPOSTA.	12
	AMPLITUDE SALARIAL: MENORES AMPLITUDES SALARIAIS VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	21
	OTIMIZAÇÃO DO RECURSO: PREVISÃO DE AÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO QUE BUSQUEM, OBJETIVAMENTE, O ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COERÊNCIA ENTRE OS VALORES PLANEJADOS, CONSIDERANDO PLANO DE APLICAÇÃO, DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO, FASES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	7
TOTAL		100

11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3 correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.

11.3. A comissão de seleção será designada pelo Secretário de Educação.
 11.3.1. A comissão de seleção será subdividida em grupos de análise de acordo com a quantidade de CEIs participantes.
 11.3.2. Cada grupo fará a análise de todas as propostas direcionadas ao CEI analisado.
 11.3.3. Cada grupo será composto por servidores previamente designados, e necessariamente deverá conter técnicos da área pedagógica e da área financeira.

11.3.4. Cada integrante deverá ler todas as propostas direcionadas ao CEI e atribuir individualmente a nota a partir dos critérios apresentados no quadro 11.1.2.

11.4. A nota atribuída será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;

11.4.1. As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota emitida individualmente por cada integrante da Comissão para cada plano de trabalho;

11.4.2. A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da média das notas atribuídas por cada integrante da comissão de seleção.

11.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

11.5.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2;

11.5.2. O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz.

11.6. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.1 e no subitem 8.3.

11.7. Serão eliminadas as propostas que:

- 11.7.1. Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 11.7.2. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério;
- 11.7.3. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.7.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

11.7.5. Não atenderem ao disposto no subitem 8.1 e no subitem 8.3.

11.8. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 e 6 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados pela equipe técnica após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.1. Eixos Pedagógicos:
 12.1.1. Insuficiente - nota 0 a 25;
 12.1.2. Razoável - nota 25,1 a 50;
 12.1.3. Satisfatório - nota 50,1 a 75;
 12.1.4. Bom - nota 75,1 a 100.
 12.1.5. A nota numérica final dependerá do peso destinado a cada item presente no quadro 11.1.2 e da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.1.6. É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC terá zerado o item onde o plágio ocorreu.

12.2. Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:

12.2.1. O plano de aplicação é composto por:
 12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI;

- (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS
 - a. (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;
 - b. (1.2) FÉRIAS - despesas com pagamento de férias aos funcionários;
 - c. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS - despesas com verbas rescisórias de funcionários;
 - d. (1.4) BENEFÍCIOS - despesas com fornecedores de benefícios aos funcionários;
 - e. (1.5) EXAMES/PCMSO/PGR - despesas com programas e exames ocupacionais funcionários;
- f. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - despesas com fornecedores que atendem ao programa jovem aprendiz;

- (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR - despesas com encargos, impostos e contribuições obrigatórias sobre folha de pagamento;

- (3) DESPESAS COM CONSUMO

- a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS - despesas com livros;
- b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - despesas com brinquedos;
- c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO - despesas com materiais pedagógicos diversos;
- d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO - despesas com materiais esportivos diversos;
- e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA - despesas com materiais de tecnologia diversos;
- f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - despesas com materiais de higiene e limpeza diversos;
- g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - despesas com materiais de cama, mesa e banho e cortinas;
- h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA - despesas com utensílios de cozinha diversos;
- i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - despesas com EPI's;
- j. (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO - despesas com material administrativo;

- (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

- a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis;
b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas;
- c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com recolhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços;

- (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

- a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS
b. (5.2) MOBILIÁRIO
c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS
d. (5.4) BRINQUEDOS

e. (5.5) INFORMÁTICA

- (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

- a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA
b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA
c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA
f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA
g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS
h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA
i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA
p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA
q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO
t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2. Critério 1. Plano de Aplicação (12 pontos)

12.2.2.1. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.2.2. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.3. Critério 2. Amplitude Salarial (21 pontos)

12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

- Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4. Critério 3: Otimização do Recurso (7 pontos)

12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)

- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

a. Nenhuma divergência: 100 pontos;

b. 1 divergência: 80 pontos;

c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;

d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)

- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

a. Nenhuma divergência: 100 pontos;

b. 1 divergência: 80 pontos;

c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;

d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)

- Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

ITENS A SEREM PREVISTOS	NÃO PREVISTO	PREVISTO PARCIALMENTE	PREVISTO
I. Apresentação do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Pessoal da Organização da Sociedade Civil	Zero pontos	50 pontos	100 pontos

II.	Menção ao atendimento dos princípios da administração pública	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
III.	Previsão de seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo) para aquisição de produtos e serviços	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
IV.	Solicitação de no mínimo 3 orçamentos prévios à aquisição de produtos e serviços	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
V.	Previsão da exigência de certidões de regularidade fiscal, inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e sociais	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VI.	Exigência de comissão recebedora	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VII.	Regras para firmar contratos	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VIII.	Procedimentos de contratação de pessoal	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
IX.	Discriminação dos benefícios a serem pagos a cada categoria de pessoal	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
X.	Crerios e procedimentos para evolução salarial observando isonomia e economicidade	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
XI.	Requisitos e procedimentos para progressão de carreira	Zero pontos	50 pontos	100 pontos

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até o dia 22/11/2024.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

13.2.1.a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);

13.2.2.a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2024.00074387-99);

13.2.3.o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;

13.2.4.a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao titular da SME para decisão final.

13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao titular da SME para decisão final.

13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

13.11.1. fora do prazo;

13.11.2. por quem não seja legitimado;

13.11.3. após exaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 26/12/2024.

14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 16.3, de acordo com a vistoria realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:

15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

15.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

15.2.3. Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);

15.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

15.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos);

15.2.6. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);

15.2.7. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

15.2.8. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

15.2.9. Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados.

15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.

15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

15.6.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

15.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

15.6.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:

15.7.1. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;

15.7.2. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

15.7.3. Da emissão de parecer jurídico pela Secretária Municipal de Justiça.

15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto da parceria.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), conforme especificado no item 3.3.

16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

- 71000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000

- 71000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC).

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1. Coordenar, articular e avaliar a execução das ações educacionais;

18.2.2. Verificar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.

18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria compreendem a verificação:

18.3.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

18.3.2. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

18.3.3. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

18.3.4. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:

18.4.1. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;

18.4.2. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

18.4.3. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.

18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 202/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

19.4.3. Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

19.4.8. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):

- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

- Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.

19.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGC.

19.5.2. As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência Técnica deste Edital.

20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A Administração Pública deverá manter, no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:

- 21.3.1. Estatuto social atualizado;
- 21.3.2. Termos de Colaboração;
- 21.3.3. Plano de trabalho;
- 21.3.4. Relação nominal dos dirigentes;
- 21.3.5. Valores repassados (por parceria);
- 21.3.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;
- 21.3.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- 21.3.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;
- 21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;
- 21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;
- 21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;
- 21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;
- 21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;
- 21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;
- 21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;
- 21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;
- 21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;
- 21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.5. A Administração Pública deverá divulgar por meio de seu *site* oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

22.2. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

22.3. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

22.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: _____

Processo Administrativo n.º: PMC.2024.00074387-99

Interessado; SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal n.º 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n.º 9.394/96, Lei n.º 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei n.º 15.029/15, Lei Federal 14.113, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal n.º 10.869/01 e da Lei Municipal n.º 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais n.º 16.215/08 n.º 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 03/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 12/09/2024, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil.

1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:

- a. Agrupamento I - Integral - AGI : XX;
- b. Agrupamento II - Integral - AGII : XX;
- c. Agrupamento III - Parcial - AGIII : XX.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento n.º 03/2024 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

- a. Termo de Referência Técnica;
- b. Regimento Escolar;
- c. Plano de Trabalho aprovado;
- d. Portaria de Autorização de Funcionamento;
- e. Relação dos bens públicos móveis;
- f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento n.º 03/2024.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

- 1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.
- 1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

2. DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.

2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.

2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 71.000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000; e
- 71.000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apre-

sentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.1.2. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1 - até o INPC- geral12),

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die* entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX ou bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI _____.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 03/2024 e do item 18 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas.

5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas,

para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2024 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº 03/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de uma Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização; I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados

para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.

5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº 03/2024;

5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada- NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário

Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na execução da parceria;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;

XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;

XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;

XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 03/2024, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2024 do TCE/SP;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;

6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.

6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

"Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança."

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil recorrer a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados na cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.

9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de ____ de 20__.

Secretaria Municipal de Educação

RG.:

CPF.:

Representante Legal

RG.:

CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E "O S C"

Protocolo SEI PMC nº PMC.2024.00074387-99

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. _____,

brasileiro, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) (**NOME DA OSC**), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, com endereço _____ têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

"Unidade Educacional CEI - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua _____, nº _____, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento nº _____ e pelo Termo de Colaboração nº _____, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de _____ à _____, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº _____.

4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

4.4. Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº _____, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regramentos contidos no termo de colaboração.

4.5. A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.
Campinas, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Campinas

(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (2024)

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil de crianças de zero a cinco anos de idade.

1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

1.3. O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.

1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

1.4.1. A formação integral da criança;

1.4.2. A aprendizagem efetiva;

1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:

1.4.3.1. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

1.4.3.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;

1.4.3.3. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional - UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;

1.4.3.4. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;

1.4.3.5. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

1.4.3.6. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;

1.4.3.7. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.

1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIs:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;

2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2024, de 24 de maio de 2024, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;

2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;

2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;

2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão

democrática no Sistema Municipal de Ensino;

2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.21. Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.

2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;

2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;

2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME: Cadernos Curriculares Temáticos - Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento: Volume I - Espaços e tempos na educação das crianças (2014); Volume II - Relações étnico-raciais afro brasileiras: subsídios à ação educativa (2021); Volume III - Arte, música e educação: tudo é coisa musical... (2021); Volume IV - Narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento (2020).

2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas e Comunicados anuais;

2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a) aluno(a) residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política

Municipal de Alimentação Escolar, que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;

2.1.34. Decreto nº 18.424, de 30/07/2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.2.1.35.

Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:

3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;

3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;

3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;

3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;

3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;

3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo

de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.

4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;

5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;

5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;

5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:

5.5.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

5.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.5.4.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;

5.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

5.5.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

5.5.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.5.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público 03/2024, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI	NAED
CEI - JARDIM FERNANDA	SUL
CEI - CAMPO FLORIDO II	NORTE
CEI - ITAJAÍ	NOROESTE
CEI - SÃO LUIZ	NOROESTE
CEI - SÃO BENTO	NOROESTE
CEI - DIC I	SUDOESTE
CEI - OURO VERDE	SUDOESTE
CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS	SUDOESTE
CEI - CAMBARÁ	SUDOESTE
CEI - PARQUE DOS POMARES	LESTE
CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS	LESTE

Tabela 1

6.2. Do atendimento às crianças:

6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:

6.2.1.1. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;

6.2.1.2. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;

6.2.1.3. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

6.2.1.4. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;

6.2.1.5. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;

A. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;

6.2.1.6. Do módulo Adulto e Criança:

A. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;

B. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;

C. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:

(a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AG I;

(b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;

D. Além dos profissionais indicados no subitem 6.2.1.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;

E. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;

F. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;

(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG I; 36 crianças no AG 2 e 33 crianças no AG 3;

6.3. Do horário de funcionamento do CEI:

6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;

6.4. Do projeto pedagógico:

6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;

6.5. Do calendário escolar:

6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões da CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;

6.5.2. A execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores;

6.6. Da Alimentação Escolar:

6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;

6.6.2. A SME, por meio da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;

6.7. Do Transporte Escolar:

6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;

6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;

6.8. Do Uniforme Escolar:

6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;

6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;

6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:

6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:

6.9.2.1. Identificação do dispositivo;

6.9.2.2. Número de série, caso possua;

6.9.2.3. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;

6.9.2.4. Data de aquisição;

6.9.2.5. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

6.9.2.6. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição; 6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-lo;

6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;

6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;

6.10. Da Segurança:

6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;

6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PGR deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

7.2. Da Equipe Gestora:

7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.2. Nos CEIs com matrículas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Tabela 2

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;

7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;

7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	40H	04 HORAS	2H	44 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	

PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
-------------------	----------	----------	---	----------	--	--

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS	-	32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;

7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;

7.3.4. Em todos os CEIs deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;

7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;

7.3.6. A contratação de Cuidadores deve ocorrer para atender as crianças público-alvo da Educação Especial que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene e autocuidados que não possam ser supridos pelos Agentes de Educação Infantil ou pelo professor, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;

7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;

7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;

7.3.9. As movimentações relacionadas ao quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2.3 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverão ser comunicadas à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino para verificação da habilitação mínima exigida.

7.4. Da Equipe de Apoio:

7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio educacional para cada CEI:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRA (O)	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01 PARA CADA 100 REFEIÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVEnte DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 4

7.4.1.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para equipe de apoio pedagógico deve ser precedida de análise prévia da CSAGC;

7.4.1.2. A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

7.4.2. O quadro abaixo refere-se aos **profissionais de gestão financeira**:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

7.4.2.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para gestão financeira deve ser precedida de autorização prévia da CSAGC.

7.4.2.2. É facultado à OSC, que possua 3 (três) ou mais Termos de Colaboração vigentes firmados com a SME, compor a Equipe de Gestão Financeira com a função de Coordenador Administrativo. Para a função é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão administrativa e/ou financeira;

7.4.3. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de gestão financeira deve-se observar:

7.4.3.1. A contratação de apenas 1 (um) Coordenador Administrativo por OSC, considerando o disposto no item 7.4.2.2.

7.4.3.2. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exige ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.4.4. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;

7.4.5. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Gestão Financeira e do quadro mínimo exigido da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:

7.4.5.1. Avaliar os impactos das alterações;

7.4.5.2. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;

7.4.5.3. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;

7.5. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Pedagógica:

DIRETOR EDUCACIONAL	<p>RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO.</p>
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	<p>SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.</p>
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	<p>COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE A CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, ÀS ARTES E ÀS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES</p> <p>NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.</p>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	<p>VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA;</p> <p>ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/GRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; SOLICITAR AO NAED, VIA SEI, A ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA A CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUANDO NECESSÁRIO.</p>
PROFESSOR	<p>PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEI, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E</p>
	<p>REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIÓDICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA, ASSIM COMO OS REGISTROS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIA; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO ENCONTROS; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; COINHE DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA;</p>
PROFESSOR VOLANTE	<p>DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A) S PROFESSOR(E)S TITULARES DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, ASSUMIR(A)S DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIA PROFESSOR(A) TITULAR.</p>
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.</p>
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	<p>DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A)S AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA; ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO/ TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.</p>
CUIDADOR	<p>ATENDER A CRIANÇA, PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE APRESENTA COMPROMETIMENTOS MOTORES E SENSORIAIS SEVEROS E NECESSITA DE AJUDA CONSTANTE PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E MANUSEIO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE CUIDADO DA CRIANÇA NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS PARA A TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PLANEJADAS, FORA DO CONTEXTO E SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, BEM COMO O ENSINO DE RECURSOS COMO MÁQUINA BRILLE, TECLADO ADAPTADO, SORBOA ETC; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATENTANDO PARA NÃO INTERFERIR NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A) E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; RECEPCIONAR A CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A, CASO NECESSÁRIO, NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A ATÉ O LOCAL ONDE ESTÁ SUA TURMA;</p>

	ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DA ATIVIDADE ESCOLAR, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA A ESSA PESSOA; GARANTIR, EM TODO O ESPAÇO ESCOLAR, O ACESSO, A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E, CASO TENHA ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM AULAS E/OU ATIVIDADES FORA DO ESPAÇO DA ESCOLA, DENTRO OU FORA DO PERÍODO ESCOLAR REGULAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; REALIZAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; EXECUTAR COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAIS, DE LOCOMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS E RECURSOS (PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES, CADERNO, BENGALA ETC.) PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESCOLARES, QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEOSTOMIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CONHECER NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E ACESSIBILIDADE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENE PESSOAL DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS GESTORES E PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL AS OCORRÊNCIAS FORA DA NORMALIDADE RELACIONADAS À CRIANÇA; FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À DIREÇÃO ESCOLAR AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; CUMPRIR HORÁRIO, ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO E UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O ORIENTADO PELA ESCOLA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO SEUS CONHECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE REALIZA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA.
COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COZIDAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

7.6. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Financeira:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI(S), DE ACORDO COM A DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E/OU DA CPA. ATENDER, NO PRAZO, AS SOLICITAÇÕES DA CSAGC E DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOGÍSTICAS.

Tabela 7

7.6.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;
7.6.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);

7.6.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;

8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;

8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;

9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;

9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;

9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;

9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais;

9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:

9.4.1.1. Ficha de matrícula;

9.4.1.2. Cópia da certidão de nascimento;

9.4.1.3. Cópia do comprovante de endereço;

9.4.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;

9.4.1.5. Cópia do documento de identificação do responsável legal;

9.4.1.6. Relatórios específicos, quando necessário;

9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

9.4.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;

9.4.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;

9.4.2.3. Cópia de documento pessoal;

9.4.2.4. Foto 3x4 recente;

9.4.2.5. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;

9.4.2.6. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

9.4.2.7. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;

9.4.2.8. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;

9.4.2.9. Cópia, integral, da carteira de trabalho;

10. DOS REGISTROS

10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:

10.1.1. Diário de classe;

10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto dos funcionários;

10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

11. DOS COLEGIADOS

11.1. Do Conselho de escola:

11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;

11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;

11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

11.1.3.1. 15% de docentes e/ou especialistas;

11.1.3.2. 35% dos demais funcionários;

11.1.3.3. 50% de pais de alunos;

11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:

11.1.4.1. Até dez turmas: nove conselheiros;

11.1.4.2. De onze a vinte turmas: dezoito conselheiros;

11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;

11.1.5.1. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;

11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;

11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e

mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;

11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;

11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:

11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;

11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;

11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;

11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:

11.2.4.1. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Criança, sendo:

11.2.4.2. Um representante do segmento docente; e

11.2.4.3. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;

11.2.4.4. Um representante da Equipe de Apoio;

11.2.4.5. Um representante das famílias;

11.2.4.6. Um representante da Equipe Gestora.

11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades do CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.

12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.500,00
PROFESSOR	R\$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.600,00
CUIDADOR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	R\$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R\$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R\$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R\$ 2.500,00

Tabela 8

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 03/2024 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;

13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00

Tabela 9

14. DO FATOR DE CONVERSÃO

14.1. A demanda de atendimento dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação, dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças, sem que haja prejuízo para o contrato.

14.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficaram assim definidos:

14.2.1. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 3,0 crianças do agrupamento III;

14.2.2. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 1,3636 crianças do agrupamento II;

14.2.3. O valor referente a uma criança do agrupamento II corresponde ao valor de 2,2 crianças do agrupamento III.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1.6.F(a), deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), para o período de (12) doze meses.

15.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.213000.

15.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1 - até o INPC-geral12),

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Índice Geral,

publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas; INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

15.4. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:

15.4.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho.

15.4.1.1. A ausência de Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou a falta do protocolo de renovação com data anterior ao vencimento da certificação, acarretará na retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do repasse mensal. Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012, e atualização, IN RFB nº2145/2023.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:

16.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

16.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

16.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

16.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;

16.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;

16.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;

16.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no que se refere à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;

16.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;

16.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

16.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

16.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças.

16.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI;

16.1.13. Apresentar uma proposta de trabalho para o TPEP dos profissionais;

16.1.14. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.

16.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;

16.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

16.3.1. Plano Pedagógico:

16.3.1.1. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;

16.3.1.2. Objeto da Parceria;

16.3.1.3. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;

16.3.1.4. Caracterização do CEI e seu entorno:

A. Apresentar dados do CEI considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024;

B. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;

16.3.1.5. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;

16.3.1.8. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens 16.3.1.3, 16.3.1.4 e 16.3.1.5;

16.3.1.9. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.1.10. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.2. Gestão democrática:

16.3.2.1. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.2.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;

16.3.2.3. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);

16.3.2.4. Avaliação Institucional Participativa:

A. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;

B. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;

16.3.2.5. Ações intersectoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

16.3.3. Estrutura organizacional:

16.3.3.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;

16.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N:

16.3.4.1. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas, na coluna Principais Ações para o Alcance das Metas, com as informações necessárias referentes às ações, responsáveis e cronograma:

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIÇÃO	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO-	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO - PP REGISTROS		
SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS		TRIMESTRAL	
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS			
		ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)			
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO			
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME			
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOELHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL E			

		EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS NAS SUAS DIFERENÇAS ÉTICAS, FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS, EMOCIONAIS, SOCIAIS, POLÍTICAS, ÉTNICAS, REGIONAIS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE GÊNERO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CURRICULARES E LEGISLAÇÃO VIGENTE			
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO			
		PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO			
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL			
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIETÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS			

		CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG			
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	TRIMESTRAL	

Tabela 10

16.3.5. Indicação Bibliográfica

16.3.5.1. Indicação bibliográfica para os itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:

A. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e

B. A legislação abordada no texto;

16.3.5.2. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens 16.3.5.1.A e 16.3.5.1.B.

16.3.6. Gerenciamento de Recursos

16.3.6.1. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme

Modelo O, incluindo os custos estimados:

A. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

B. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

C. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

16.3.6.2. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

16.3.6.3. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

16.3.6.4. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **Modelo K**;

16.3.6.5. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **Modelo N**;

16.3.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

16.3.6.7. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

17.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 18.424 de 30 de julho de 2014:

17.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

17.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

17.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

17.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

17.2.5. Lavrar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

17.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico dos CEIs;

17.2.7. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

17.2.8. Acompanhar a gestão das vagas nas escolas;

17.2.9. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e alocação aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;

17.2.10. Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda.

18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

18.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

18.3. Complementarmente ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência Técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

18.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;

18.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

18.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;

18.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

18.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

18.3.6. Pelo Gestor de Parcerias.

18.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

18.4.1. 1º trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;

18.4.2. 2º trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;

18.4.3. 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;

18.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;

18.4.5. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.

18.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L;

18.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

18.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

18.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;

18.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº

13.019 de 2014;

18.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 18.4 e 18.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

18.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:

18.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;

18.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:

18.11.2.1. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 16.3; e

18.11.2.2. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.

18.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;

18.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

18.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

18.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

18.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;

18.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).

18.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública.

18.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

18.14. Do Início da Execução da Parceria:

18.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME,

contendo os seguintes levantamentos:

18.14.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

- A. Bom;
- B. Regular; ou
- C. Necessitando de manutenção;

18.14.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:

- A. Bom;
- B. Regular; ou
- C. Necessitando de manutenção;

18.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 18.14.1.1 e 18.14.1.2 deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;

18.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 21.8.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

19.1. Compete ao Departamento Financeiro:

19.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

19.1.1.1. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

19.1.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.3.4 deste Termo de Referência;

19.1.1.3. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

- A. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;
- B. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- C. Não atender às orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;
- D. Não apresentar a prestação de contas no prazo;
- E. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;

F. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;

G. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

H. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

19.1.2. Quaisquer dos motivos elencados no subitem 19.1.1.3 não poderão ensejar a interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.

19.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:

19.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;

19.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;

19.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

19.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

19.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.

19.3. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:

19.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

19.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

19.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico.

19.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

19.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

19.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;

19.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico.

19.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

19.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;

19.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;

19.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

19.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

19.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

19.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo e GLP, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

19.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

19.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;

19.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

19.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário.

19.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

19.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

19.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:

19.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

19.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

19.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

19.6.6. Calhas e condutores pluviais;

19.6.7. Manutenção das instalações do sistema de gás e fogões;

19.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

19.6.9. Manutenção de serralheria;

19.6.10. Manutenção de playground;

19.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

19.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

19.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

19.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência.

19.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

19.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

19.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias.

19.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

19.8.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

19.8.2. Orientar, analisar documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

19.8.3. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

19.8.4. Lavrar em termo de visita o registro do observado e as orientações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

19.8.5. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;

19.8.6. Acompanhar a gestão das vagas nas unidades educacionais, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;

19.8.7. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;

19.8.8. Realizar a conferência dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;

19.8.9. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:

19.8.9.1. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;

19.8.9.2. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;

19.8.10. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e Comunicados anuais;

19.8.11. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

19.8.12. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 18.4 deste Termo de Referência Técnica;

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

20.1. Da otimização dos recursos:

20.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprovadamente mais vantajosa para a parceria, de acordo com o

Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim:

20.1.1.1. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de produtos e/ou serviços;

20.1.1.2. Planilha orçamentária devidamente assinada;

20.1.1.3. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicita_cao.asp;

20.1.1.4. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico <http://www.sintegra.gov.br/>;

20.1.1.5. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

20.1.1.6. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:
A. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários;

B. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20.2. Da utilização dos recursos recebidos:

20.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
20.2.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A. Os reajustes salariais devem seguir as convenções coletivas de cada categoria.

20.2.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre outros;

20.2.1.3. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização prévia da CSAGC;

20.2.1.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;

20.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.2.2.1. Conta bancária no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, específica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G (O Art. 51 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias para as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos da parceria);

20.2.2.2. Todos os lançamentos na conta corrente devem ser acompanhados por comprovante de quitação do débito junto ao fornecedor;

20.2.2.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final; 20.2.2.4. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

20.2.2.5. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da CSAGC;

20.2.2.6. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação de curto prazo;

20.2.2.7. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

20.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)

20.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se:

20.3.1.1. A loja virtual é de propriedade do fornecedor anunciante, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo;

20.3.1.2. Verificação da regularidade fiscal do fornecedor/anunciante;

20.3.1.3. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor/anunciante;

20.3.1.4. Dados do Termo de Colaboração de acordo com as Instruções do TCE.

20.3.2. Não serão aceitas compras efetuadas em:

20.3.2.1. Loja virtual anunciante que atua em formato "marketplace", onde a nota fiscal é emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.

20.4. Fica vedada a formalização de contratos e aditivos contratuais com prestadores de serviços e fornecedores por prazos indeterminados.

20.5. Dos rateios administrativos financeiros:

20.5.1. Para as OSCs que possuem mais de 1 (um) Termo de Colaboração vigente com a SME é permitido o rateio, entre as UEs, das despesas referentes a:

20.5.1.1. Salários dos profissionais da equipe de gestão financeira, observando o disposto no item 7.4.2.2.

20.5.1.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Dos documentos obrigatórios:

21.1.1. A OSC deverá transmitir mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:

21.1.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 20, 21.7, 21.8 deste termo de Referência Técnica;

21.1.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

21.1.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

21.1.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;

21.1.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;

21.1.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

21.1.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS (GFD - Guia do FGTS Digital) acompanhado do relatório (detalhe da guia emitida);

21.1.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

21.1.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

21.1.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s)/da(s):

A. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;

B. Validação da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

NÓS, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA DATA DE / / RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº _____
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG

Modelo de identificação Comissão Recebedora

C. Comprovante de pagamento;

D. Aprovação prévia do NAED para as atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI; E. Documentos elencados no subitem 21.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;

F. Parecer favorável do Conselho de Escola;

G. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

21.1.1.13. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento:

A. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social;

B. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários (detalhe da guia emitida);

C. IRRF, Imposto de Renda Retido na fonte;

D. PIS sobre a folha de Pagamento;

E. Folha de pagamento e o resumo geral;

F. Contribuição Sindical, assistencial, etc;

G. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, convênio médico, convênio odontológico, seguro de vida;

(a) Os benefícios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários;

21.1.1.14. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua formalização, observando o disposto no item 20.4

21.1.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

21.1.1.16. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CNPJ:

51.885.242/0001-40

Banco do Brasil

Agência: 4203-X

Conta-Corrente: 73.203-6

21.2. Da documentação para comprovação das despesas:

21.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da parceria;

21.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 21.2.3 deste Termo de Referência Técnica;

21.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras;

21.2.4. As despesas referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante:

21.2.4.1. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.2.5. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de relatório com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado;

21.2.6. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro.

21.3. Da Conciliação Bancária:

21.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo;

21.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014 (Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.);

21.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração;

21.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colaboração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho; 21.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colaboração, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

21.3.7. O valor referente às despesas não aceitas/glosadas deve ser devolvido imediatamente para conta da parceria;

21.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária.

21.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço:

21.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;

21.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício;

21.4.2.1. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;

21.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica;

21.4.4. A documentação que trata o item 20 deverá ser mantida nos processos de compra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais.

21.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos:

21.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações:

21.5.1.1. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;

21.5.1.2. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);

21.5.1.3. Vigência Início e Vigência Fim

21.5.1.4. Fonte de Recursos: MUNICIPAL

21.5.1.5. Nome da Organização da Sociedade Civil;

21.5.1.6. Nome do CEI.

21.6. Das restrições:

21.6.1. É vedado à OSC:

21.6.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

21.6.1.2. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência da parceria;

21.6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;

21.6.1.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

21.6.1.5. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;

21.6.1.6. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade Educacional.

21.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:

21.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

21.7.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo);

A. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os encargos pertinentes;

B. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;

21.7.1.2. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;

A. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC;

(a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;

(b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br;

B. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa;

C. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;

21.7.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e:

A. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os serviços prestados;

21.7.1.4. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente.

21.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:

21.8.1. Após a formalização do Termo de Colaboração, somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e **aprovadas previamente** pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria e limpeza);

21.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:

21.8.2.1. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 21.5.1;

21.8.2.2. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

21.8.2.3. Demais documentos comprobatórios:

A. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI;

B. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI com o devido comprovante de pagamento;

C. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI;

D. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

E. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (detalhe da guia emitida) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

F. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa

terceirizada, quais sejam:

(a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;

(b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;

(c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

21.8.2.4. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

A. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e recolhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo com a legislação aplicável;

21.8.2.5. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional fica dispensada da retenção dos impostos IRRF e PIS/COFINS/CSLL, desde que apresente a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004;

21.8.2.6. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

21.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:

21.8.3.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá:

21.8.3.2. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;

21.8.3.3. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa;

21.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:

21.8.4.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

21.8.4.2. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

21.8.4.3. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência;

A. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;

B. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de replanejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e validação do Representante Regional;

C. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem B devem ser aprovadas pela CSAGC;

21.8.4.4. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:

A. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;

B. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamento e registro as informações relacionadas às alterações realizadas;

21.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:

21.8.5.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;

21.8.5.2. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessária análise prévia da CSAGC;

21.8.5.3. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

21.8.6. Da folha de pagamento:

21.8.6.1. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

21.8.6.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.8.7. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos:

21.8.7.1. As OSCs deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

21.8.7.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos de Notas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

21.8.7.3. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do documento quitador da despesa;

21.8.7.4. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados;

A. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;

21.8.7.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada);

21.8.7.6. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até 5MB (*megabytes*);

A. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem

21.8.7.6 é desejável que seja observada a seguinte organização:

(a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;

(b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;

(c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;

(d) Folha de pagamento com resumo geral;

(e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, (detalhe da guia emitida), com o respectivo comprovante de pagamento;

B. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;

C. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;

D. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de

Colaboração;

E. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

21.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:

21.8.8.1. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;

21.8.8.2. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP;

22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

22.1. A SME deverá:

22.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

22.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22.2. A OSC deverá:

22.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;

22.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP;

22.2.2.1. Estatuto social atualizado;

22.2.2.2. Termos de Colaboração;

22.2.2.3. Plano de trabalho;

22.2.2.4. Relação nominal dos dirigentes;

22.2.2.5. Valores repassados (por parceria);

22.2.2.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

22.2.2.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

22.2.2.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

22.2.2.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

22.2.2.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

A. "Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º" § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade."

22.2.2.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

22.2.2.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

23.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado.

23.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço; 23.2.1. Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

24. DA COMUNICAÇÃO

24.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:

24.1.1. E-mail institucional;

24.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

24.1.3. Telefone institucional;

24.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse.

24.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 19 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermediário, o Naed ao qual o CEI está vinculado.

24.3. Quando o meio de comunicação 24.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas.

24.4. Quando o meio de comunicação 24.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações.

24.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede.

25.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs.

25.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria.

25.4. A SME oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico smc-venios@educa.campinas.sp.gov.br.

Relação de Bens Alocados – Centro de Educação Infantil - DEMAIS UNIDADES

QUANTIDADE	ITEM
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO (L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V. POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO (L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V. POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W. ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT. SIM. NA COZINHA. SERÁ POSSÍVEL INSTALAR PRÓXIMO AOS REFRIGERADORES E FREEZERS QUE TERÃO ELETROCALHA ALTA. UM NO CIRCUITO DO PASS TROUGH E OUTRO NA ÁREA GELADA
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,7 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA E FURO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%.
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V

2	BATEDOR MANUAL, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA, EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP, COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA, EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP, COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA, EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP, COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA, EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP, COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMP, BRANCA, EMPILHÁVEL, APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMP, BRANCA, EMPILHÁVEL, APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMP, BRANCA, EMPILHÁVEL, APTA A PERMANECER EM FREEZER, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO, EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP, COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO, EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP, COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO, EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP, COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO, EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP, COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	COIFA PARA FORNO, EM AÇO INOX, COMPATÍVEL COM O FORNO COMBINADO, COM NO MÁXIMO 746 W DE POTÊNCIA, 220V.
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE, COM PONTA 100% EM SILICONE, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ, COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMP, 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO, COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ, COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMP, 240 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO, QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA, PERFURADA, SEM TAMP E SEM ALÇAS, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE 1/1 GN, 6,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	DESCASCADOR DE LEGUMES, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS, COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA, 127V.
8	ESCORREDOR DE COPOS, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS, COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA, DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS, DE BANCADA, COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE, EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA, COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX, CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX, COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	ESTANTE, EM AÇO INOX 304, COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS, COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M, ALTURA DE 1,8 M, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO, BRANCO, COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE, COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

1	FOGÃO INDUSTRIAL, ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS, PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA, EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA, DESMONTÁVEL, COM FORNO, COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
1	FORNO COMBINADO, COM BASE DE APOIO EM AÇO INOX, ENERGIA DE AQUECIMENTO ELÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA 10 1/1 GN, COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO E AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA, COM MEMÓRIA DE DADOS HACCP E SAÍDA POR MEIO DE USB, CAPACIDADE DE TEMPERATURA DE 30°C A 260°C, COM NO MÁXIMO 22,5 KW DE POTÊNCIA, 220V TRIFÁSICO.
3	FRIGIDEIRA, EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS, GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA, EM POLIPROPILENO, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL, COM MESA DE APOIO, EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA, COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM, TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA, 220V.
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, COPO E CORPO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, ROTAÇÃO DE 3500 RPM, COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA, 127V.
150	MAMADEIRA, TRANSPARENTE, COM BICO E TAMP, CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	MIXER, COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX, COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL, COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, 127V
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H, COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE, COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA, 127V.
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS, EM MATERIAL PLÁSTICO, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PAINEL DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PAINEL DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOL, EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, COM BASE DE APOIO, COM CAPACIDADE DE 16 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	PASS-ROUGH, AQUECIDO, EM AÇO INOX, INCLUINDO A PORTA, COM CAPACIDADE DE 24 GN 1/1, COM NO MÁXIMO 80 CM DE LARGURA, COM NO MÁXIMO 2,2 KW DE POTÊNCIA, 220V.
2	PEGADOR PARA MASSA, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA, ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX, LÂMINAS EM AÇO INOX, COLUNAS EM AÇO, COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS
2	PLACA DE CORTE, BRANCA, EM POLIETILENO, COM CANALETA, COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE, VERDE, EM POLIETILENO, COM CANALETA, COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE, VERMELHA, EM POLIETILENO, COM CANALETA, COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER, EM AÇO INOX, COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE, COM TAMP, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE, COM TAMP, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE, COM TAMP, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE, REDONDO, COM TAMP, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE, REDONDO, COM TAMP, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE, REDONDO, COM TAMP, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE, REDONDO, COM TAMP, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE OU BRANCO, COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL, EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR, COM 4 FACES, COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO, EM POLIETILENO, COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
3	WOK. EM AÇO INOX. COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,1 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.

2	BEBEDOURO INDUSTRIAL. COM REFRIGERAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO. COM QUATRO TORNEIRAS. COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. COM COM NO MÁXIMO 1,6 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
3	CORTINA DE AR ENTRE 1,80 E 2,00M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,80 E 2,00M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 325W. 220V.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
21	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
6	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600

1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1

1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA

1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO

1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)

1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.

1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO

30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO

30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800

2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE

2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.

1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)

1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX

1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX

1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
5	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

3	NICHO BAIXO FECHADO
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
2	ESTANTE
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
4	NICHO FECHADO ALTO
2	NICHO BAIXO FECHADO
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
3	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
3	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS

1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
4	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS

1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA

1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LÚDICO DE ARTES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.

1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS

1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX

1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO

1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO

1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
2	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS

1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
18	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA), COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H. 127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT

1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT

1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINELA. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO (L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.

1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO. COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO	2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.	150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES	2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES	3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS		

50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPRESSADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPRESSADOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H. 127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.

1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.

1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia mínima de 1 (um) ano no *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica*, que tenha por objeto execução de atendimento educacional.

Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC.

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

- Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios:** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;
- Relatórios de execução de atividades:** Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional*.
- Descrição das Instalações:** Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens).
- Condições técnicas:** Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).
- Condições materiais:** Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

MODELO B**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES**

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), venho por meio desta conforme abaixo, informar para fins de formalização do Termo de Colaboração para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Se-

cretaria Municipal de Educação a relação dos dirigentes e conselheiros da Instituição de acordo com a ATA atual.

NOME: (NOME DO COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: PRESIDENTE)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
E-MAIL CADASTRADO NO SEI EXTERNO:

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: VICE PRESIDENTE)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO CONSELHEIRO)
CARGO: EXEMPLO: CONSELHEIRO FISCAL
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas,

NOME DO DECLARANTE
CARGO

ANEXO III - MODELO C**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

OBS: Em casos de rateio administrativo, é obrigatório o preenchimento das colunas SALÁRIO BASE e VALOR DO SALÁRIO RATEADO.

Atenciosamente,
Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO III - MODELO N
QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE**

NOME DA OSC _____
UNIDADE EDUCACIONAL CEI: _____

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO - PP REGISTROS	TRIMESTRAL
		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS		
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)		
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO		
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME		
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL E explorem e estimulem a socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferenças etárias, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente		
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO		
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL		
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIEIARIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS		
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLÍCITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO		
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR		
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE CONTEMPLAM:	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL		
		4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS		
		4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE		
		4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA		
		4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL		
		4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL		
		4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR		
		4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA		
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS		
4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MUDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA				

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VERBAS RESCISÓRIAS			
FGTS RESCISÓRIOS			
PROGRAMA GR			
PROGRAMA PCMSO			
TOTAL			
ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.			
CAMPINAS,			

NOME DO DECLARANTE			
CARGO			

ANEXO III - MODELO O			
DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DEMAIS DESPESAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO.			
LIVROS PEDAGÓGICOS			
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS			
MATERIAL PEDAGÓGICO			
MATERIAL ESPORTIVO			
MATERIAL DE INFORMÁTICA			
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO			
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO			
SERVIÇOS			
ATIVIDADES EDUCATIVAS			
REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO			
ELETRODOMÉSTICOS			

MOBILIÁRIO			
ELETROELETRÔNICOS			
BRINQUEDOS			
INFORMÁTICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA			
MATERIAL MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA			
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS			
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL ALVENARIA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO			
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO			
MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA			
MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.			
CAMPINAS,			

NOME DO DECLARANTE			
CARGO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria:	12 (doze) meses
Valor Proposto para a Parceria:	RS 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
1.1) HOLERITH		0,00%
1.2) FÉRIAS		0,00%
1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	RS 0,00	0,00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
2.1) ENCARGOS TRAB-PREV-SOC/OUTR		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVO		0,00%
3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
4.1) SERVIÇOS		0,00%
4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%

(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCIARIZADO

		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
5.4) BRINQUEDOS		0,00%
5.5) INFORMÁTICA		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	RS 0,00	0,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Programa de Desenvolvimento para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria: 12 (doze) meses
Valor a ser Planejado:

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º trimestre			
2º trimestre			
3º trimestre			
4º trimestre			

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA CME Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, CME, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Município, DOM, em 14 de novembro de 2008 e considerando a Lei Municipal nº 8.869 de 24 de junho de 1996, o disposto na Resolução CME nº 01 de 01 de março de 2018 e o contido no processo SEI PMC.2024.00104311-12,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para análise e emissão de parecer quanto ao contido no processo PMC.2024.00104311-12.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta portaria fica constituída pelo(a)s seguintes Conselheiro(a)s:

- I - Ary James Pissinatto;
- II - Manoel Francisco Amaral; e
- III - Raquel Souza Lobo Guzzo.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Conselheiro Ary James Pissinatto.

Art. 3º O relatório com parecer da comissão deve ser encaminhado à Presidência do CME até o dia 27 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente do Conselho Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO CEPROCAMP/FUMEC Nº 10/2024

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária -

FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, constantes no art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 04, de 18 de julho de 2007, e ao chamamento público previsto no EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 02/2024.

COMUNICA:

Para as matrículas, relativas aos Cursos de Qualificação Profissional, com duração de dez semanas, do período de 03 de outubro a 18 de dezembro de 2024, em consonância com o referido Edital, deve-se observar o seguinte:

1. As matrículas para os Cursos de Qualificação Profissional, com duração de dez semanas, do período de 03 de outubro a 18 de dezembro de 2024, serão realizadas, diretamente no balcão da Secretaria Escolar, sem necessidade de inscrições prévias, por ordem de chegada dos candidatos, até o preenchimento das vagas existentes, cujos requisitos para ingresso são constantes na Tabela abaixo:

CEPROCAMP PREFEITO ANTONIO DA COSTA SANTOS - CENTRO						
AVENIDA VINTE DE NOVEMBRO, 145, CENTRO						
CURSO	DIAS NA SEMANA	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	3 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	20	120 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO / CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA
QP AUXILIAR FINANCEIRO BÁSICO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	30	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS BÁSICO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	30	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP AUXILIAR ADMINISTRATIVO BÁSICO	3 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	30	120 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO

QP SEGU-RANÇA EM SERVIÇOS COM ELETRICIDADE - NR10	1 DIA NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	30	40 H/A	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP OPERADOR DE EMPILHADEIRA	3 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	20	120 H/A	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B
QP AGENTE DE CONTROLE DE PRAGAS	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	30	160 H/A	18 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	3 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	NOITE	20	120 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO / CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA
CEPROCAMP CAMPO GRANDE						
RUA EDSON LUIZ RIGONATTO, 1343, JARDIM SANTA CLARA						
CURSO	DIAS NA SEMANA	DURAÇÃO	TURNOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP AUXILIAR DE FATURAMENTO BÁSICO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	30	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	25	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP AUXILIAR CONTÁBIL BÁSICO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	NOITE	30	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
CEPROCAMP CAMPO BELO						
RUA DOUTOR ADEMIR CUBERO RUANO, S/Nº, JARDIM CAMPO BELO						
CURSO	DIAS NA SEMANA	DURAÇÃO	TURNOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP INFORMÁTICA BÁSICA	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	30	160 H/A	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP OPERADOR DE EMPILHADEIRA	3 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	20	120 H/A	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B
QP AUXILIAR DE LOGÍSTICA BÁSICO	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	30	160 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP AUXILIAR ADMINISTRATIVO BÁSICO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	30	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP MARKETING DIGITAL	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	NOITE	30	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
INSTITUIÇÃO PARCEIRA SÃO MARCOS						
RUA DERMEVAL DA SILVA PEREIRA, S/Nº, SÃO MARCOS						
CURSO	DIAS NA SEMANA	DURAÇÃO	TURNOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP INFORMÁTICA BÁSICA	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	17	160 H/A	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CEPROCAMP OURO VERDE						
RUA ARMANDO FREDERICO RENGANESCHI, 61, JARDIM CRISTINA, DISTRITO OURO VERDE						
CURSO	DIAS NA SEMANA	DURAÇÃO	TURNOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP INFORMÁTICA BÁSICA	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	16	160 H/A	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP AUXILIAR ADMINISTRATIVO BÁSICO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	16	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	16	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP CRIAÇÃO DE WEBSITES	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	16	160 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO / CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA
QP INFORMÁTICA BÁSICA	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	16	160 H/A	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	16	160 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO / CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA
QP CUIDADOR DE IDOSOS	3 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	16	120 H/A	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP AUXILIAR FINANCEIRO BÁSICO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	TARDE	16	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP INFORMÁTICA BÁSICA	4 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	NOITE	16	160 H/A	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS BÁSICO	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	NOITE	16	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP CUIDADOR DE CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	NOITE	16	120 H/A	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
CEPROCAMP JOSÉ ALVES						

AVENIDA PROFESSOR MÁRIO SCOLARI, 91, BAIRRO CIDADE SATÉLITE IRIS						
CURSO	DIAS NA SEMANA	DURAÇÃO	TURNOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP CUIDADOR DE CRIANÇAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	MA-NHÃ	25	120 H/A	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO
QP MARKETING DIGITAL	2 DIAS NA SEMANA	10 SEMANAS	NOITE	25	80 H/A	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO OU CURSANDO A 8ª SÉRIE OU 9º ANO

2. Os cursos de Qualificação Profissional, ofertados apresentam o seguinte Perfil Profissional do Egresso:

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO
QP AGENTE DE CONTROLE DE PRAGAS	PROFISSIONAL HABILITADO A DESEMPENHAR ATIVIDADES VOLTADAS À ÁREA DE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS URBANAS, SENDO ALGUMAS DE SUAS HABILITAÇÕES: INSPEÇÕES EM AMBIENTES A FIM DE IDENTIFICAR NÃO CONFORMIDADES; RECOMENDAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS AMBIENTAIS PROFILÁTICAS; MONITORAMENTO DE NÍVEL DE INFESTAÇÃO ATRAVÉS DE DIFERENTES METODOLOGIAS; INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ISCAGEM E RODENTICIDAS; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS; MANUSEIO E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
QP AUXILIAR ADMINISTRATIVO BÁSICO	O PROFISSIONAL ADQUIRIRÁ NOÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAR O SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, MARKETING, VENDAS E LOGÍSTICA. PARA TANTO, REGISTRA A ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS E ORGANIZA ARQUIVOS; FORMULÁRIOS E PLANILHAS.
QP AUXILIAR CONTÁBIL BÁSICO	O PROFISSIONAL SERÁ CAPAZ DE CLASSIFICAR E REALIZAR CONCILIAÇÕES CONTÁBEIS, REGISTRAR LANÇAMENTOS E AUXILIAR NA APURAÇÃO DE IMPOSTOS, ALÉM DE UTILIZAR FERRAMENTAS DA INFORMÁTICA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS.
QP AUXILIAR DE FATURAMENTO BÁSICO	PROFISSIONAL QUE EXECUTA PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE FATURAMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DA EMPRESA, UTILIZA DOCUMENTOS FISCAIS E APLICA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS.
QP AUXILIAR DE LOGÍSTICA BÁSICO	PROFISSIONAL QUE REALIZA ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS, PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO, DE CONFÉRENCIA, DE ARMAZENAGEM, DE PROGRAMAÇÃO DE PRODUÇÃO, DE SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, DE LEVANTAMENTO DE DADOS PARA CUSTEIO DAS OPERAÇÕES.
QP AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS BÁSICO	ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, ENTRE ELAS: A CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO PARA PERMANÊNCIA DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DEMISSÃO.
QP AUXILIAR FINANCEIRO BÁSICO	CAPACITA O ALUNO PARA GERAR LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, AUXILIAR NO LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, ORGANIZAR DOCUMENTOS DE CONTAS (A PAGAR E A RECEBER) E CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA.
QP CRIAÇÃO DE WEBSITES	O CURSO TEM A FUNÇÃO DE ENSINAR SOBRE OS MATERIAIS E PROCESSOS ENVOLVIDOS NA CONSTRUÇÃO DE WEBSITES. ELE TRABALHARÁ COM OS ASPECTOS E CONCEITOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE DE DADOS PELA INTERNET, PRINCÍPIOS DE PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CÓDIGO HTML/CSS E USANDO PLATAFORMAS CMS. CONHECERÁ OS PRINCIPAIS MODELOS DE NEGÓCIO NO COMÉRCIO ELETRÔNICO E QUE POSSAM PERCEBER QUE SÃO CARACTERIZADOS PELOS EMPREENDEDORES COMO FERRAMENTAS PARA DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS NA INTERNET. SABERÃO A IMPORTÂNCIA DA RELEVÂNCIA DO MARKETING NO COMÉRCIO ELETRÔNICO.
QP CUIDADOR DE CRIANÇAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CUIDADOR DE CRIANÇAS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SUAS PECULIARIDADES E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA UM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FELIZ. CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O ALUNO APRENDERÁ SOBRE AS PRINCIPAIS SÍNDROMES GÊNÉTICAS QUE CAUSAM DEFICIÊNCIAS, A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E DO PRÉ-NATAL COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CONGÊNITAS E TERÁ HABILIDADES PARA CUIDAR CORRETAMENTE DESSAS PESSOAS.
QP CUIDADOR DE IDOSOS	O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, SUAS CARACTERÍSTICAS E SERÁ ENVOLVIDO EM TODAS AS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA CUIDAR DA PESSOA IDOSA.
QP DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS	OFERECERÁ AO PROFISSIONAL CONHECIMENTO À PLATAFORMA ANDROID, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, INTERFACE COM USUÁRIO, SERVIÇOS, ARMAZENAMENTO DE DADOS PERSISTENTES, LOCALIZAÇÃO E MAPEAMENTO, COMUNICAÇÃO ENTRE PROCESSOS, ACESSO A RECURSOS DE TELEFONIA. SERVIÇOS E TAREFAS PARA EXECUÇÃO EM SEGUNDO PLANO. COMPARTILHAMENTO DE DADOS ENTRE APLICAÇÕES. MAPAS E GPS E PUBLICAÇÃO NA GOOGLE PLAY.
QP INFORMÁTICA BÁSICA	CAPACITA O ALUNO PARA UTILIZAR AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; UTILIZAR OS RECURSOS DO PROCESSADOR DE TEXTO WORD, DO APLICATIVO DE PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL E DO PROGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES POWERPOINT, BEM COMO OS RECURSOS DA INTERNET.
QP MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	AO FINAL DO CURSO O ALUNO DEVE DIAGNOSTICAR O DEFEITO DE UMA MÁQUINA E FAZER O ORÇAMENTO E RELATÓRIO DO CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, POIS TERÁ CONTATO COM HISTÓRICO DOS COMPUTADORES; CONCEITOS DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA; CONCEITOS DE BIT, BYTE, HERTZ, CLOCK; SISTEMAS DE NUMERAÇÃO BINÁRIO, DECIMAL, HEXADECIMAL; OS COMPONENTES DE UM MICROCOMPUTADOR COMO MOTHERBOARD (PLACA MÃE), MEMÓRIAS, BARRAMENTOS, HARD DISK, CHIPSET, PLACAS DE VÍDEO E DE REDE; CONFIGURAÇÕES DE BIOS. SISTEMA OPERACIONAL. BASE PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS ELETRÔNICOS. INSTALAÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE DIFERENTES TIPOS EM COMPUTADORES. INTERPRETAR TEXTOS TÉCNICOS, INCLUSIVE NA LÍNGUA INGLESA.
QP MARKETING DIGITAL	CAPACITA O PROFISSIONAL E REALIZAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL POR MEIO DA INTERNET, TELEFONIA CELULAR E OUTROS MEIOS DIGITAIS, PARA DIVULGAR E COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, CONQUISTANDO NOVOS CLIENTES E MELHORANDO SUA REDE DE RELACIONAMENTOS.
QP OPERADOR DE EMPILHADEIRA	TEM POR OBJETIVO DESENVOLVER AS CAPACIDADES NECESSÁRIAS PARA OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRAS, TENDO EM VISTA A MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE CARGAS, COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, DE FORMA A EVITAR ACIDENTES E A PRESERVAR AS BOAS CONDIÇÕES DA MÁQUINA, UTILIZANDO VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS E APLICAÇÕES, DESENVOLVENDO QUALIDADES PESSOAIS, ENCORAJANDO A PRÁTICA DA SEGURANÇA DE MANEIRA PREVENTIVA E GARANTINDO A QUALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO, VERIFICANDO AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

QP RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	O CURSO CAPACITA OS ALUNOS PARA RECEPÇÃO AO PÚBLICO DE MANEIRA GERAL, EM EMPRESAS E ESCRITÓRIOS, FOCANDO NA EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO. PREPARA O ALUNO PARA CONDUZIR E ORIENTAR O PÚBLICO, FORNECENDO INFORMAÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E ATENCIOSA.
QP SEGURANÇA EM SERVIÇOS COM ELETRICIDADE - NR10	O CURSO VISA DESENVOLVER COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NA INTERPRETAÇÃO E AVALIAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA RELACIONADAS A SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, COM ESPECIAL FOCO NA NORMA REGULAMENTADORA NR-10, CONSCIENTIZANDO O ALUNO DA IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE ELETRICIDADE.

3. As matrículas serão realizadas, a partir de 23 de setembro de 2024, nas seguintes unidades e horários:

- a. **CEPROCAMP "Prefeito Antônio da Costa Santos"**, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP - das 09h às 19h;
b. **CEPROCAMP Unidade Descentralizada "José Alves"**, situada na Av. Professor Mário Scolari, 91, Cidade Satélite Iris, Campinas, SP - das 09h às 19h;
c. **CEPROCAMP Unidade Descentralizada "Ouro Verde"**, situada na Rua Armando Frederico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas, SP (localizado dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde) - das 09h às 17h;
d. **CEPROCAMP Unidade Descentralizada "Campo Grande"**, situada na Rua Edson Luiz Rignonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Distrito Campo Grande, Campinas/SP - das 09h às 19h.
e. **CEPROCAMP Unidade Descentralizada "Campo Belo"**, situada na Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº - Jardim Campo Belo- das 09h às 19h;
f. **Instituição Parceira São Marcos**, situada na Rua Dermeval da Silva Pereira, s/nº, São Marcos, Campinas/SP (esquina com a Avenida André Grabois) - das 08h às 14h.

4. Após verificação pelo professor responsável, na primeira semana de aula, caso o aluno não possua os conhecimentos básicos em informática, pré-requisito dos Cursos das Áreas de Informática, elencados acima, poderá ter recomendada sua transferência para outro Curso.

Campinas, 27 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005961-78

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 118/2024

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) a favor da empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, para o item 01 da ATA nº 224/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 13 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 24 de setembro de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00008220-89

Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB/SP 259.400

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00025479-30

Relator(a): Leandro Lucon

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00009086-33

Interessado(a): GOULART TESSARI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Junior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3164.54.87.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00049188-46

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00007192-45

Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00050283-81

Relator(a): Leandro Lucon

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00010378-81

Interessado(a): MARCELO ALEXANDRE ZANANDRE

Requerente: William Bento Neto

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3461.61.73.0460.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00058783-25

Relator(a): José Renato Camilotti

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00010384-20

Interessado(a): GOULART TESSARI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Junior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3164.54.87.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00072848-81

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00079828-04

Interessado(a): EMANUEL ROBERTO ROSPENDOWISKI E RUBENS JOSE ROSPENDOWISKI

Requerente: William Bento Neto

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3461.63.18.0218.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00058777-87

Relator(a): Leandro Lucon

07) PROCESSO SEI PMC.2022.00010498-04

Interessado(a): SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3412.62.83.0450.00000

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo SEI PMC.2024.00026321-47 e Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): José Renato Camilotti

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 25 de setembro de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO SEI PMC.2021.00009317-16

Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3453.33.32.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00067846-26

Relator(a): André de Souza Mafra

02) PROCESSO SEI PMC.2021.00010637-00

Interessado(a): MARCELO CASELLATO

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.64.26.0046.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00011394-71

Relator(a): José Antonio Khattar

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00010640-05

Interessado(a): JONATHAS DE ALMEIDA NUNES LUKAS

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.64.47.0432.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00022344-19

Relator(a): Paulo Cesar Adani

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00010701-53

Interessado(a): DANIEL ALVES CAMPELO VILELA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.64.15.0128.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00015367-13

Relator(a): Alexandre Fávoro

05) PROCESSO SEI PMC.2022.00014884-76

Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3453.33.32.0001.01001

Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00076547-18

Relator(a): André de Souza Mafra

06) PROCESSO SEI PMC.2022.00106277-69

Interessado(a): NUMKI PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3361.11.16.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00056709-37
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

07) PROCESSO SEI PMC.2023.00016337-51

Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - IPTU e Taxa de Lixo
Código Cartográfico N°: 3453.24.93.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00069185-17
Relator(a): André de Souza Mafra (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antonio Khattar)

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO
- 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 26 de setembro de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO SEI PMC.2021.00007187-88

Interessado(a): JOSÉ OMATTI E HELENA MORAIS OMATTI
Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3422.24.67.0001.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00062677-37
Relator(a): Henrique Romanini Subi

02) PROCESSO SEI PMC.2021.00009577-74

Interessado(a): CARINA MOISÉS MENDONÇA
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4151.64.57.0099.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00095801-69
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola (com pedido de vista do Sr. Julgador César Yukio Saito)

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00010238-21

Interessado(a): FIAM PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3423.33.00.0319.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00058483-45
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

04) PROCESSO SEI PMC.2022.00014847-21

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3433.62.40.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00022234-76
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

05) PROCESSO SEI PMC.2022.00062041-40

Interessado(a): BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00091698-41
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

06) PROCESSO SEI PMC.2023.00016410-02

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3451.24.51.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00069956-94
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

07) PROCESSO SEI PMC.2023.00059449-05

Interessado(a): PAN AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(a): Caroline Bortolotto Cavalcanti - OAB/SP 360.144
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3264.23.40.0001.00000
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo SEI PMC.2023.00132030-05 e Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): César Yukio Saito

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00098137-16

Interessado: GILBERTO DE JESUS SANTOS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
 "Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3364.52.59.0253.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00098143-56

Interessado: CLARIANA REGINA PEREIRA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
 "Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3434.42.93.0286.02001 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00098222-94

Interessado: FRANCISCA MARIA DE SOUZA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
 "Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3431.23.34.0218.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00098992-46

Interessado: GILSON DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
 "Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3423.41.10.0153.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 13 de setembro de 2024

LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00066428-64

Interessado: PAULO CESAR IGNACIO DE SOUZA

Código Cartográfico: 3412.41.20.0443.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00071499-24

Interessado: MARIA JULIA DOS REIS GABRIEL

Código Cartográfico: 3433.52.10.0461.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei

Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00059118-11
Interessado: MARIA RITA FERREIRA DANIEL PUNGILO
Código Cartográfico: 3442.21.40.0035.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00059079-70
Interessado: JOSEFINA ROSA DE LIMA SILVA
Código Cartográfico: 3443.11.27.0094.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00060448-86
Interessado: ARLINDO CORRÊA
Código Cartográfico: 3432.51.54.0129.09016

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00065941-00
Interessado: GODOFREDO MARESTI LIMA
Código Cartográfico: 3421.12.60.0303.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver,

por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00067858-94
Interessado: MARIA SILVIA TEIXEIRA MERGULHÃO
Código Cartográfico: 3234.33.23.0045.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00060480-16
Interessado: LUZIA CASTRO TOMADUCCI
Código Cartográfico: 3362.13.41.0422.05001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00066992-03
Interessado: MARIA ROSA DOS SANTOS BRITO
Código Cartográfico: 3164.14.05.0268.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00067947-02
Interessado: IOLANDA AUGUSTA FAHL
Código Cartográfico: 3414.54.01.0071.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL- ITBI

Protocolo: PMC.2018.00037205-04

Interessada: GAMALUC PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA- CNPJ: 31.786.465/0001-43
Representantes Legais: ELIANE GAMALUCCHESI-CPF: 085.106.658-50; NELSON DE JESUS LUCCHESI - CPF:024.858.598-33
Imóveis:3233.61.23.0080.01001(Rua Célia Aparecida de Souza Bouffier, nº 452, lote 09 da Quadra L, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP - Matrícula nº 61.622 - 2º CRI); e3233.61.23.0070.00000 (Rua Célia Aparecida de Souza Bouffier, s/n, lote 08 da Quadra L, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP - Matrícula nº 61.488- 2º CRI)

- **Decisão Administrativa** que reconheceu a não incidência do ITBI (Sob condição resolutoria) publicada no DOM de 10/11/2018 (1058458e1060121)
 - **Condição resolutoria** da não incidência do ITBI: de que nos 3 primeiros anos seguintes à data da aquisição (17/10/2018) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05
 - **Prazo da Condição Resolutoria:** 31/12/2021
 - **Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI** emitida em 28/12/2018, retirada em 23/01/2019 (1408910)
 - **Exercícios Fiscalizados:** 2019, 2020 e 2021
 - **Instrumento de Aquisição por conferência de bens imóveis a título de integralização do capital social:** Contrato Social datado de 24/08/2018 e registrado na Junta Comercial em 17/10/2018 (12261559)
 - **Registro da Transmissão da propriedade do imóvel objeto da Matrícula 61.622-2º CRI, à título de conferência de bens para integralização do capital social:** 16/04/2019 (R.07/61622 -12261304)
 - **Registro da Transmissão da propriedade do imóvel objeto da Matrícula 61.488 - 2º CRI, à título de conferência de bens para integralização do capital social:** 16/04/2019 (R.06/61488 -12261305)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
 b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI em Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000229/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso I

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI nº 000229/2024, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 13/12/2022 (7035093), por meio eletrônico (rodrigo.cirilo@cgc.adv.br) - E-mail informado no requerimento 1031961), com prazo de atendimento até 14/03/2023, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutoria, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2018.00037205-04, publicada no DOM em 10/11/2018, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos imóveis de cartográficos nºs 3233.61.23.0080.01001 (Matrícula nº 61.622 - 2º CRI); e 3233.61.23.0070.00000 (Matrícula nº 61.488- 2º CRI), sob condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (17/10/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Valor da Obrigação Tributária em 13/09/2024: R\$ 933,18

II - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000230/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso I

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI nº 000230/2024, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal, instaurada por meio do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº DU.COND.DEZ/2021. PMC.2018.00037205-04, realizada por meio eletrônico em 19/06/2023, por meio eletrônico (rodrigo.cirilo@cgc.adv.br) - E-mail informado no requerimento 1031961), com prazo de atendimento até 20/07/2023, para apresentar Preenchido e assinado o Formulário ITBI - Verificação condição resolutoria, constante do site <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/itbi-verificacao-condicao-resolutoria>; mediante a apresentação de todos os documentos obrigatórios informados na página 2 do formulário; bem como verificar o cumprimento da condição resolutoria, e caso não cumprido, apresentação do recolhimento das guias de ITBI, referente aos imóveis objetos da não incidência do ITBI, e comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutoria, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2018.00037205-04, publicada no DOM em 10/11/2018, que reconheceu a não

incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos imóveis de cartográficos nºs 3233.61.23.0080.01001 (Matrícula nº 61.622 - 2º CRI); e3233.61.23.0070.00000 (Matrícula nº 61.488- 2º CRI), sob condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (17/10/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Valor da Obrigação Tributária em 13/09/2024: R\$ 933,18

III - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002684/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI nº 002684/2024, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº 61.622-2º CRI de Campinas (3233.61.23.0080.01001), ao patrimônio da empresa GAMALUC PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, conforme Contrato Social datado de 24/08/2018 e registrado na Junta Comercial em 17/10/2018, em face da quebra da condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (17/10/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 10/11/2018, através do protocolo PMC.2018.00037205-04, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº COND. DEZ/2020.PMC.2018.00037205-04, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Base de Cálculo: R\$ 259.167,39

Valor da Obrigação Tributária em 13/09/2024: R\$ 22.025,94

IV - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002686/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI nº 002686/2024, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº 61.488-2º CRI de Campinas (3233.61.23.0070.00000), ao patrimônio da empresa GAMALUC PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, conforme Contrato Social datado de 24/08/2018 e registrado na Junta Comercial em 17/10/2018, em face da quebra da condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (17/10/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 10/11/2018, através do protocolo PMC.2018.00037205-04, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº COND.DEZ/2020.PMC.2018.00037205-04, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Base de Cálculo: R\$ 155.750,77

Valor da Obrigação Tributária em 13/09/2024: R\$ 13.236,83

Campinas, 13 de setembro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00068226-84

Interessado: TERESINHA MARIA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3323.31.78.0091.06010

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00073605-87

Interessado: SANDRO MARCIO MAZIERO

Código Cartográfico: 3414.44.83.0001.03029

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00068595-02
 Interessado: MARIA LEITE DE SOUZA
 Código Cartográfico: 3451.41.64.0162.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00103551-73
 Interessado: LEUZA BOSSO BARRETO
 Código Cartográfico: 3431.54.47.0258.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00089785-09
 Interessado: MARIA APARECIDA DA ROSA CUNHA
 Código Cartográfico: 3444.12.29.0391.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00074715-75
 Interessado: VALDECYR DA SILVA FONTANA
 Código Cartográfico: 5211.32.17.0115.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00073843-38
 Interessado: MANUEL FERREIRA DA SILVA
 Código Cartográfico: 3362.23.07.0056.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00072881-18
 Interessado: OLINDA COLUMBARI DE VASCONCELOS
 Código Cartográfico: 3254.62.74.0714.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00059348-61
 Interessado: AMELIA DAGOSTINO SILVA
 Código Cartográfico: 3441.64.31.0270.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00067231-98
 Interessado: CLARICE GALHEGO ANGELO RODRIGUES
 Código Cartográfico: 3444.11.95.0103.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2024.00107991-36
 Interessado: Saade Hilal
 Requerente: Kaio Gayego Bello
 Código Cartográfico: 3263.32.65.0295.01001
 Assunto: Renovação de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Permanente
 Endereço do Imóvel: Rua Dr. Antônio Abramides, 1285 - Parque São Quirino

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, II e 63, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.104/07, art. 4º inciso V (alterado pela Lei Complementar nº 393/2022) da Lei Municipal 11.111/01, e art. 10 do Decreto 19.723/2017 (alterado pelo Decreto nº 22.868/2023), apresentar documentação para fins de concessão do benefício de Isenção para área de preservação ambiental permanente conforme especificado abaixo: Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão) ou Presencialmente nas unidades de Atendimento Porta Aberta. Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima apresentando esta notificação acompanhada do(s) seguinte(s) arquivos digitalizados em **formato PDF**:

I - Matrícula do Imóvel atualizada (12 meses);

II - planta de cadastramento da gleba aprovada pelo Município, ou matrícula do imóvel, constando a averbação e a quantificação, em metros quadrados ou em hectares, da área para a qual se solicita a isenção; **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

III - ato normativo de instituição por legislação municipal, estadual ou federal, nos casos de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN; **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

IV - outros documentos que o corpo técnico da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS julgar necessários para a análise. **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

Prazo para apresentação dos documentos: Trinta (30) dias.

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará não conhecimento conforme o inciso VIII do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00097649-10

Interessado: NAI Campinas Participações S.A.

Requerente: Júlio César Pires da Silva

Código Cartográfico: 3342.34.75.0002.01252

Assunto: Renovação de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Permanente

Endereço do Imóvel: Av. John Boyd Dunlop, 3900 - Gleba 060-UNI

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, I e 63, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.104/07, Lei Municipal 11.111/01, art. 4º inciso V, e art. 10 do Decreto 19.723/2017 **(nova redação de acordo com o Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**, apresentar documentação para fins de concessão do benefício de Isenção para área de preservação ambiental permanente conforme especificado abaixo:

Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão) ou Presencialmente nas unidades de Atendimento Porta Aberta.

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima apresentando esta notificação acompanhada do(s) seguinte(s) arquivos digitalizados em **formato PDF**:

I - comprovante de propriedade do imóvel (certidão de Matrícula atualizada - 12 meses);

II - laudo de caracterização de vegetação (Atualizado), contendo: **(nova redação de acordo com o Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

a) fotografias ilustrativas da área;

b) caracterização da vegetação existente;

c) tamanho e localização da área efetivamente preservada, conforme art. 12 deste Decreto (19.723/2017);

d) assinatura dos profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe; e

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

III - planta de cadastramento da gleba **aprovada pelo Município**, ou matrícula do imóvel, constando a averbação e a quantificação, em metros quadrados ou em hectares, da área para a qual se solicita a isenção; **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

IV - ato normativo de instituição por legislação municipal, estadual ou federal, nos casos de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN;

Prazo para apresentação dos documentos: Trinta (30) dias.

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará não conhecimento do pedido nos moldes do inciso VIII do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 13 de setembro de 2024

MÁRIO AUGUSTO G. SIQUEIRA

AFTM - Matrícula nº 127.230-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2024.00107712-15

Interessado: Adail Biancarelli

Requerente: Kaio Gayego Bello

Código Cartográfico: 3263.32.42.1724.01001

Assunto: Renovação de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Permanente

Endereço do Imóvel: Rua Dr. Antônio Abramides, 1040 - Parque São Quirino

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, II e 63, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.104/07, art. 4º inciso V (alterado pela Lei Complementar nº 393/2022) da Lei Municipal 11.111/01, e art. 10 do Decreto 19.723/2017 (alterado pelo Decreto nº 22.868/2023), apresentar documentação para fins de concessão do benefício de Isenção para área de preservação ambiental permanente conforme especificado abaixo: Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão) ou Presencialmente nas unidades de Atendimento Porta Aberta.

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima apresentando esta notificação acompanhada do(s) seguinte(s) arquivos digitalizados em **formato PDF**:

I - Matrícula do Imóvel atualizada (12 meses);

II - planta de cadastramento da gleba aprovada pelo Município, ou matrícula do imóvel, constando a averbação e a quantificação, em metros quadrados ou em hectares, da área para a qual se solicita a isenção; **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

III - ato normativo de instituição por legislação municipal, estadual ou federal, nos casos de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN; **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

IV - outros documentos que o corpo técnico da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS julgar necessários para a análise. **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

Prazo para apresentação dos documentos: Trinta (30) dias.

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará não conhecimento conforme o inciso VIII do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00107725-21

Interessado: Osvaldo Ruthes

Requerente: Kaio Gayego Bello

Código Cartográfico: 3263.32.42.1636.01001

Assunto: Renovação de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Permanente

Endereço do Imóvel: Rua Dr. Antônio Abramides, 854 - Parque São Quirino

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, II e 63, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.104/07, art. 4º inciso V (alterado pela Lei Complementar nº 393/2022) da Lei Municipal 11.111/01, e art. 10 do Decreto 19.723/2017 (alterado pelo Decreto nº 22.868/2023), apresentar documentação para fins de concessão do benefício de Isenção para área de preservação ambiental permanente conforme especificado abaixo: Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão) ou Presencialmente nas unidades de Atendimento Porta Aberta.

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima apresentando esta notificação acompanhada do(s) seguinte(s) arquivos digitalizados em **formato PDF**:

I - Matrícula do Imóvel atualizada (12 meses);

II - planta de cadastramento da gleba aprovada pelo Município, ou matrícula do imóvel, constando a averbação e a quantificação, em metros quadrados ou em hectares, da área para a qual se solicita a isenção; **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

III - ato normativo de instituição por legislação municipal, estadual ou federal, nos casos de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN; **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

IV - outros documentos que o corpo técnico da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS julgar necessários para a análise. **(acrescido pelo Decreto nº 22.868, de 18/07/2023)**

Prazo para apresentação dos documentos: Trinta (30) dias.

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará não conhecimento conforme o inciso VIII do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 13 de setembro de 2024

MÁRIO AUGUSTO G. SIQUEIRA

AFTM - Matrícula nº 127.230-6

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI

Protocolo: PMC.2018.00006506-88

Interessado: Baependiana Administração de Bens e Participações Ltda - CNPJ: 21.047.888/0001-98

Representantes Legais: Martim Francisco Coutinho Nogueira - CPF: 017.038.558-25; e Felipe Daniel de Moraes Fernandes - CPF: 221.082.638-10

Imóvel objeto da Matrícula nº 13.890 - 1º CRI

- **Data da Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI sob condição resolutória: 26/03/2018**

- **Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 26/03/2018**

- **Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2019**

- **Exercícios Fiscalizados: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019**

- **Registro da Transmissão do imóvel objeto da Matrícula nº 13.890 do 1º CRI: 11/05/2018 (R.12/13.890)**

- **Instrumento hábil para registro: Quarta Alteração contratual, datada de 01/09/2017 e registrada na JUCESP em 27/10/2017**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o atuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os créditos tributários lançados, o atuado deve protocolar, individualmente por lançamento no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do crédito tributário (ITBI) impugnado e o correspondente número da Guia Eletrônica de Recolhimento (GER) de ITBI.

ITBI GER Nº 1291996

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula 13.890 - 1º CRI, ao patrimônio da **Baependiana Administração de Bens e Participações Ltda - CNPJ: 21.047.888/0001-98**, conforme **Quarta Alteração contratual, datada de 01/09/2017 e registrada na JUCESP em 27/10/2017**, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de 26/03/2018, Pro-

toloco nº PMC.2018.00006506-88, nos termos do art 5º, I, e art. 6º, “caput” e §1º, da Lei nº 12391/05, em razão do descumprimento da condição resolutória estabelecida na decisão que reconheceu provisoriamente a não incidência tributária sobre a conferência de bens imóveis integralizado no capital social da empresa, cadastrado sob código número do imóvel na Receita Federal 0.326.745-8, Gleba C, Haras São Quirino, Matrícula 13.890-1ºCRI, haja vista que nos documentos apresentados pela empresa, apurou-se que das receitas operacionais, 99,99% no período fiscalizado são constituídas de receitas oriundas venda de imóvel e arrendamento, relacionados ao seu objeto social, afastando a fruição da não incidência tributária, nos termos dos arts. 5º, I e 6º, §1º da Lei Municipal 12.391/2005.

Base de Cálculo: R\$ 640.000,00

Valor da Obrigação Tributária em 13/09/2024: R\$ 33.936,22

Campinas, 13 de setembro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00103159-70

Sujeito Passivo:Jonathan Ghise Urbano

Inscrição Mobiliária:389.524-6

Requerente / Procurador(es):Jonathan Ghise Urbano

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 389.524-6, a partir de 12/07/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00098774-39

Sujeito Passivo:Marcia Isper Rodrigues Barnabe

Inscrição Mobiliária:33.187-2

Requerente / Procurador(es):Marcia Isper Rodrigues Barnabe

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 33.187-2 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 22/08/2024, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00099456-12

Sujeito Passivo:Juraci Salomão Pasini dos Santos

Inscrição Mobiliária:201.064-0

Requerente / Procurador(es):Juraci Salomão Pasini dos Santos

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 201.064-0, a partir de 31/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Ruviano Kfour, CPF: 419.084.888-32
Data: 16/09/2024 às 09h00

Moacyr Marcos Cezar Costa, matrícula: 105868-1
Data: 16/09/2024 às 09h30

Elma Gonçalves dos Santos, matrícula: 65248-2
Data: 17/09/2024 às 09h00

Campinas, 11 de setembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Areovaldo da Silva, matrícula: 37430-0
Data: 18/09/2024 às 09h00

Benedito Antonio do Nascimento, matrícula: 83953-1
Data: 18/09/2024 às 09h15

Carlos Alberto Castro Peixoto, matrícula: 142687-7
Data: 18/09/2024 às 09h30

Carlos Alberto Santos T Maia, matrícula: 63291-0
Data: 18/09/2024 às 09h45

Carmen Lucia Almeida F Bastos, matrícula: 102775-1
Data: 18/09/2024 às 10h00

Edson Galdino, matrícula: 118522-5
Data: 18/09/2024 às 10h15

Gilson Dias da Silva, matrícula: 43609-7
Data: 18/09/2024 às 10h30

Marcelo Bellini, matrícula: 130177-2
Data: 18/09/2024 às 10h45

Erika Simone Spontao Ruys, matrícula: 130338-4
Data: 19/09/2024 às 09h00

Evangelista Ledo Sobrinho, matrícula: 37664-7
Data: 19/09/2024 às 09h15

Jose Airton de Castro Quadros, matrícula: 77640-8
Data: 19/09/2024 às 09h30

Luciano Domingues dos Santos, matrícula: 37549-7
Data: 19/09/2024 às 09h45

Rosa Selma da Silva, matrícula: 100519-7
Data: 19/09/2024 às 10h00

Natanael Lima da Silva, matrícula: 106146-1
Data: 19/09/2024 às 10h15

Mário Rubens Ajona, matrícula: 127699-9
Data: 20/09/2024 às 09h00

Keyla Cristina Braga R. Maggio, matrícula: 124215-6
Data: 23/09/2024 às 09h00

Ana Lucia Oliveira Guimarães, matrícula: 122817-0
Data: 24/09/2024 às 09h00

Campinas, 13 de setembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELÓS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promove o curso “O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências”.

Conteúdo:

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.

Período de Inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas – impactos e consequências

Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD

Carga Horária: 30 horas

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Data: O aluno terá o prazo de 14/10/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(O acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de outubro)

Período de inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivos:

-Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.-Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

-Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
-Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
-Flexibilidade de recebimento do benefício;
-Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
-Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
-Dúvidas e perguntas.

Público-Alvo: Servidores e Servidoras do Município de Campinas

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 02h

Data: 30 de setembro de 2024

Horário: 09:00 às 11:00h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>

OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

COM CESAR BONACHELA

Dia 30 de setembro - 9h às 11h
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Objetivo:
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/3WT6e79>
ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>
Ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Um novo olhar!

Apresentação:

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas

por Maurício Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/4duMjC1>
ou QR Code:

Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

Carga Horária: 28 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrIOr7>

Palestra:

O primeiro passo para realizar seus projetos


Com Maurício Delgado

Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.


22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/3XrIOr7> Ou QR Code: 

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de “Parentalidade Responsável”.

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

“A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.”

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>



**Curso Presencial de
Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h



O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores

públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 13 de setembro de 2024
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Orientador Pedagógico**:

Nome: Argentina Concebida da Silva Barbosa

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 13 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto I**:

Nome: Edneia Paula Masini de Oliveira Ramos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 13 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102782/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00109746-63

RESOLVE

Exonerar, a partir de 16/09/2024, a servidora MARIA EUNICE RODRIGUES CESARINO, matrícula 143061-0, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Gestão do Trabalho, do Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Revogar, a partir de 16/09/2024, o item da portaria 95338/2021, que nomeou a servidora ISABELA NUNES NAKAO, matrícula 137246-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Revogar, a partir de 16/09/2024, o item da portaria 97447/2022, que nomeou a servidora ZULMIRA DIAS DE CARVALHO, matrícula 138514-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear, a partir de 16/09/2024, a servidora ISABELA NUNES NAKAO, matrícula 137246-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear, a partir de 16/09/2024, a servidora ZULMIRA DIAS DE CARVALHO, matrícula 138514-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01152/2024/ADC	MAGRELO ESTACIONAMENTO	ERCY BRAS SOARES
01126/2024/ADC	ATELIE PRETA VIEIRA	MARJORYE FERNANDA VIEIRA
01115/2024/ADC	BOMFIM VEICULOS	ARLAN PAULA DE JESUS
00996/2024/ADC	MNERY ESTACIONAMENTO	MARCELO NERY GARCIA ME
00981/2024/ADC	VANILA BOUTIQUE	ATELIER VANILLA ROUPAS E CALCADOS LTDA

13 de setembro de 2024

YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00656/2021/ADC	FACILY FACI LY SOLUCOES E TECNOLOGIA MATRIZ	FACILY FACI LY SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01159/2024/ADC	PIPE CONTENT HOUSE	PIPE CONTENT HOUSE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
01153/2024/ADC	MERCANTIL ANDRETA VILA BRANDINA	MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA
01075/2024/ADC	CASA KHALIL	CASA KHALIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA
01041/2024/ADC	ESTACIONAMENTO CINTRA	ICARO ILDEFONSO CINTRA - ME
01017/2024/ADC	PAREBEM ESTACIONAMENTO GRAMADO MALL	PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA
00988/2024/ADC	JM ESTACIONAMENTO	MARIA DAS GRACAS SANTIAGO SILVA NETO

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, bem como, seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00627/2023/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS JARDIM INDIANOPOLIS	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB - 256917SP/PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - 130053SP
00625/2023/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS JARDIM INDIANOPOLIS	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB - 256917SP/PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - 130053SP
00601/2023/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS VILA MARIETA	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB - 256917SP/PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - 130053SP
00574/2023/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS MARECHAL CARMONA	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB - 256917SP/PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - 130053SP
00508/2023/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS MARECHAL CARMONA	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB - 256917SP/PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - 130053SP

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01194/2023/ADC	OTICAS VIZIUM	OTICAS VIZIUM LTDA
01072/2023/ADC	ELITTE DISTRIBUIDORA PORTAS E JANELAS MATRIZ	ELITTE REPRESENTACAO PORTAS E JANELAS LTDA/ELITTE REPRESENTACAO PORTAS E JANELAS EIRELI
00610/2023/ADC	DUDA UTILIDADES DO LAR JARDIM VISTA ALEGRE	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR EIRELI
00602/2023/ADC	PADARIA RADELLE	PADARIA RADELLE EIRELI
00513/2023/ADC	REDE DROGAO POPULAR VILA AEROPORTO	FERRARI E FOLLE DROGARIA LTDA
00511/2023/ADC	POSTO RUBIMAR	AUTO POSTO RUBIMAR LTDA

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada, bem como seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01059/2023/ADC	CANTINA FELLINI	LOFER RESTAURANTE LTDA	CIRLENE CRISTINA DELGADO - 154099SP
00754/2023/ADC	TENDA ATACADO SAO BERNARDO	TENDA ATACADO SA	THIAGO MAHFUZ VEZZI - 228213SP

00663/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO VILA JOAQUIM INACIO	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ - 182302SP
00304/2021/ADC	BANCO SANTANDER	BANCO SANTANDER BRASIL SA	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - 247319SP

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01623/2023/ADC	CHURRASCARIA TREVISAN CAMPINAS	CHURRASCARIA TREVISAN CAMPINAS LTDA
01251/2018/ADC	AUTO POSTO CAZZONATTO	AUTO POSTO CAZZONATTO LTDA
01245/2018/ADC	POSTO NOVO CHAPADAO	POSTO DE SERVICOS NOVO CHAPADAO LTDA
01220/2018/ADC	POSTO TEXAS RR DE CAMPINAS	POSTO TEXAS RR DE CAMPINAS LTDA
01104/2022/ADC	BANCO SANTANDER PONTE PRETA	BANCO SANTANDER BRASIL SA
01101/2023/ADC	DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SAO FRANCISCO DE ASSIS	DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
01089/2023/ADC	BANCO ITAU AVENIDA GLICERIO	ITAU UNIBANCO SA
00982/2023/ADC	ATACADAO UNIDADE JARDIM AURELIA	ATACADAO SA
00917/2023/ADC	CINEPOLIS CAMPINAS SHOPPING	CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL
00820/2023/ADC	MC DONALDS RUY RODRIGUES	MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00299/2020/ADC	BANCO INTER	BANCO INTER SA
00041/2019/ADC	OFICINA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E OUTROS	OFICINA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E OUTROS LTDA

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/201501726/2024/ADM.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01576/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADEMIR APARECIDO BEATO	VOXCRED / TENDA ATACADO
01631/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSIANE PRISCILA DA SILVA	SAFARI BUFFET
01689/2024/ADM	SMJ/PROCON	LEANDRO SILVA NERONI JORA	WGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 02 OLIMPIA
01709/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO FERREIRA JUNIOR	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / LACO FEMININO
01750/2024/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA SILVA SILVEIRA	UNIASSELVI
01781/2024/ADM	SMJ/PROCON	LIA FIGUEIREDO NUNES	ITAU LUIZACRED REDECARD
01821/2024/ADM	SMJ/PROCON	NANCI APARECIDA BERTTI	BANCO BRADESCO
01838/2024/ADM	SMJ/PROCON	DIOPENES ISLER CHAGAS	MIDEA DO BRASIL
01849/2024/ADM	SMJ/PROCON	TANIA CASA GRANDE ALESSIO EPIFANIO	BANCO MASTER
01856/2024/ADM	SMJ/PROCON	THOMAS CHRISTOVAM SOARES RIBEIRO	USE CAR
01874/2024/ADM	SMJ/PROCON	GILDACI DO NASCIMENTO SILVA CASTRO	BV FINANCEIRA BANCO BV VOTORANTIM BV / VOX MOTORS
01880/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRAIL BENEDITO	SANASA CAMPINAS
01886/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUANA LUZIA PINHEIRO	CM MOTORBIKE COMERCIO DE MOTOS E AUTO PECAS / SANTANDER
01937/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDILSON DOS SANTOS BARBOSA	BRITANIA PHILCO / AMAZON BRASIL
01970/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARMANDO FRAU JUNIOR	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01973/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADEMIR DE CARVALHO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01974/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS FELIPE ALEDI RODRIGUES FERREIRA	CPFL

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00213/2024/ADM	SMJ/PROCON	VILSON OLIVEIRA DA SILVA	DECOLAR COM VIAJANET / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS

00264/2024/ADM	SMJ/PROCON	TARCISIO LATERZA PEREIRA LOPES	SANASA CAMPINAS
00349/2024/ADM	SMJ/PROCON	SILMARA RIBEIRO PINA	HOTEL COLINA VERDE
00464/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO ALVES BARBOSA	VOXCREDE
00582/2024/ADM	SMJ/PROCON	FANNY DE CASSIA CHELMINSKY BARRETO	AMAZON BRASIL
00655/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAIME ANTONIO EBERLE	SAMSUNG / ASSURANT
00783/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALAIR DO CARMO VITAL	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
01519/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL FERREIRA DA COSTA	LUMAX COMUNICACAO
01539/2024/ADM	SMJ/PROCON	CESAR COUTINHO DE ASSUMPCAO	ELECTROLUX
01654/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	SANTS CONSULTORIA FINANCEIRA / SALES INVESTIMENTOS / BANCO BMG SCHAHN BCV CIFRA
01738/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDINEI RAMOS PEREIRA	F3 MOTORS CAMPINAS / BANCO PAN

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL

Despacho Decisório

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexado no processo administrativo.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01726/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISILDA LOPES MARQUES	RIACHUELO
01857/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO	MAGAZINE LUIZA
01430/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIO ANTONIO XAMPI	TIM
01551/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADALTO APARECIDO MARCO ANTONIO	VIVO GVT TELEFONICA
01319/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSMUNDO SANTOS	CPFL
01507/2024/ADM	SMJ/PROCON	BERNARDETE DE PAIVA FEITOSA DAGNONE	CLARO
01502/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANTONIO DE SOUZA	BRADESCO / VIA VAREJO
01629/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANO APARECIDO ROCHA	VIVO
01549/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA BUENO DE CARMARGO MOTA	COZI ART MOVEIS E MONTAGENS
01824/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELENA MACHADO DOS SANTOS	ENEL
01920/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE MARIO RIBEIRO NETO	DECOLAR / AZUL LINHAS AEREAS
01952/2024/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON BOTECCCHIA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01757/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA GOMES	REALIZE ASSESSORIA REVISIONAL
01981/2024/ADM	SMJ/PROCON	VAGNO VERLANE SOUSA FROES	RM CURSOS E TREINAMENTOS AVANÇADOS
01987/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAZARA BATISTA	BANCO MERCANTIL / SANTANDER / BRAINSTORM SOLUCOES E PAGAMENTOS
01988/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRA SILVA COELHO	BACK BLACK BRASIL
02000/2024/ADM	SMJ/PROCON	NILZA COSSI LAPRESA	ARGO SOLUCOES FINANCEIRAS
02012/2024/ADM	SMJ/PROCON	DIRLENE APARECIDA ROBERTO MORAES	MRV
02028/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS ANTONIO VERGUEIRO CARDOSO JUNIOR	BYD DO BRASIL / ITAU / TREC SOLAR ENGENHARIA E DISTRIBUICAO
02029/2024/ADM	SMJ/PROCON	PABLCIO ALVES MOREIRA	UNIP
02032/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO BARBOSA ABREU	SARO EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS
02036/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA MARTINS	OTICAS IPANEMA
02038/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROBERTO BONAZIO	MOVIDA RENT A CAR / GESTAUTO BRASIL
02040/2024/ADM	SMJ/PROCON	IVONETE GONZAGA VIEIRA	CRISTIANE PEDEZZI INCROCCI
02042/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE RAFAELA SANDRINI DA CUNHA	UNIMAIS VEICULOS / GESTAUTO BRASIL
02051/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO DE OLIVEIRA	BMP MONEY PLUS MATRIZ / MOTOROLA / LOJA TIM
02065/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAIANE MARIA SANSETTI	CNA
01996/2024/ADM	SMJ/PROCON	SEVERINA JOSEFA SALES SIMOES	ITAU LUIZACRED
01998/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ DOS REIS MOREIRA	CAMP DENTES
02026/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROBERTO LEITAO VIEIRA DE MELO	CREDZ
02034/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DE LIMA ROCHA	TIM
02057/2024/ADM	SMJ/PROCON	H G NEGOCIOS LTDA	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA / SANTANDER
02068/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VALERIA DALLAQUA DA SILVA	R7 MOTORS MATRIZ
02078/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CESAR TREVISAN	VIVO

13 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
 Prot. 2020/11/04959 - Biocamp Laboratórios Ltda.

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
 Prot. 2023/10/00846 - Jodil Investimentos e Participações Ltda.

Prazo de 10 (trinta) dias:
PELA DIRETORIA DEPLAN:
 Prot. 2024.00105662-04 - Maria Fernanda Martins

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
 Prot. 2024/11/09988 - Sônia Joyce Rocha Barreto
 Prot. 2024/10/03670 - Multimáquinas Comércio e Locação de Maquinas Ltda.

Prot. 2024/10/03682 - Jorge Antônio Mercanti
 Prot. 2023/11/01019 - Fernando Rodrigues Seixas
 Prot. 2024/10/03151 - Hiago Barun de Oliveira

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:
 Prot. 2022/11/04536 - Marcia Cristina Pigatto Pena

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
 Prot. 2023/11/12783 - Ronaldo Anastácio
 Prot. 2024/10/03395 - Sonia Maria dos Santos

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):
 Prot. 2024.00097430-76 - Marlei Mazolini
 Prot. 2024.00109183-21 - Mario Marques
 Prot. 2024.00109184-11 - Renata Teixeira Alves
 Prot. 2024.00109185-93 - Adilson José Ferreira
 Prot. 2024.00109197-27 - André Luiz Alves

Pelo Setor de Conversão de dados:
 Prot. 2024/11/03548 - Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Pelo Setor de Cartografia:
 Prot. 2024/11/04985 - Edson Hiyuki Kawano

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00107862-39
Requerente: Marcos César Franco Pereira
Protocolo Solicitado: 2021/60/118
Interessado: Marcos César Franco Pereira

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2021/60/118 solicitada pelo SEI PMC.2024.00107862-39, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Processo: SEI PMC.2024.00107962-00
 Requerente: Josué Marcos Pinheiro
 Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 21.799 de 25/11/2021, ou seja:

§ 1º
 II - juntada de cópia do documento pessoal do solicitante;

Após retornar à este departamento para aguardar manifestação da interessada tendo em vista o previsto no(s) Artigo(s) (5º) e 9º do Decreto nº 21.799 de 25/11/2021.

O prazo contar-se-á a partir da publicação em Diário Oficial do Município (D.O.M.) onde será encaminhado, se assim for o caso, cópia deste, por e-mail, para o interessado; sendo que, findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00106748-64
Requerente: Daniel Augusto Basolli
Protocolo Solicitado: 2018/11/13607
Interessado: Empresa Investimentos Campinas LTDA.

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2018/11/13607 solicitada pelo PMC.2024.00106748-64, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00102353-56
Requerente: Elizângela de Carvalho Finardi

Assunto: Certidão de Inteiro Teor (CIT)

Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº21799 de 25/11/2021, ou seja:

§ 1º

III - Indicação do número do processo administrativo físico ou eletrônico requerido (**CONFIRMAÇÃO**);

Solicitamos entrar em contato com o Senhor Robson, via telefones (19) 2116-0116 ou (19) 2116-0649, ou com Senhor Rodrigo, via telefone (19) 2116-0238, no prazo de 02 (dois) dias para agendar atendimento para esclarecimentos e/ou confirmação do Protocolado indicado em pedido. Esclarecemos que não apresentação do solicitado no prazo exposto, pode ocasionar no indeferimento de seu pedido.

Após retornar à este departamento para aguardar manifestação da interessada tendo em vista o previsto no(s) Artigo(s) (5º) e 9º do Decreto nº21799 de 25/11/2021.

O prazo contar-se-á a partir da publicação em Diário Oficial do Município (D.O.M.) onde será encaminhado, se assim for o caso, cópia deste, por e-mail, para o interessado; sendo que, findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE : JULHO - AGOSTO DE 2024



MUNICÍPIO DE CAMPINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre: Julho - Agosto de 2024

Data: 13/09/2024
Hora: 11:15

Órgão:

RREO - ANEXO 12 (Lei 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.129.906.585,00	4.129.906.585,00	2.790.664.186,05	67,57%					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.333.677.969,00	1.333.677.969,00	1.037.658.680,33	77,80%					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	297.362.606,00	297.362.606,00	226.729.382,57	76,25%					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.012.811.269,00	2.012.811.269,00	1.222.831.574,22	60,75%					
Receita Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	486.054.141,00	486.054.141,00	303.444.548,93	62,43%					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.927.121.079,00	1.927.121.079,00	1.325.449.996,87	68,78%					
Cota-Parte - FPM	141.937.158,00	141.937.158,00	92.603.444,71	65,24%					
Cota-Parte - ITR	3.180.842,00	3.180.842,00	148.426,21	4,67%					
Cota-Parte - IPVA	514.194.529,00	514.194.529,00	449.850.126,80	87,49%					
Cota-Parte - ICMS	1.260.465.026,00	1.260.465.026,00	111.129.941,29	8,78%					
Cota-Parte - IPI - Exportação	7.343.525,00	7.343.525,00	5.178.056,86	70,38%					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Proveniente de Impostos	-	-	-	0,00%					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	6.057.027.664,00	6.057.027.664,00	4.116.114.181,92	67,96%					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) * 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) * 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) * 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	394.388.506,00	397.221.146,00	250.051.758,80	62,95%	240.124.146,11	60,45%	232.541.528,73	58,54%	-
Despesas Correntes	390.443.269,00	386.518.088,41	248.430.839,20	64,27%	238.568.452,29	61,72%	231.298.779,96	59,84%	-
Despesas de Capital	3.955.237,00	10.703.057,59	1.620.919,60	15,14%	1.555.693,82	14,54%	1.242.748,77	11,61%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	874.503.593,00	898.636.877,00	675.599.725,31	77,18%	512.453.961,29	57,03%	495.813.958,09	55,17%	-
Despesas Correntes	835.098.829,00	857.312.374,00	666.339.355,80	77,72%	506.561.491,21	59,09%	489.994.198,63	57,15%	-
Despesas de Capital	39.404.764,00	41.324.503,00	9.260.369,51	22,41%	5.892.470,08	14,26%	5.819.759,46	14,08%	-
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.813.855,00	38.661.460,29	31.256.215,05	80,85%	29.618.341,84	76,61%	28.935.798,66	74,84%	-
Despesas Correntes	40.200.105,00	38.477.710,29	31.173.048,05	81,02%	29.535.174,84	76,76%	28.858.856,06	75,00%	-
Despesas de Capital	613.750,00	183.750,00	83.167,00	13,53%	83.167,00	13,53%	76.942,60	12,51%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	417.532.421,00	393.118.191,00	321.628.747,96	77,11%	230.932.713,35	55,57%	217.565.553,91	55,34%	-
Despesas Correntes	413.424.490,00	387.218.985,00	318.930.939,78	82,36%	228.447.788,17	59,00%	215.093.060,73	55,55%	-
Despesas de Capital	4.107.931,00	5.899.206,00	2.697.808,18	65,73%	2.484.925,18	42,12%	2.472.493,18	41,91%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.727.248.375,00	1.727.637.674,29	1.278.536.447,12	74,00%	1.013.129.162,59	58,64%	974.856.839,39	56,43%	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas em ASPS (XII) = (XI)			1.278.536.447,12		1.013.129.162,59		974.856.839,39		
(-) RNP Inscritos Indevidamente Exerc. sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do % Mínimo que não foi aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disp. de Caixa Vinculada aos RP Cancelados (XV)									
(=) Valor Aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			1.278.536.447,12		1.013.129.162,59		974.856.839,39		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 1% (Lei Orgânica Municipal)									
Diferença entre Valor Aplicado e Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) ¹			(60.453.176.281,68)		(60.728.583.566,21)		(60.766.855.889,41)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)			31,06		24,61				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (L) = (H - (I ou J))
		Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES (XX)											-	-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR															
Exercício do Empenho	Valor Mínimo para Aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor Aplicado além do Limite mínimo (o) = (n - m), se <0, então (o) = 0	Total Inscrito em Restos no Exercício (p)	RNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disp. Financ. (q) = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados ou Prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP Cancelados (v) = ((o +					
Empenhos de 2023	699.739.410,93	1.013.129.162,59	-	-	-	-	-	-	-	-					
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Empenho de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")															
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)															
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)															
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012															
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS															
Saldo Inicial (w)															
Despesas Custeadas no Exercício de Referência															
Empenhadas (x)															
Liquidadas (y)															
Pagas (z)															
Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))															
RP ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)															
RP cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)															
RP ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)															
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)											-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO															
PREVISÃO INICIAL															
PREVISÃO ATUALIZADA (a)															
RECEITAS REALIZADAS															
Até o Bimestre (b)															
% (b/a)x100															
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)											408.130.219,00	533.998.190,12	377.078.657,90	70,61%	
Proveniente da União											400.440.639,00	427.896.388,20	314.644.153,11	73,53%	
Proveniente dos Estados											7.689.580,00	106.101.801,92	62.434.504,79	58,84%	
Proveniente de outros Municípios											-	-	-	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)											-	-	-	0,00%	
OUTRAS RECEITAS (XXX)											-	300.000,00	25.300,00	8,43%	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)											408.130.219,00	534.298.190,12	377.103.957,90	70,58%	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO													
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritos RNP Pagar (g)	a
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	99.533.599,00	175.634.914,79	96.892.453,84	56,24%	71.287.832,84	40,33%	68.725.498,33	39,09%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	99.533.599,00	168.358.386,79	96.821.198,39	58,70%	71.226.128,19	42,31%	68.683.793,88	40,80%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	7.476.528,00	71.255,45	0,96%	41.704,45	0,56%	41.704,45	0,56%	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	293.240.923,00	476.605.792,15	392.384.855,78	82,33%	241.214.563,24	50,61%	235.850.884,61	49,49%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	289.996.762,00	468.173.337,97	389.140.954,60	83,12%	239.299.733,71	51,11%	233.936.055,08	49,97%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	3.244.161,00	8.432.424,18	3.243.901,18	38,47%	1.914.829,53	22,71%	1.914.829,53	22,71%	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.404.429,00	18.165.296,62	12.942.104,16	71,25%	7.379.901,31	40,63%	7.295.801,31	40,16%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.404.429,00	18.165.296,62	12.942.104,16	71,25%	7.379.901,31	40,63%	7.295.801,31	40,16%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.813.816,00	29.925.391,34	17.153.906,21	57,32%	9.796.126,73	32,74%	9.278.270,77	31,00%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.813.816,00	27.262.388,52	15.841.234,42	58,11%	8.483.454,94	31,12%	7.965.598,98	29,22%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	2.663.002,82	1.312.671,79	49,29%	1.312.671,79	49,29%	1.312.671,79	49,29%	-	-	-	-	-
Total das Despesas Não Computadas no Cálculo do Mínimo (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	410.992.567,00	700.531.365,10	521.373.319,99	74,43%	329.658.423,92	47,06%	321.150.455,02	45,84%	-	-	-	-	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES													
Atenção Básica (XL) = (IV + XXXII)	493.932.105,00	573.056.060,79	348.944.212,54	60,89%	311.391.978,75	54,34%	301.267.027,06	52,57%	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XLI) = (V + XXXIII)	1.187.744.516,00	1.375.242.639,15	1.067.984.581,09	77,69%	753.668.524,53	54,80%	731.564.842,70	53,20%	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.218.284,00	56.826.757,11	44.198.319,21	77,78%	36.998.243,15	65,11%	38.231.599,97	63,79%	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-
Outras Subfunções (XLVI) = (X + XXXVIII)	428.346.037,00	423.043.582,34	338.782.654,17	80,08%	240.728.840,08	56,90%	228.843.824,68	53,92%	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.138.240.942,00	2.428.169.039,39	1.799.909.767,11	74,13%	1.342.787.586,51	55,30%	1.296.007.294,41	53,37%	-	-	-	-	-

FONTE: SIM - Sistema de Informações Municipais/ AVMB - Consultoria e Assessoria Ltda

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 140/2023- Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº9161806e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 204.298,26 (duzentos e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 4.689,04 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), para fornecimento do lote06, Ata de Registro de Preços 531/2023;
- **CONVATEC BRASIL LTDA**, no valor total de R\$ 14.261,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e um reais), para fornecimento dos lotes 02 e 10, Ata de Registro de Preços 536/2023;

- **VERIS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, no valor total de R\$ 21.096,62 (vinte e um mil noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), para fornecimento dos lotes 11 e 13, Ata de Registro de Preços 539/2023;

- **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, no valor total de R\$ 19.744,00 (dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais), para fornecimento do lote 15, Ata de Registro de Preços 540/2023;

- **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de R\$ 141.997,20 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para fornecimento dos lotes 19, 20 e 21, Ata de Registro de Preços 541/2023.

- **FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 2.510,40 (dois mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos), para fornecimento dos lotes 16 e 17, Ata de Registro de Preços 556/2023.

Campinas, 13 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00065646-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 017/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO**, a despesa total de R\$ 27.929,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e nove reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA** no valor total de R\$ 1.085,00 (um mil oitenta e cinco reais), para o fornecimento do lote09, Ata Registro de Preços nº 259/2024
- **ROSICLER CIRURGICA LTDA** no valor total de R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais) para o fornecimento do lote14, Ata Registro de Preços nº 260/2024

- **FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), para o fornecimento do lote08, Ata Registro de Preços nº648/2024

Campinas, 13 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00046914-85 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Pregão Eletrônico nº** 207/2023 **Objeto:** Registro de Preços de bomba de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9224077e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 65.735,00 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA**, no valor total de R\$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento do lote08, Ata Registro de Preços nº 529/2023;

- **HYM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 530/2023.

Campinas, 13 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00041528-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 205/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4894755 e do disposto no art. 2º inciso II do Decreto Municipal nº 22.728/2023, **AUTORIZO**, a despesa total de R\$ 89.620,00 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 43.940,00 (quarenta e três mil novecentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote06, Ata Registro de Preços nº 558/2023;

- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** no valor total de R\$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 02e 05, Ata de Registro de Preços nº 564/2023;

Campinas, 13 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00043622-36 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 262/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5850365 e do disposto no 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 22.008,40 (vinte e dois mil oito reais e quarenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais), para o fornecimento do lote 10 Ata de Registro de Preços nº 035/2024.

- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 2.269,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 25, Ata de Registro de Preços nº 038/2024.

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, no valor total de R\$ 3.378,60 (três mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote03, Ata de Registro de Preços nº 039/2024.

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais), para o fornecimento do lote 28, Ata de Registro de Preços nº 040/2024.

- **PORTAL LTDA**, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), para o fornecimento do lote21, Ata de Registro de Preços nº 41/2024.

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, no valor total de R\$4.620,80 (quatro mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lote04, Ata de Registro de Preços nº 70/2024

Campinas, 13 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00100846-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 063/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de insumos para bomba de insulina, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme doc. nº9509821e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais) a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

- **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, o valor total de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), para fornecimento do lote04, Ata de Registro de Preço nº 164/2024.

Campinas, 13 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00047866-05 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 193/2023- Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº9278854e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 207.260,88 (duzentos e sete mil duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

- **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 107.250,00 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais), para fornecimento do lote08, Ata de Registro de Preços 527/2023;

- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R\$ 679,88 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para fornecimento dos lotes 01 e 02, Ata de Registro de Preços 542/2023;

- **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, no valor total de R\$ 76.111,00 (setenta e seis mil cento e onze reais), para fornecimento do lote 14, Ata de Registro de Preços 543/2023;

- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), para fornecimento dos lotes 03e 11, Ata de Registro de Preços 544/2023.

Campinas, 13 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC 2023.00077534-65 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 041/2024 - Eletrônico **OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5850365 e do disposto no 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 80.463,25 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 63.680,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte reais), para o fornecimento do lote15, Ata de Registro de Preços nº 241/2024.

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, no valor total de R\$ 7.969,38 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), para o fornecimento do lote01, Ata de Registro de Preços nº 294/2024.

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de R\$3.053,87 (três mil cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), para o fornecimento do lote28, Ata de Registro de Preços nº 295/2024.

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote29, Ata de Registro de Preços nº 331/2024.

Campinas, 13 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00103207-10; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO, com fulcro na Amil n. 339/2024, a despesa no valor total de R\$ 58.085,86 (cinquenta e oito mil oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa SUPRITEC TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Campinas, 13 de setembro de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS
E TERRENOS-COFIVT**

Fica notificado o Sujeito Passivo, na condição de responsável do lançamento do preço público para ressarcimento ao erário, incidente sobre o serviço de limpeza do terreno, valores apurados conforme protocolos abaixo, com fundamento na Lei 11.455/2002, artigo 9º - parágrafo único, regulamentado pelo Decreto 14.427/2003 - artigo 1º, com prazo de 30 (trinta) dias da publicação para pagamento, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e posterior cobrança judicial, majorado dos acréscimos legais.

PROTOCOLO - SUJEITO PASSIVO - QUARTEIRÃO-QUADRA-LOTE
 2018/156/5746 - Espólio de José Alves da Paixão - 03793 - F - 001-H-SUB
 2018/156/7408 - Espólio de José Alves da Paixão - 03793 - F - 001-I-SUB
 2018/156/8479 - Austria Empr. Imobiliários SPE Ltda - 30014 - A-INST
 2018/156/9526 - Athol Campinas Construção Civil Ltda - 03795 - H - 008-UNI
 2019/156/959 - Heloisa Montenegro da Silva Prado - 01921 - 8 - 013
 2019/156/2632 - Espólio de Daniel Jorge Gameiro - 07005 - U - 017
 2019/156/5415 - SPE Norte Sul Campinas Empr. Imob. Ltda - 00342 - 001-UNI
 2019/156/11457 - Clarice Romana Gomes dos Reis - 01077 - 001
 2020/156/6481 - Associação de Moradores do Residencial Flávia - 30029 - 057
 2023/156/7083 - Ivo Faccio - 30013 - 059-GL

Campinas, 13 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00046228-40	LEANDRO APARECIDO FORATTO
PMC.2023.00063347-95	CRISTINA BUENO TERZI COELHO
PMC.2022.00088581-71	FRANCISCO CARLOS BAPTISTA DE SOUZA
PMC.2024.00094489-11	FABIO REZENDE MOREIRA

Campinas, 11 de setembro de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RECEBIMENTO AMBIENTAL

REFERENTE: Protocolo:2016/11/5433

INTERESSADO: Dom Pedro 1 Incorporações e Empreendimentos SPE Ltda
 EMPREENDIMENTO: Residencial Luiz Andrade (Reserva Alpha Galeria)
 APROVAÇÃO: Decreto nº 20.640 de 20 de Dezembro de 2019 artigo 5º item XIV e XV.

Pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO AMBIENTAL, o Departamento Técnico Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta** a Implantação do projeto de recuperação/recomposição da vegetação e Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos do loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi realizado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Engª Agrª Márcia Calamari
 CREA 0601101468 - SMSP
 Diretora Técnica Ambiental- SMSP
 Engº Ftalº João Pedro Sangaletti Serrano
 CREA 5070846785 - SMSP

13 de setembro de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4159/2024
 Proprietário da Obra: MÔNICA CRISTINE FORT
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11771/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 276/2021
 Proprietário da Obra: Rodrigo Carvalho de Carvalho Diniz
 Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2873/2024
 Proprietário da Obra: OLIVIA MARTINS CORDEIRO PIZZOLITTO
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4217/2024
 Proprietário da Obra: JOSE CARLOS TECH
 Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11772/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3737/2024
 Proprietário da Obra: RICARDO MASSAHIRO NISHIHARA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 3208/2024
 Proprietário da Obra: Elson Barbosa Fernandes
 Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11773/2024 e Alvará de Execução Nº 11774/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1568/2023
 Proprietário da Obra: EDSON DONIZETE GEROMEL
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1970/2023
 Proprietário da Obra: Diego Eduardo Ramiro Lopes
 Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3981/2024
 Proprietário da Obra: Ronaldo Galdini Costa
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3653/2024
 Proprietário da Obra: Fabio Henrique Teixeira
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação, Demolição Parcial Não Iniciada e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1288/2023
Proprietário da Obra: guilherme henrique guedes pinto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3052/2024
Proprietário da Obra: Pedro Gustavo Marques Rapucci
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2872/2024
Proprietário da Obra: André Vltor Faria Ribeiro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2415/2023
Proprietário da Obra: Fabio Hiramoto Takahashi
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11775/2024 e Alvará de Execução Nº 11776/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

O Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, no uso de suas atribuições legais, Considerando:

- A necessidade de desburocratização dos procedimentos administrativos para a análise de projetos pela Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos (CDAP/DUOS);
- A necessidade de padronizar, modernizar, desburocratizar e dar celeridade a análises técnicas;
- A necessidade de dar publicidade;

Estabelece:

- Roteiro de análise para os projetos das tipologias estabelecidas pela Lei Complementar nº 208/2018:
I - HU;
II - HMV;
III - HMMH;
IV - CSEI e HCSEI < 1000 m²;
V - CSEI e HCSEI > 1000 m²
- O roteiro deve ser anexado, pelo técnico da CDAP/DUOS, em cada protocolo no ato da análise.
- Os roteiros seguem em anexo a esta instrução normativa.
- Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ROTEIRO DE ANÁLISE
Tipologia: CSEI e HCSEI > 1000 m²

Protocolo: _____ juntado ao _____
Interessado: _____
Autor do Projeto: _____
Responsável Técnico: _____
Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Aprovação Anterior					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas a parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Projeto Aprovado EMDEC (estac. e escola)					
Declaração de Atividade (Anexo V, L.C. 208/18)					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 23.119/23, art. 11)					
D.U. e levant. Planialt. na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Planta Aerofotogramétrica (PRC) (dep. gás e posto de combustível)					
Licenciamento Ambiental					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo não atinge o lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – dispensado até 500m² de área construída (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, caso atinga o lençol freático)					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia					
Documentos específicos HCSEI					
Ata Eleição Síndico (HCSEI Ampliação)					
Contribuição social (art. 12 do Decreto nº 23.119/2023)					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Permissão de Ocupação				
C.A. básico (informar = ____)				
C.A. máximo (informar = ____)				
C.A. do Projeto = ____				
Outorga Onerosa (art. 182, LC208/18)				
Art. 200, LC 208/18 – ampliação do terreno p/ segurança, salubridade e lazer				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno (inciso IV, art. 2º, LC 208/18)				
Tolerado art. 73º da LC. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo – ver art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18				
Art. 74 – bairros protegidos				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Área Min. e Máx. Lote e testada (inc. I, art. 86, LC 208/18)				
Limite de Altura (ZM1 e ZM2)				
Recuo Frontal e Fundos 5m até 100m, após fórmula				
Recuo Lateral 2m até 80m, após fórmula				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Recuo Facultativo ZC2 e ZC4 nos alinhamentos onde houver EFP de alargamento				
Recuos ZAE-A e ZAE-B				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas – 1,50m até 10m de altura				
Afastamentos laterais (alinea b, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamentos de fundos (alinea a, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamentos ZAE-A e ZAE-B				
Afastamento entre edificações agrupadas ou isoladas - 6m				
Aforamento Subsolos máx. 0,50m				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada art. 110, LC 208/18				
Via de Circulação de Pedestres 2m, declividade máximo NBR9050				
Portaria menor ou igual a 10m² no recuo				
Vagas de Veículos – Anexo V e Resolução SEPLURB 2/20				
Vaga Moto/Bicicleta – Anexo V				
Vaga Carga/Descarga – Anexo V				
Vaga Embarque/Desembarque – Anexo V				
Vaga PCD 2% ou ver Anexo V p/ Centro Comercial, Shoppings, etc				
Vaga Idoso 5%				
Vaga Acumulação				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" – 20%				
Área de Manobra das Vagas				
Vagas Presas – manobrista (art. 104, LC 208/18)				
Faixa de Desaceleração				
Guia rebaixada				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Largura Faixa de Circulação de Veículos 2,75m cada sentido (art. 102, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% ou 12% e acesso a nível inferior (art. 106, LC 208/18)				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável art. 107 (nota O.S. 1/21)				
Complementação Área permeável (art. 109, LC 208/18)				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
e Resolução SEPLURB 1/19)				
EFPP				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03				
Atende Artigo 54 da LC 09/03				
Cálculo da porcentagem "P" (art. 54 da LC 09/03)				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Edificação de Madeira (art. 150, LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Notas de projeto				
Quadro de áreas				
Parâmetros Específicos HCSEI				
Art. 79, L.C. 208/2018 – 25% - 75%				
Unidade Habitacional mínima 20m ² (Art. 80, L.C. 208/2018)				
Densidade Min e Máx (inc. II, Art. 87, L.C. 208/2018)				
EHIS (art. 117 a 119 LC 208/18)				
Via de Circulação de Pedestres 1,20m para a parte habitacional e 2m para a parte não habitacional, declividade máximo NBR9050				
Vaga de Veículo 1 vaga por unidade Habitacional (dispensado ZC4)				
Vaga Rotativa / Visitantes – 1 p/ cada 20 uh				
Máximo Vagas "P" - 20% não habitacional e 50% habitacional				
Densid. Min. e Máx. (inc. III, art. 85, LC 208/18), EHIS (inc. I, art. 117, LC 208/18)				
Nº de uh declaradas compatível com o projeto				
APG Barão Geraldo – Artigos 139 a 155 da L.C. nº 208/2018				
Permissão de Ocupação				
Porte permitido para a tipologia (pequeno, médio e grande porte - dimensões para cada tipologia)				
Área mínima e testada (Artigos 151 a 154, LC 208/18)				
Taxa de Ocupação				
Taxa de Permeabilidade				
Nº de pavimentos				
Recuos frontal e fundos				
Recuos laterais				
Afastamentos				
Permissão do uso de recuo para vagas para a tipologia em questão				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Faixa de circulação de pedestres 0,80m entre veículos no recuo e edificação c/ elemento de proteção				
Específicos para HCSEI - BG				
Acessos e circulações do uso habitacional independentes das áreas de comércio/ serviços/ institucional				
Uso não residencial –até 50% da área construída total				
Usos comercial, serviços e institucional apenas no Pav. Térreo e Sobreloja.				
APA – L.C. nº 295/2020				
Permissão de Ocupação (Art. 48)				
Classificação de porte (pequeno, médio e grande porte)				
Testada mínima = 10,00m				
CA básico = ____ (Art. 44)				
CA máximo = ____ (Art. 44)				
Edificação Horizontal				
Taxa de Ocupação máx = 0,5				
Taxa de Permeabilidade				
Recuos frontal e fundos				
Recuo lateral				
Afastamentos				
Afastamentos 6,00m entre edificações agrupadas ou isoladas				
Altura máxima				
Portaria de até 10m ² permitida nos recuos				
Proibido edificações acima de 5.000,00m ² em novos empreendimentos ou aumento de área – ver exceções – Art. 57 LC 295/2020				
Específicos HCSEI - APA				
Densidade habitacional mínimas e máximas da HMH-APA para a ZMI -APA				
Acessos e circulações do uso habitacional independentes das áreas de comércio/ serviços/ institucional				
Usos comercial, serviços e institucional apenas no Pav. Térreo e Sobreloja.				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. __ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: CSEI e HCSEI < 1000 m²

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Projeto Simplificado, em 3 vias					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra					
Projeto Aprovado EMDEC (estac. e escola)					
Declaração de Atividade					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 20.633/19, art. 10, inc. II e III)					
Fotos (regularização)					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo dista mais de 2m do nível do lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) –					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
dispensado para área < 500 m2 (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) dispensado para área < 500 m2.					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
HCSEI atender art. 79 – relação 25 – 75%					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Folha de Rosto:				
Título				
Endereço, lote, quadra, quarteirão, bairro, zoneamento, situação sem escala e área existente, conforme a Ficha Informativa.				
Número ART / RRT				
Nomes do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Anotação do número de banheiros				
Quadro de áreas conforme memória de cálculo apresentada, e no HCSEI separar comércio de residência.				
Verificação do CA				
Declarações do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Porte e taxa de ocupação, para os imóveis em B.G.				
Implantação de Pavimentos:				
Dimensões do lote, conforme a Ficha Informativa				
Linhas de corte				
Hachuras nas cores corretas – No HCSEI hachurar diferente para comércio e residência.				
Dimensões da Edificação, separando as áreas existentes, aprovadas, a regularizar, a demolir e a construir.				
Vagas conforme a Declaração de utilização.				
Áreas de manobra, conforme art. 131, LC 09/2003.				
Guias rebaixadas em coerência com as vagas e atendendo os Arts.95 e 96, e formas de acesso, conforme tabela 2, do anexo V, da LC 208/2018				
Escalas corretas, conforme o Decreto 23443/2024				
Recuos e afastamentos				
Cotas de nível nas extremidades do lote, conforme zoneamento on line e também no centro do pavimento.				
Nome dos logradouros				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
EFP (LC 208/2018, arts. 111 a 116)				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Implantação Geral:				
Escala correta, 1:500.				
Hachura em preto.				
Dimensões do lote e da edificação				
Corte Esquemático:				
Escala Correta, a mesma da Implantação do Pavimento.				
Perfil natural do terreno, compatível com as cotas das extremidades do lote.				
Cotas dos pavimentos, alinhamento e divisa de fundo.				
Alturas com informações do telhado e platibanda.				
Pé direito				
Anotar o lado da rua, compatível com a linha de corte da Implantação do Pavimento.				
Folha de Projeto:				
Declarações na base da folha				
Declaração de área permeável				
Declaração de Permeabilidade Visual				
APA – L.C. nº 295/2020	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Altura da Edificação art. 55				
Taxa de ocupação art. 55				
Área permeável				
CA max art. 44				
CA bas art. 44				
APG Barão Geraldo – Artigos 139 a 155 da L.C. nº 208/2018	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Altura da Edificação				
Taxa de ocupação art. 151 a 154				
Área permeável art. 151 a 154				
Afastamento de fundo CSEI art. 151 a 152				
Porte art. 141 e 142				
HCSFI parte não residencial até 50% do total da edificação - art. 143				
Faixa de 0,80 m de circulação de pedestres veículos/edificação art. 151 e 153				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. __ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HMH

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Ficha Informativa na Validade					
Submissão Compulsória DEPLAN					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de assunção de responsabilidade junto a sanasa por intervenção sobre a F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 23.119/23)					
Contribuição social (Decreto 23.119/23)					
C.D.U. e Levant. Planialtimétrico na validade (gleba)					
Parecer SINFRA infraestrutura (gleba)					
Ata Eleição Síndico (HMH)					
Ata de Reunião de Condomínio aprovando alteração da área comum					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Licenciamento Ambiental					
Documento de não rebaixamento de lençol freático (parágrafo 2º, art. 73., LC 208/18)					
Contrato social					
Matrícula Atualizada do imóvel					
Documentos da Resolução 01/2019 – Área Permeável					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
C.A. básico (____)				
C.A. máximo (____)				
C.A. mínimo (____)				
C.A. do Projeto = _____				
Outorga Onerosa (Capítulo III da LC 208/18)				
Áreas existente/aprovada				
Vazios				
Edificação Horizontal				
Porcentagem "P" (Artigo 54 da LC 09/03)				
Unidade sobreposta				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno				
Tolerado art. 73º da L.C. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo				
Unidade Hab. Mínima 20m²				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nivel do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Testada Mínima 8m				
Área Mínima e Máxima do Terreno				
Densid. Mínima (____) e Máxima (____)				
Recuo Frontal e Fundos				
Recuo Lateral				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas e área comum				
Concordância dos recuos de esquina (alínea e, inc. XLIII, art.2, LC 208/18)				
Afastamento Via Particular Frontal mínimo (____)				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Afastamento entre Agrupamentos F=(____)m L=(____)m				
Cobertura Vaga no Recuo				
Cobertura Vaga no afastamento para a via particular frontal				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada				
Fachada Agrupamento menor ou igual a 80m				
Fachada Mínima das unidades				
Via de Circulação de Pedestres ____m, declividade máxima NBR:9050				
Via de circulação de veículos				
Acesso Emergencial				
Portaria menor ou igual a ____m² no recuo				
Vaga de Veículo ____ por unidade				
Vaga Rotativa 1/20 un.				
Vaga PCD (2% do total de vagas)				
Vaga Acumulação				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" – 50% em estacionamentos coletivos				
Área de Manobra das Vagas (Artigo 103 da LC 208/18)				
Guia rebaixada (Art. 96, LC 208/18)				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% (inc. I, art. 106, LC 208/18)				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável mínima				
Complementação Área permeável (Artigo 108 da LC 208/18)				
EFP (Seção X da LC 208/18)				
EHIS (art. 117 e 119 LC 208/18)				
Tolerância tamanho do lote				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03 (avanços)				
Atende Artigo 54 da LC 09/03 (%P)				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Edificação de Madeira (art. 150, LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Local para guarda de lixo (lixeira) (Artigo 149 da LC 09/03)				
Porão				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Notas de projeto (Instrução Normativa 02/2024)				
Hachuras				
Carimbo de projeto conforme Ficha Informativa				
Quadros da IN 02/24				

Parâmetros APA	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Parecer Conclusivo do EIV - OBRIGATÓRIO				
Área Permeável art. 107, LC 208/2018 – 100% natural				
Subsolo - PROIBIDO				
CA básico = 0,65				
CA máximo = 1				
Máximo 2 pavimentos (EHIS permitido 3 pavimentos)				
Altura máxima = 10 metros				
Área permeável mínima = 20%				

Parâmetros Barão Geraldo	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Área de lazer mínimo (_____)				
Lazer coberto mínimo (_____)				
Taxa de ocupação máxima(_____)				
Altura máxima 8,00 m				
Número máximo de pavimentos igual a 02				
Área Permeável (Capítulo VI da LC 208/18)				
Área para CSEI-A-BG (HMH-B-BG)				

Observações Complementares:
- Para deferimento, são necessárias 04 vias de planta assinadas.

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

fl. _____



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: **HMV**

Protocolo: _____, juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (quando for o caso)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo EIV (LC 208/18, art.169)					
RIT EMDEC (Decreto 23.119/23, art. 11)					
Contribuição social (EIV - Decreto 23.119/23)					
Laudo piso drenante (art. 4º, Res. 01/19) ou documento de responsabilidade técnica poço recarga (art. 3º, Res. 01/19)					
Certidão de Diretrizes Urbanísticas (CDU) e Levantamento Planialtimétrico na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Ata Eleição Síndico (HMV ampliação)					
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Licenciamento Ambiental					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo não atinge o lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – dispensado até 500m² de área construída (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, caso atinga o lençol freático)					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
C.A. básico (zoneamento anterior = XX)				
C.A. máximo (informar = XX)				
C.A. do Projeto = _____				
Outorga Onerosa (art. 182, LC208/18)				
Uso de potencial Derivado				
Art. 200, LC 208/18 – ampliação do terreno p/ segurança, salubridade e lazer				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno (inciso IV, art. 2º, LC 208/18)				
Tolerado art. 73º da L.C. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo – ver art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18				
Art. 74 – bairros protegidos				
Unidade Hab. Mínima 20m² (art. 80, LC 208/18)				
Número unidades carimbo = ao projeto				
Notas de projeto				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Testada Mínima 16m				
Área Min. e Máx. Lote (inc. II, art. 85, LC 208/18)				
Densid. Min. e Máx. (inc. III, art. 85, LC 208/18), EHIS (inc. I, art. 117, LC 208/18)				
Limite de Altura (ZM1 e ZM2)				
Recuo Frontal e Fundos 5m até 100m, após fórmula				
Recuo Lateral 2m até 80m, após fórmula				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Recuo Facultativo ZC2 e ZC4 nos alinhamentos onde houver EFP de alargamento				
Recuo Frontal apenas áreas comuns do condomínio (inc. V, art. 85, LC 208/18)				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas – 1,50m até 10m de altura				
Concordância dos recuos de esquina (alinea e, inc. XLIII, art.2. LC 208/18)				
Afastamentos laterais (alinea b, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Porcentagem "P" (Artigo 54 da LC 09/03)				
Afastamentos de fundos (alinea a, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamento entre edificações agrupadas ou isoladas - 6m				
Afloramento Subsolos máx. 0,50m				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada art. 110, LC 208/18				
Via de Circulação de Pedestres 1,2m, declividade máxima NBR9050				
Portaria menor ou igual a 10m² no recuo				
Vaga de Veículo 1 vaga por unidade (dispensado ZC4)				
Vaga Moto/Bicicleta – 1 p/ cada 20 un.				
Vaga Rotativa/Visitantes – 1 p/ cada 20 un. habitacionais				
Vaga PCD 2% do total das vagas				
Vaga Acumulação (Anexo V, tabela 4, LC 208/2018)				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" - 50%				
Área de Manobra das Vagas (art. 131, LC 09/03)				
Vagas Presas – manobrista (art. 104, LC 208/18)				
Faixa de Desaceleração (Anexo V tabela 3)				
Guia rebaixada (Art. 96, LC 208/18)				
Acesso veículos (art. 92, LC 208/18)				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Largura Faixa de Circulação de Veículos 2,75m cada sentido (art. 102, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% (inc. I, art. 106, LC 208/18)				
Início da rampa de acesso a nível inferior atende mínimo de 2m				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável art. 107 (nota O.S. 1/21)				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Complementação Área permeável (art. 109, LC 208/18 e Resolução SEPLURB 1/19) - máximo 30% da área permeável total				
EFP (LC 208/18, art. 111 a 116)				
EHIS (art. 117 e 119 LC 208/18)				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Cortes complementares necessários (piscina, muros, divisas)				

Parâmetros APA	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Parecer Conclusivo do EIV - OBRIGATÓRIO				
Área Permeável art. 107, LC 208/2018 – 100% natural				
Subsolo - PROIBIDO				
CA básico = 0,65				
CA máximo = 1				
Máximo 2 pavimentos (EHIS permitido 3 pavimentos)				
Altura máxima = 10 metros				
Área permeável mínima = 20%				

Parâmetros BG	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Taxa de ocupação = 0,50				
CA máximo = 1,5 (não computado térreo e subsolo garagens)				
Máximo pavimentos = subsolo (destinado a garagens), térreo e 3 andares				
Área permeável mínima = 20%				
Recuos frontal e fundos = 6 m				
Recuo Lateral = 4 m				
Afastamentos laterais e entre blocos = 3 m				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

fl. _____



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HU

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Aprovação anterior					
Matrícula atualizada					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Memorial de Cálculo de Mov. de Terra					
Licenciamento Ambiental (Decreto 18.705/15)					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
D.U. e Levant. Planialt. na validade (gleba)					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – isento para área construída total de até 500 m² ou autorização de SEINFRA para solução técnica.					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Declaração e Projeto Completo (art. 17, D 23443/24)					
Multa Área Clandestina/Irregular (regularização)					
Fotos (regularização)					
Solicitação LC 224/19 - Anexo I (regularização)					
Memorial de Cálculo de Área Permeável e Fotos (regularização)					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia (regularização)					
Croqui Dimensão e Distância das Aberturas às divisas que não atendem ao afastamento mínimo (regularização)					
CCO Concomitante (art. 65, D 23443/24) (regularização)					

Parâmetros HU	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Carimbo: Título/Endereço/Dormitório/Situação				
Título e Escala dos desenhos (art. 9, D 23443/24)				
Legenda e hachuras (art. 8, D 23443/24)				
Rodapé: Observação e Notas (Modelo Cartilha)				
Quadro de áreas				
Área do lote =			m²	
Área construída =			m²	
Área ocupada =			m²	
CA do projeto =				
CA básico =			(Z___) = ___	
CA máximo =			(Z___) = ___	
Outorga Onerosa (art. 182, LC 208/18)			Sim/Não	
Taxa de Ocupação =			m² %	
Taxa de Permeabilidade =			m² %	
Área Mín. e Máx. (art. 82-III da LC208/18)				
Testada Mín. 8 m				
Tolerado – Dimensão/Área/Zoneamento (art. 70, 73 e 137, LC 208/18)				
Tolerado – Aprovação Anterior				
Unidade habitacional mínima 20 m² (art. 80, LC 208/18)				
Dimensões do lote de acordo com ficha informativa				
Nome de ruas, avenidas, divisas e áreas públicas				
Faixa de Viela Sanitária – FVS e dimensões				

Parâmetros HU	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Cotas de nível do Perfil Natural do Terreno – PNT nos vértices do lote				
Cotas de amarração da edificação no lote				
Cotas do perímetro/contorno da edificação				
Cotas de nível de toda edificação e fundo piscina				
Recuos 5,00 m (Frente/Fundo) / 2,00 m (Lateral)				
Concordância entre recuos em caso de esquina (art.2-XLIII-E LC 208/18)				
Afastamentos mín. 1,50 m quando abertura				
Construção livre em recuo e afastamentos Saliências/Terraço/Varandas/Floreiras/Piscina (art. 53, LC 09/03)				
Construção livre em recuo e afastamentos Pérgolas/Passadiços/Gás/Lixo/Guarita/Proteção (art. 54, LC 09/03), Percentagem "P".				
Definição de Pavimentos e Pavimento Térreo (art. 2, XXXIX e XL, LC 208/18)				
Projeção de pavimentos				
Edificação Horizontal 10 m / Máximo de Pavimentos 3 (art. 2-XXIV LC 208/18)				
Altura máxima 10 m (art. 2-IV LC 208/18)				
Pé-direito mínimo (art. 91 a 94, LC 09/03)				
Acesso veículo fora de esquina (art. 95, LC 208/18)				
Rebaixamento de guia (art. 96, LC 208/18)				
Vaga de veículo (art. 97, LC 208/18)				
Área de manobra (art. 131 da LC 208/18)				
Rampa de acesso e circulação (art. 106, LC 208/18)				
Cobertura de vagas de veículos permitida em até 50% dos recuos obrigatórios, devendo atender a permeabilidade visual mínima de ½ da testada. (art. 2-XLI e 110-II LC 208/18)				
Edificação em madeira (art. 150, LC 09/03)				
Vazios/Elevador/Shaft/Escada/Pé-direito Duplo				
Pérgola (art. 3, XXIX, LC 09/03)				
Porão (art. 3, XXXI, LC 09/03)				
Toldo (art. 3, XXXIX, LC 09/03)				
Sótão (art. 3, XXXVIII, LC 09/03)				
Canil/Viveiro/Bonecas/Oratório/Estufa e afins área máx. 10 m² e pé direito máx. 1,80 m				
Passeio (art.105-116 e 146 LC 09/03)				
Construção dentro dos limites do lote				
Restrições específicas de ficha informativa				
Implantações (ver Cartilha PMC)				

Implantação Geral (ver Cartilha PMC)				
Corte Esquemático (ver Cartilha PMC)				

Cartilha e Modelos para Aprovação de Projetos está disponível para consulta em site oficial da PMC - Secretaria de Urbanismo.

Parâmetros HU-A-BG (art. 145 da LC 208/18)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 1				
Taxa de Ocupação 65%	m ²	%		
Taxa de Permeabilidade 15%	m ²	%		
Área Mín. 250 m ² /Máx.10.000 m ² /Testada 10 m				
Recuo Frontal 4,00 m (Rua)/6,00 m (Avenida)				
Recuo Lateral 2,00 m (Rua)/3,00 m (Avenida)				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Vaga de veículo obrigatório fora de recuos				
Hotel Residência máx. 5 dorm. (art. 140 LC 208/18)				

Parâmetros HU-B-BG (art. 146 da LC 208/18)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 0,4				
Taxa de Ocupação 30%	m ²	%		
Taxa de Permeabilidade 40%	m ²	%		
Área Mín.1.000 m ² /Máx.10.000 m ² /Testada 20 m				
Recuo Frontal 6,00 m (Rua/Avenida)				
Recuo Lateral 3,00 m (Rua/Avenida)				
Afastamentos Laterais 2,00 m/Fundo 6,00 m				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Vaga de veículo obrigatório fora de recuos				
Altura máxima 8 m				
Hotel Residência máx. 5 dorm. (art. 140 LC 208/18)				

Parâmetros HU-APA (Art. 53 LC 295/20)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 1				
Taxa de Permeabilidade 20%	m ²	%		
Testada Mín. 10 m				
Recuo Frontal/Fundo 5,00 m				
Recuo Lateral 2,00 m				
Afastamentos mín. 1,50 m quando abertura				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Cobertura de vagas de veículos permitida em até 50% dos recuos obrigatórios, devendo atender a permeabilidade visual mínima de 1/2 da testada. (art. 2-XLI e 110-II LC 208/18)				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 20/11/2365 CELIO BUENO DE MIRANDA NETO - PROT. 22/11/15052 NATHALIE PICCOLOTTO FRANÇA - PROT. 21/11/13220 ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - PROT. 21/11/10819 JOSE GUSTAVO FEDEL - PROT. 23/11/15732 ANA CLAUDIA LIMA ALONSO - PROT. 24/11/6124 SAULO RODRIGUES - PROT. 21/99/1566 ALEXANDRE SOARES GRIECO - PROT. 24/11/5077 YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - PROT. 23/11/6612 ANTONIO CARLOS PAGLIUSO - PROT. 21/11/314 PAULO ROCHA SOUZA - PROT. 21/11/8435 JOAO CARLOS DE MENDONÇA - PROT. 22/11/5120 PAULO ALEXANDRE DE GODOY - PROT. 23/11/11314 MURILO AURELIANO SANTANA - PROT. 24/11/1388 GUILHERME ONISTO TASSO.

DEFERIDA A TROÇA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: RODRIGO FILGUEIRAS SOLI
NOVO RESPONSÁVEL: GIULIANO ROSSIN
PROT. 24/11/9909 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

DEFERIDA A TROÇA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: THIAGO MARTINS MENDONÇA
NOVO RESPONSÁVEL: GIULIANO ROSSIN
PROT. 24/11/9910 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

DEFERIDO O PEDIDO DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO

PROT. 24/11/9624 GRUPO BENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/9478 CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINA - PROT. 24/11/9045 ANDRE ORSI - PROT. 24/11/9177 ANDRE ORSI - PROT. 24/11/1802 GERALDO ALVES MOREIRA - PROT. 24/11/3926 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 24/11/8099 ANTONIO CARLOS MAGNA - PROT. 22/11/3953 MARIA RENATA

PIAZON PEREIRA DA SILVA - PROT. 24/11/1631 GELSON APARECIDA SILVA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 21/11/10866 LUIS HENRIQUE GAINO - PROT.23/11/11108 ESPOLIO DE JOSE DAVINO DE LIMA - PROT. 24/11/6799 CARLOS ROBERTO RECHINTIERO - PROT. 20/11/13300 MARCIO MARCHI - PROT. 23/11/3422 CLAUDIA SAVIO GIDARO - PROT. 22/11/8150 OSWALDO LUIS CREN - PROT. 21/11/4345 CARLOS ROBERTO DA SILVA - PROT. 18/11/3449 JOSELIA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/13450 JOSE GERARDO COPELLO - PROT. 23/11/11204 MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS - PROT. 24/11/9994 SACCO BRASIL LTDA - PROT. 24/11/5075 ALLAN DE FREITAS - PROT. 24/11/6851 FLAVIO ROBERTO GARCIA - PROT. 23/11/11197 EDSON MARTINS DOS SANTOS - PROT. 23/11/11115 ANIBAL DOS SANTOS PADUA - PROT. 22/11/16181 GERCINO RUIZ FILHO - PROT. 23/11/10778 ALFREDO WALDERMARIN OMATI - PROT. 21/11/2114 EDUARDO ISSAO YAMAGUCHI - PROT. 23/11/10677 ANTONIO AVILA DOS SANTOS - PROT. 22/11/9877 EDELENICE CLARINDA CARMO - PROT. 24/11/8617 RODRIGO LEONEL SANTOS PEREIRA - PROT. 22/11/5413 ARGEU ALVES BARBOSA NETO - PROT. 23/11/2340 LIDIENE MARIA OLIVEIRA BRITO - PROT. 23/11/10897 CICERO TEODORO DA SILVA - PROT. 23/11/10665 JOSE FERNANDES TEFOILO - PROT. 23/11/2100 WILSON ANTONIO MENDES - PROT. 23/11/11350 ALMIR VICENTE PEREIRA - PROT. 23/11/11243 ANDERSON HENRIQUE PEREIRA - PROT. 20/11/4076 ROSANGELA ANNICHINNI LOSCHI - PROT. 21/11/13114 EDUARDO GAMA TAMBURUS - PROT. 23/11/11551 ORIDES DOMINGUES - PROT. 20/11/13512 AGU CAMPINAS EMPREENDIMIENTOS LTDA - PROT. 21/11/16359 ANDREA FERREIRA DA SILVA MAGALHAES E OUTROS - PROT. 22/11/7325 ROSA MISSOSSI BERNARDO - PROT. 22/11/10179 JOSE CARLOS MASSON - PROT. 22/11/14893 WILSON LUIZ CARROSSI - PROT. 23/11/10654 ANTONIO PEDRO GALLASSI - PROT. 23/11/11285 JOSE MARCOS SANTANA - PROT. 23/11/11050 JOSE CARLOS QUAIOTTI - PROT. 23/11/11414 CARLOS MENDONÇA GUILHERME - PROT. 24/11/6688 RICHARD JOHN SEYMOUR BURT - PROT. 21/11/373 LUCIANO BRULER - PROT. 23/11/14071 AGV CAMPINAS EMPREENDIMIENTOS LTDA - PROT. 24/11/4154 MATHEUS PONCE MATOS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/11542 ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. - PROT. 20/11/6028 ASSOCIACAO RESIDENCIAL BIEL - PROT. 24/11/5821 DUETTO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 24/11/7899 MARCIO ANTONIO MORENO - PROT. 21/11/8058 SOL INVEST EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/15939 SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 24/11/916 TECHNO PARK EMPREENDIMIENTO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - PROT. 23/11/7710 MARILISE PEZZO ROSSINI - PROT. 21/11/13572 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/3968 OSVALDO STEFANELLI FILHO.

COMPAREÇA O INTERESSADO - DESDOBRAMENTO DE LOTES

PROT. 24/10/3099 ANTONIO CARLOS CINEIS.

CANCELA-SE O DEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2022/11/12166, BEM COMO O ALVARÁ DE APROVAÇÃO Nº 2352/2022 EM NOME DE LIGIA MARIA DE GODOY CARVALHO, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 58 DO CONSELHO FISCAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 2017/11/17769 EM NOME DE ANA PAULA BERGARA, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INÍCIO DE OBRA, CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E FOTOS.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 24/11/9154 MOACIR PENACHIM NETO.

TORNA-SE SEM EFEITO O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 10185/2022

PROT. 24/11/5721 KELLEN BERNARDINELLI VALVERDE.

Campinas, 13 de setembro de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - DEFIRO/INDEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Barão de Paranapanema - CNPJ 71.749.055/0001-47 - Intimação 2091 - Processo SEI PMC.2023.00042139-15 - Data: 12/09/2024.
- 2) Edifício Residencial Isabella - CNPJ 08.731.292/0001-44 - Intimação 2049 - Processo SEI PMC.2024.00097228-26 - Data: 12/09/2024.
- 3) Condomínio Edifício Dona Assunção - CNPJ 54.686.555/0001-68 - Intimação 4147 - Processo SEI PMC.2024.00097240-12 - Data: 12/09/2024.
- 4) Condomínio Edifício Danielli - CNPJ 59.010.587/0001-62 - Intimação 4149 - Processo SEI PMC.2024.00097248-70 - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00084100-49. Interessado: Condomínio Edifício Residencial André Haetmann.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico tipo intercorrente nº documento SEI (12271441) anexado ao processo PMC.2023.00084100-49 do Condomínio Edifício Residencial André Haetmann para atender à intimação nº 31812 - Data: 13/09/2024.

Processo SEI PMC.2022.00067893-51. Interessado: Condomínio Edifício Palmas do Cambuí.

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180(cento e oitenta) dias,

solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00109333-98 anexado ao processo PMC.2022.00067893-51 do Condomínio Edifício Palmas do Cambui, tendo em vista a concessão de último prazo antes da interdição administrativa em 14/03/2024. - Data: 13/09/2024.

Campinas, 13 de setembro de 2024
HELIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 24/11/8806 JULIO FERNANDES & CIA LTDA - PROT. 24/11/9297 ASSO-CIAÇÃO ATLETICA PONTE PRETA.

SEI Nº PMC.2024.00104724-80

Indefiro o requerimento de Alvará de uso 12174914; visto que o assunto é objeto de análise no protocolo físico nº 2019/156/4893.

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2024.00099605-06

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO PIAZZA

NOME DO EVENTO: PORCO NO ROLETE DO BAR DO PIAZZA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 24/11/7127 BYD DO BRASIL LTDA.

Campinas, 13 de setembro de 2024
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

INDEFERIDO

PROT. 24/11/9720 LUCAS SILVA SPOSSOTO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 7835 ABEL VICENTE TEIXEIRA - PROT. 23/11/10168 PAULO MAKOTO KUNIHIRO - PROT. 24/11/5846 MARCELO RICARDO FONTOLAN - PROT. 24/11/8808 ANA PAULA FABIANO GODOY - PROT. 24/11/9224 EMÍLIA ENCARNÇÃO AVEIRO DOS SANTOS - PROT. 24/11/8764 DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR - PROT. 24/11/2457 TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 24/11/6064 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR.

Campinas, 13 de setembro de 2024

PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2023.00030678-85

Indefiro o protocolo nº 2023/11/3632, pois o prazo solicitado expirou. 13 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3436/2024

Proprietário da Obra: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4010/2024

Proprietário da Obra: Luciano dos Anjos Sardela
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2212**, lavrada em 12/09/2024 em nome de **CLAUDIO FERRAZ DE ABREU**, CPF 183.285.368-38, referente ao imóvel localizado na RUA DOUTOR ALDOVAR GOULART, 841, COD. CARTOGRAFICO: 3422.54.20.0176.00000, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00047471-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA-DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4437**, lavrada em 13/09/2024 em nome de **A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 78.016.003/0001-00, referente ao imóvel localizado na RUA ARTUR BERNARDES, 80 - ARRUMAMENTO NOVA CAMPINAS, COD. CARTOGRAFICO: 3423.22.51.0304, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00075543-57**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, PARÁGRAFO 1º, estabelecendo-se que deva **PROMOVER REPAROS NO PASSEIO, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 10 DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS -

CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4435**, lavrada em 12/09/2024 em nome de **Carlos Mauricio Fernandes Lencastre**, CPF 023.091.068-87, referente ao imóvel localizado à Av. Campos Sales, 538 - complemento 548, Centro, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00083491-29**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva "regularizar a reforma junto à Prefeitura" **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 13 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDOS PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/9870 MARIA TERESINHA ANTONIAZI ORDINE - PROT. 24/11/9894 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 2024/11/9901 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/9903 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

2024/11/9892 MARCUS BARIFOUSE MATALO.

Campinas, 13 de setembro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2535/2023

Proprietário da Obra: REGIANE DO NASCIMENTO LEANDRO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/7060 SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS.

Campinas, 13 de setembro de 2024

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3395/2024

Proprietário da Obra: RICARDO LARANJA DEGRANDE
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4146/2024

Proprietário da Obra: SUZERLEY MORENO RIBEIRO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO

TABELAS SALARIAIS CAMPREV, VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV, no uso das atribuições de seu cargo, publica as tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo criados pela Lei Complementar nº 58, de janeiro de 2014 e tabelas salariais dos cargos em comissão e das funções gratificadas criadas pela Lei nº 446 de 28 dezembro de 2023.

Tabela de vencimentos (Anexo III da LC Nº 58/2014)

GRUPO	VENCIMENTO
D	RS 3.353,67
E	RS 3.869,65
F	RS 4.643,54
G	RS 7.481,28
J	RS 10.319,01

Tabela de Cargos em Comissão (Anexo I da LC Nº 446/2023)

CARGO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR-PRESIDENTE	R\$ 23.246,08
DIRETOR-ADMINISTRATIVO	R\$ 18.335,81 OU 50% DO VENCIMENTO-BASE
DIRETOR-FINANCEIRO	R\$ 18.335,81 OU 50% DO VENCIMENTO-BASE
DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO	R\$ 18.335,81 OU 50% DO VENCIMENTO-BASE
COORDENADOR DEPARTAMENTAL	R\$ 11.723,59 OU 40% DO VENCIMENTO-BASE
ASSESSOR SUPERIOR I	R\$ 15.504,38
ASSESSOR SUPERIOR II	R\$ 11.723,59

Tabela de Funções Gratificadas (Anexo II da LC Nº 446/2023)

CARGO	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR-CHEFE	50% DO SALÁRIO-BASE
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROCURADOR	R\$ 7.757,20 OU 30% DO SALÁRIO-BASE
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIRETOR	R\$ 7.757,20 OU 30% DO SALÁRIO-BASE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 7.757,20 OU 30% DO SALÁRIO-BASE
MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	30% DO SALÁRIO-BASE
CHEFE DE SETOR	R\$ 6.856,04 OU 30% DO SALÁRIO-BASE
CONDUTOR DE VEÍCULO DO GABINETE	30% DO SALÁRIO-BASE

Campinas, 13 de setembro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002328-18 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2024.0000402-26, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Sra) Ana Maria Carmargo Castro.

Campinas, 13 de setembro de 2024
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
 Diretor Administrativo

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 5.4/2023 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00000854-91 entre a EMDEC S/A e KAREN ROSSI FARIA ME - CNPJ nº 05.146.820/0001-00. Objeto: **Credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros.** Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município. Data de assinatura: 29/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024
 OBJETO DO ADITAMENTO: RETOMADA DE PERMISSÃO POR DECISÃO NO PROCESSO JUDICIAL N.º 1005417-60.2023.8.26.0114.

Nome: Sergio Haggi Nogueira Lacerda; CPF: 150.005.828-96; Permissão STAM: nº 395; Cooperativa: ALTERCAMP

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO

HMMG.2023.00003136-30
 Pregão Eletrônico nº 90137/2024

Objeto: Contratação em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento à linha de cuidados de urgência e emergência, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - RMMG.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 12276488, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a impugnação interposta por MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO.** Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 13 de setembro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo

PORTARIA DISCIPLINAR Nº54/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a aplicação de advertência verbal, pela responsabilidade fatos descritos no processo SEI nº. HMMG.2024.00000178-36, que poderá ser efetivada com a mera notificação desta decisão aos servidores, matrículas **134243-6** e **122437-9**, assegurando eventual desconto do salário ou remuneração, conforme fundamentação citada em relatório apresentado pela comissão processante, anexado em doc.12164665.

Campinas, 13 de setembro de 2024
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação ao Contrato n. 2024/8245 PRE 2023/472 Contratada: **TORAQUA COM DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA** CNPJ: 18.139.028/0001-70 Objeto: **MONIT. TERMODINÂMICO ATIBAIA;**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA TORAQUA

9.1 - A TORAQUA deverá atender integralmente às obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Página 13)

Onde se lê:

4.1.5.3 Retirada de todos os equipamentos fornecidos e instalados em cada uma das unidades consumidoras ao fim do contrato (exceto os itens descritos no item **4.1.5.**, visto que, os mesmos serão integrados ao patrimônio da contratante);

Leia-se:

4.1.5.3 Retirada de todos os equipamentos fornecidos e instalados em cada uma das unidades consumidoras ao fim do contrato (exceto os itens descritos no item **4.1.4.3.**, visto que, os mesmos serão integrados ao patrimônio da contratante);

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/7963, PRE 2023/69; Contratada: DESPURI-FIL IN.CO.EQ.TRA.AG.LTDA EPP. CNPJ: 51.381.424/0001-84; Objeto: **COM-PORTAS DESLIZANTES ATUADOR E INSTALAÇÃO**, prorrogação da vigência por mais 90 dias a partir de 23/06/2024; prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias a partir de 01/06/2024

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2024/8159, LIC 2023/30; Contratada: TERRADAN TERRAP ARTUR N. LTDA EPP. CNPJ: 04.690.791/0001-80; Objeto: **OBRA DE PROLONGAMENTO, COM FORN. MAT. MAO DE OBRA**; acréscimo de 4,16% ao objeto; valor R\$ 26.912,35; prorrogação vigência por mais 02 meses até 02/11/2024.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2022/7762, DL 2022/383; Contratada: PRO-MANAGEMENT ANALYSIS A. LTDA EPP. CNPJ: 02.088.293/0001-36; Objeto: **PREST.SERVIÇO DE AUDITORIA**; prorrogação da vigência por mais 6 meses a partir de 23/11/2024

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2024/8311, DL 2024/107; Contratada: SOCIEDADE FEMININA INSTR E CARIDADE CNPJ: 46.033.072/0001-36; Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**; acréscimo de 4,44% ao objeto; valor R\$ 2.000,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/8064, PRE 2023/193; Contratada: ROTH CONSTRUCOES EIRELI EPP. CNPJ: 18.732.090/0001-70; Objeto: **CONSTR.FORMA E ADEQUAÇÃO TELHADOS**, acréscimo de objeto em 50%; valor R\$ 745.000,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/8107, LIC 2023/24; Contratada: METROPOLITANA AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 73.518.094/0001-69; Objeto: **OBRA MND JD MIRANDA**, acréscimo de objeto em 21,84%; valor R\$ 1.511.469,20.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/8123, PRE 2023/322; Contratada: METALACRE IND.COM.DE LACRES LTDA. CNPJ: 52.924.099/0001-11; Objeto: **FORNEC.LACRES DE SEGURANCA**, acréscimo de objeto em 25%; valor R\$ 103.125,00.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2022/7601, LIC 22/2021; Contratada: CONSÓRCIO J.PIPE. CNPJ: 46.908.163/0001-78; Objeto: **OBRA DE INFRAESTRUTURA DE REDES**, acréscimo de objeto em 0,5%; valor R\$ 81.614,30.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7793, LIC 2022/23; Contratada: SANEX SO-LUCOES LTDA. CNPJ: 05.350.401/0001-95; Objeto: **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ETE NOVA AMÉRICA**, prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 30/12/2024; prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses a partir de 10/07/2024

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2021/7412, PRE 2021/211; Contratada: COMPAC MAQ.E EQUIPTO LTDA. CNPJ: 66.607.219/0001-61; Objeto: **LOCAÇÃO DE 10 CONJUNTOS MOTOBOMBA**; prorrogação vigência por mais 12 meses até 28/10/2025; valor R\$ 64.800,00.

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2023/8090, PRE 2023/323; Contratada: PONTO ALTO SOM LTDA ME CNPJ: 00.224.029/0001-57; Objeto: **CARRO DE SOM**; prorrogação vigência por mais 12 meses até 26/10/2025; valor R\$ 456.250,00.

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2021/7397, PRE 2021/210; Contratada: CONTROLE ANALÍTICO AN.TÉCNICAS LTDA CNPJ: 05.431.967/0001-41; Objeto: **COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL**; prorrogação vigência por mais 12 meses até 30/09/2025; reajuste de 4,26%; valor R\$ 94.307,68.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/8135, PRE 2023/318; Contratada: FPM TOPOGRAFIA LTDA ME. CNPJ: 14.813.710/0001-45; Objeto: **3D KASER SCAN PORTATIL P/ATENDER NUCLEOS**, acréscimo de objeto em 20%; valor R\$ 295.000,00

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2024/8250, PRE 2024/20; Contratada: UNIDATA SER PROCES DADOS LTDA EPP. CNPJ: 06.976.525/0001-43; Objeto: **APRIMORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS**, acréscimo de objeto em 25%; valor R\$ 29.475,00.

Aditamento n.4 ao Contrato n.2022/7471, PRE 2019/246; Contratada: CTIS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 01.644.731/0001-32; Objeto: **SERVICOS DE IMPRESSAO**, transferência de verba entre itens.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8074, PRE 2023/286; Contratada: GERMANICA LOCAD.VEICULOS LIMITADA CNPJ: 14.009.370/0002-85; Objeto: **LOCAAO DE PICK-UP**; prorrogação vigência por mais 12 meses até 03/10/2025; reajuste de 4,23%; valor R\$ 1.406.061,60.

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA
- CNPJ: 54.694.146/0001-03, 54.694.146/0002-94 - C.C.: 3444.42.74.0182.01001 - I.M.: 180558-4

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercícios Fintos 31 de Dezembro de 2.023 e 2.022 em Reais

ATIVO	NOTA	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE		2.816.886	1.660.343
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	2.701.185	1.573.614
ADIANTAMENTOS	4	115.701	86.729
TRIBUTOS A RECUPERAR	5	1.089	128
ATIVO NÃO CIRCULANTE		116.767	146.757
IMOBILIZADO	7	116.767	146.757
TOTAL DO ATIVO		2.933.654	1.807.100
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		3.204.809	1.826.632
FORNECEDORES	8	55.081	40.027
RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇÃO	9	2.097.506	905.975
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10	35.271	26.669
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	11	956.949	821.970
OUTRAS OBRIGAÇÕES	12	60.001	31.990
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	69.151
OUTRAS OBRIGAÇÕES	12	-	69.151
PATRIMÔNIO SOCIAL		(271.155)	(88.683)
PATRIMÔNIO SOCIAL	13	(88.683)	356.956
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO		(182.473)	(445.639)
TOTAL DO PASSIVO		2.933.654	1.807.100

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios Fintos 31 de Dezembro de 2.023 e 2.022 em Reais

	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / (DÉFICIT)	TOTAL DO PATRIMÔNIO
Saldo em 31/12/2021	400.435	(43.479)	356.956
Superávit / Déficit do Período	-	(445.639)	(445.639)
Transferência patrimônio social	(43.479)	43.479	-
Saldo em 31/12/2022	356.956	(45.639)	(88.683)
Superávit / Déficit do Período	-	(182.473)	(182.473)
Transferência patrimônio social	(88.683)	88.683	-
Saldo em 31/12/2023	268.273	(539.429)	(271.155)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO
Exercícios Fintos 31 de Dezembro de 2.023 e 2.022 em Reais

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2022
Resultado do período	(182.472,64)	(445.638,99)
Depreciação e amortização	29.989,56	21.191,37
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) AJUSTADO	(152.483,08)	(424.447,62)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(28.971,83)	(40.022,46)
Aumento (Redução) em fornecedores	15.054,04	23.843,95
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	102.441,12	482.998,40
Aumento (Redução) Subvenções/Convênios e Parcerias	1.191.531,04	249.090,55
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.127.571,29	291.462,82

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	2023	2022
Compras de imobilizado	-	(149.948,05)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	(149.948,05)
Aumento nas Disponibilidades	1.127.571,29	141.514,77
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.573.614,09	1.432.099,32
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.701.185,38	1.573.614,09

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FINITOS 31 DE DEZEMBRO DE 2.023 E 2.022 EM REAIS

NOTA	2023		2022	
	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO
RECEITAS OPERACIONAIS	80.638	815.330	895.977	746.967
(H) RECEITAS PRÓPRIAS				
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	10.754	108.717	119.491	129.166
VOLUNTÁRIO	48.654	491.947	540.601	471.045
OUTRAS RECEITAS	21.230	214.666	235.886	144.756
(H) RECEITAS COM PARCEIRAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	75.306	721.136	796.486	772.882
FUNDAÇÃO FEAC	5.060	51.161	56.221	57.802
FUNDAÇÃO FEAC - COM RESTRIÇÃO	70.296	21.973	92.269	-
(H) RECEITAS SUBVENÇÕES E TERMOS GOVERNAMENTAIS	8.588.618	346.261	8.934.879	7.444.997
TERMO DE COLABORAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.817.850	-	7.817.850	6.569.066
CONTRATO DE GESTÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	259.287	259.287	283.200
TERMO DE FOMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	38.273
MERENDA ESCOLAR	771.768	86.994	858.762	584.658
(H) BENEFÍCIO USUÁRIO	1.307.613	100.493	1.408.106	1.252.553
COTA PATRONAL	1.308.692	100.493	1.409.184	1.243.896
DOATIVOS SANASA	8.921	-	8.921	8.657
CUSTO DA ATIVIDADE	(8.664.115)	(260.244)	(8.924.359)	(7.446.907)
(I) COM RESTRIÇÃO				
PESSOAL E ENCARGOS	6.574.957	257.698	6.832.655	5.204.700
ALIMENTAÇÃO	1.672.461	87.473	1.759.933	1.250.955
ENERGIA ELÉTRICA	6.463	-	6.463	5.953
TELEFONE/INTERNET	1.130	-	1.130	2.087
ÁGUA	8.921	-	8.921	-
HIGIENE E LIMPEZA	85.548	-	85.548	73.933
MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA	130.979	-	130.979	179.882
MATERIAL PEDAGÓGICOS	142.543	7.745	150.288	186.669
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	560.068	4.384	564.452	370.930
OUTROS CUSTOS	83.025	10.944	93.969	58.488
(I) SEM RESTRIÇÃO	(1.573.403)	(1.044.345)	(2.617.748)	(2.193.914)
PESSOAL E ENCARGOS	150.021	681.170	831.191	867.804
ALIMENTAÇÃO	7.055	44.990	52.044	54.377
ENERGIA ELÉTRICA	573	5.794	6.367	6.587
TELEFONE/INTERNET	5.515	6.463	11.979	16.097
ÁGUA	954	9.648	10.602	15.124
HIGIENE E LIMPEZA	119	9.699	9.818	12.188
COMBUSTÍVEL	27	273	300	3.287
MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA	21.330	27.955	49.285	198.851
MATERIAL PEDAGÓGICOS	78	1.621	1.699	6.633
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	4.456	47.466	51.921	105.383
IMPOSTOS E TAXAS	86	873	959	4.076
OUTROS CUSTOS	18.557	93.901	112.458	103.108
COTA PATRONAL	1.308.692	100.493	1.409.184	1.243.896
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) BRUTO	(128.353)	(57.340)	(185.693)	(407.000)
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) ATOS DO RESULTADO FINANCEIRO	(128.353)	(57.340)	(185.693)	(407.000)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(12.045)	5.266	3.221	21.430
RECEITAS FINANCEIRAS	883	8.931	9.815	27.841
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.208)	(18.605)	(15.863)	6.411
DESPESAS FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	(720)	(120)	(730)	-
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) DO PERÍODO	(130.368)	(52.073)	(182.472)	(446.499)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1. Contexto Operacional

A Associação Evangélica Assistencial - AEA é uma organização de sociedade civil, sem fins lucrativos e não governamental, que tem por finalidade:

a) A oferta da primeira etapa de educação básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC;

b) A realização de ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

c) No desenvolvimento das atividades, e na prestação de serviços executados pela "AEA", não existe distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, nacionalidade ou credo religioso.

d) Realizar a prestação de serviços na área da Educação e da Assistência Social integralmente gratuitos, sem a cobrança de anuidades ou semestralidades. Promover gratuitamente programas e ações nas áreas de esportes, cultura, lazer, meio ambiente, assistência e prevenção à saúde.

e) Organizar e dirigir o trabalho de voluntários de acordo com as atividades destinadas e a habilidade dos candidatos, sejam eles de origem nacional ou estrangeira, desde que demonstrem interesse e capacidade para colaborar com o cumprimento dos objetivos da AEA, observando-se as normas e as exigências da legislação vigente;

f) Cumprir com normas, regras e orientações emanadas dos convênios, contratos e/ou outros documentos reguladores, tanto para áreas administrativas como na execução prática das atividades que envolvem os usuários finais.

g) Definir anualmente planos de trabalho e planos orçamentários que regularizarão a utilização dos recursos de forma organizada e planejada. Definir ainda indicadores para a avaliação do trabalho executado.

h) Observar e cumprir para toda e qualquer compra de material e/ou contratação de serviços os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, previstas na Lei 8.666/93.

i) Dar publicidade quanto a utilização dos recursos aos associados da "AEA" e a todo e qualquer membro da sociedade civil, por meio da publicação de relatórios de execução de atividades e do Balanço Patrimonial.

j) Cumprir sem desvios de conduta ou finalidade os objetivos e as prerrogativas estatutárias, entendendo o objetivo definido no Estatuto Social como a razão de ser entidade.

2. Base de Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, adaptadas às peculiaridades das entidades de fins não lucrativos em consonância com a Interpretação Técnica NBC ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros e, NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, salvo quando indicado de outra forma.

2.1. Moeda funcional e moeda de apresentação

As Demonstrações Financeiras estão apresentadas em R\$ (reais), que é a moeda funcional e de apresentação.

2.2. Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, são de responsabilidade da Administração da Associação, e foram aprovadas pela Administração em 30 de março de 2023, as quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre estas demonstrações contábeis.

2.3. Principais Diretrizes Contábeis

a) Apuração do Superávit/Déficit

O superávit ou déficit é apurado pelo regime de competência. O valor do superávit ou déficit do exercício é registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício, enquanto não aprovado pelos associados em assembleia. Após aprovação, realiza-se a transferência para a conta Patrimônio Social.

b) Ativo e Passivo Circulante e Não - Circulante

Os ativos e passivos circulantes são assim classificados quando se espera realizá-lo ou consumi-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação, já os ativos e passivos não circulantes são assim classificados quando sua realização ocorrer após 12 meses do período de divulgação.

c) Ativo Imobilizado

5

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil determinada pela legislação fiscal brasileira, conforme nota explicativa n° 05.

d) Patrimônio Líquido

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, modificados, pelo resultado auferido no exercício social.

e) Subvenções Governamentais e Convênios

O recebimento efetivo das Subvenções Governamentais e Convênios são contabilizados em contas do passivo circulante e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

f) Uso de Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, o uso de estimativas é requerido para contabilizar certos ativos e passivos, cujos resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

g) Serviços Voluntários Obtidos

O trabalho voluntário é reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

6

Descrição	2023	2022
Caixa	484	679
Sem Restrição		
Banco c/ Movimentação	-	5.329
Aplicações Financeiras	103.700	160.049
Com restrição		
Banco c/ Movimento	7.189	24.821
Aplicações Financeiras	2.589.813	1.382.736
Total	2.701.185	1.573.614

Os recursos com restrição referem-se a convênios firmados junto ao poder público, cuja aplicação possui propósito e destinação específica.

4. Adiantamentos

Trata-se de valores pagos de férias a funcionários que serão baixados em período subsequente e adiantamentos a fornecedores.

5. Tributos a recuperar

Trata-se de valores de INSS referente salário maternidade, que foram compensados no ano exercício de 2023.

6. Despesas antecipadas

Trata-se da contratação de prêmios de seguros, mas referindo-se a períodos de competência subsequente. As despesas do exercício seguinte serão apresentadas no balanço pelas importâncias aplicadas, diminuídas das apropriações efetuadas no período, de forma a obedecer ao regime de competência.

7. Ativo Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação dos bens do Ativo Imobilizado foi calculada com base nas taxas fiscais vigentes no Brasil. Abaixo encontra-se os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação incorridas, baixas e o saldo residual.

7

Imobilizado	Terrenos	Veiculos	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	18.000	-	18.000
Aquisições			
Baixas			
Depreciações			
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	18.000	128.757	146.757
Aquisições			
Baixas			
Depreciações		(29.990)	(29.990)
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	18.000	98.767	116.767

8. Fornecedores

O grupo de fornecedores está constituído de dívidas contraídas pela entidade para fornecimento de materiais e serviços com o objetivo de manter e subsidiar as atividades realizadas pela Associação. As liquidações desses títulos serão realizadas em 2024 de acordo com seus vencimentos.

8

DESCRIÇÃO	2023	2022
BZR LADDE COMUNICAÇÃO LTDA	34	-
PAPELARIA FULCONI LTDA ME	61	-
PAMELA LOPES SEIXAS ME	-	1.702
KF COML MADEIRAS E MAT P/CONTRUÇÃO LTDA	175	-
ORGANIZACAO SOUZA E PAGOTTO SOCIEDADE SIMPLS LTDA EPP	7.099	4.850
CLARO S.A.	4.974	2.771
PETER GRABER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.	813	631
BOMPESO E EQUIPAMENTOS P/COZINHA	104	-
MARCUS DOS SANTOS SALVE EPP	116	-
SEGBIO COM IMPORT E REPRESENTACAO L	10	-
DIOGO CARLOS FARIA	1.050	1.050
EMBALIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA	2.822	-
FRANCISCO AMELO DE ASSIS JUNIOR	120	120
DISCAMPBAMBA DISTRIBUIDORA LTDA	145	-
JULIANA M - S IVASE - ME	120	-
BUSSOLA TECNOLOGIA SOCIAL LTDA	-	117
PEREIRA E CAMARGO COM PROD LIMP. DESC LTDA	7.005	-
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	540	2.404
PAPELARIA PAULINO LTDA ME	1.202	-
REGINALDO ANTONIO TAGLIARI ARTUR NOGUEIRA (HENRY SISTEMA)	-	350
PEREIRA E CAMARGO COM PROD	-	1.413
BOM JARDIM COM. VASSOURAS E PROD LIMPEZAS EPP	1.930	2.510
SAUDE SANTA TEREZA LTDA	12.159	8.532
CMJ COMERCIO DE VEICULOS LTDA-FORTE BONFIM	275	-
MATEUS LEANDRO DE ALENCAR 43097756833	-	3.840
SECURITY SYSTEMS - SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA LTDA	-	2.238
MATHEUS DA SILVA VICENTE 42514023831	7.500	7.500
CASAROTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	3.567	-
FIAT-FORTE-BONFIM	213	-
CAMPTEC INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	1.200	-
EDNEIA SANTOS DE JESUS JUSTINO 072679298	54	-
BONNA CESTA CAMPINAS COM	100	-
PEDRO LUIZ DOS SANTOS 29568144862	274	-
PLS CLAUDIANO COMERCIAL LTDA	1.268	-
ALCEU ALEXANDRE MAJURCIO 0968577845	150	-

9. Recursos de Convênios em Execução

A entidade possui termos de colaboração junto à Prefeitura Municipal de Campinas, assim como termo de parceria firmado junto a FEAC - Federação das Entidades Assistenciais de Campinas. Na data de fechamento do Balanço, a entidade apresentava valores recebidos procedentes dos Convênios, os quais ainda estavam em fase de execução e aplicação dos recursos.

9

UNIDADE / PROJETO	2023		
	CONVENIOS A EXECUTAR	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO LIQUIDO A EXECUTAR
CEI Robinson Cavalcanti - Satélite Iris II	1.526.912,08	(269.323,41)	1.257.588,67
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Vila Formosa	177.699,50	(48.606,79)	129.092,71
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Santa Rosa	21.383,88	(17.532,26)	3.851,64
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Flordelis	850.138,45	(158.425,42)	691.713,03
CEI Robinson Cavalcanti - Satélite Iris II - Alimentando Memórias	-	-	-
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Vila Formosa - Espaço Brincantes	-	-	-
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Vila Formosa - VIVENCARTE	11.388,42	-	11.388,42
Conviver Arcor - Uniidade Vila Formosa	3.890,00	-	3.890,00
Total	2.591.372,33	(493.865,86)	2.097.506,47

UNIDADE / PROJETO	2022		
	CONVENIOS A EXECUTAR	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO LIQUIDO A EXECUTAR
CEI Robinson Cavalcanti - Satélite Iris II	879.555,68	(268.896,81)	610.658,87
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Vila Formosa	16.324,11	(18.895,79)	(2.571,68)
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Santa Rosa	8,86	(18.029,39)	(18.020,53)
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Flordelis	395.460,76	(102.356,34)	293.104,42
CEI Robinson Cavalcanti - Satélite Iris II - Alimentando Memórias	58.486,41	-	58.486,41
Associação Evangélica Assistencia - Unidade Vila Formosa - Espaço Brincantes	565,95	-	565,95
Total	1.350.405,77	(444.425,35)	905.975,42

10. Obrigações Fiscais

Contemplam os tributos incidentes sobre notas fiscais de compras e serviços contratados.

DESCRIÇÃO	2023	2022
CRF A RECOLHER	2.034	1.376
ISSQN RETIDO A RECOLHER	1.594	1.687
INSS RETIDO A RECOLHER	3.519	3.288
IRRF S/ SERVIÇOS	1.258	296
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	26.866	20.022
TOTAL	35.271	26.669

11. Obrigações Sociais e Trabalhistas

Constitui-se de salários, provisões, encargos sociais, impostos e contribuições incidentes sobre as verbas trabalhistas, detalhados abaixo:

DESCRIÇÃO	2023	2022
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	340.080	308.520
RESCISAO A PAGAR	103	5.068
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	-	1.215
INSS A RECOLHER	34.371	29.109
FGTS A RECOLHER	54.446	42.852
PROVISÕES PARA FÉRIAS	489.187	403.223
PROVISÕES PARA FGTS S/ FÉRIAS	38.761	31.983
TOTAL	956.949	821.970

12. Outras Obrigações

Constitui-se de adiantamento de clientes, provisões para contingências e receitas diferidas, detalhados abaixo:

DESCRIÇÃO	2023	2022
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	10.850	2.000
RECEITAS DIFERIDAS - VEICULOS	49.151	79.140
PROVISAO PARA CONTINGENCIAS	-	20.000
TOTAL	60.001	101.140

13. Patrimônio Social

O Patrimônio Social da Associação é composto dos bens de constituição da entidade e, ano a ano, os Déficits ou Superávits apurados no resultado também são acrescidos.

14. Receitas

Abaixo detalhadas conforme natureza:

DESCRIÇÃO	2.023		2.022	
	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO
RECEITAS OPERACIONAIS	14			
(*) RECEITAS PRÓPRIAS	80.638	815.339	895.977	744.967
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	30.724	108.217	138.941	125.166
VOLUNTARIO	48.654	491.947	540.601	471.045
OUTRAS RECEITAS	21.230	214.656	235.886	144.756
(*) RECEITAS COM PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	75.356	73.136	148.492	172.802
FUNDAÇÃO FEAC	5.060	51.163	56.223	172.802
FUNDAÇÃO FEAC - COM RESTRIÇÃO	70.296	21.973	92.269	-
(*) RECEITAS SUBVENÇÕES E TERMOS GOVERNAMENTAIS	8.589.618	346.281	8.935.899	7.444.997
TERMO DE COLABORAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.817.850	-	7.817.850	6.509.066
TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	259.287	259.287	259.287	283.200
TERMO DE FOMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	38.273
MERENDA ESCOLAR	771.768	86.994	858.762	554.458
(*) BENEFÍCIO USUFRUÍDO	1.367.613	100.493	1.468.106	1.252.583
COTA PATRONAL	1.358.692	100.493	1.459.184	1.243.896
DONATIVOS SANASA	8.921	-	8.921	8.687
TOTAL DAS RECEITAS	10.113.225	1.335.249	11.448.474	9.615.320

*Os alimentos fornecidos pela Associação aos alunos dos Centros Educacionais e de Assistência Social são fornecidos pelo CEASA Campinas, que possui acordo de fornecimento junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

15. Aplicação de Recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas.

16. Custos e Despesas Operacionais

Abaixo detalhados conforme natureza:

DESCRIÇÃO	2.023		2.022	
	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO
RECEITAS OPERACIONAIS	80.613	815.085	895.698	744.967
(*) RECEITAS PRÓPRIAS	33.719	108.467	142.186	125.166
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	48.654	491.947	540.601	471.045
OUTRAS RECEITAS	21.230	214.656	235.886	144.756
(*) RECEITAS COM PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	75.356	73.136	148.492	172.802
FUNDAÇÃO FEAC	5.060	51.163	56.223	172.802
FUNDAÇÃO FEAC - COM RESTRIÇÃO	70.296	21.973	92.269	-
(*) RECEITAS SUBVENÇÕES E TERMOS GOVERNAMENTAIS	8.589.618	346.281	8.935.899	7.444.997
TERMO DE COLABORAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.817.850	-	7.817.850	6.509.066
CONTRAT DE CUSTÓDIA - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	259.287	259.287	283.200
TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	-	259.287	259.287	38.273
TERMO DE FOMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	554.458
MERENDA ESCOLAR	771.768	86.994	858.762	554.458
(*) BENEFÍCIO USUFRUÍDO	1.367.613	100.493	1,468,106	1,252,583
COTA PATRONAL	1,358,692	100,493	1,459,184	1,243,896
DONATIVOS SANASA	8,921	-	8,921	8,687
TOTAL DAS RECEITAS	10.113.199	1.334.995	11.448.194	9.615.320
CUSTO DA ATIVIDADE	(8.688.110)	(848.244)	(9.536.354)	(7.848.997)
(*) COM RESTRIÇÃO	5.974.957	257.696	6.232.653	5.274.700
PESSOAL E ENCARGOS	1.672.461	87.473	1.759.933	1.250.355
ENERGIA ELÉTRICA	6.463	-	6.463	5.933
TELEFONE/INTERNET	1.130	-	1.130	2.087
ÁGUA	8.921	-	8.921	-
HIGIENE E LIMPEZA	85.568	-	85.568	73.933
MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA	130.979	-	130.979	179.882
MATERIAL PEDAGÓGICOS	142.543	7.745	150.288	186.619
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	562.068	4.384	566.452	570.910
OUTROS CUSTOS	83.025	10.944	93.969	58.488
(*) SEM RESTRIÇÃO	(1.973.463)	(1.034.345)	(2.997.808)	(2.617.291)
PESSOAL E ENCARGOS	155.021	681.170	836.191	867.804
ALIMENTAÇÃO	7.055	44.990	52.044	54.377
ENERGIA ELÉTRICA	573	5.794	6.367	6.587
TELEFONE/INTERNET	5.515	6.463	11.979	14.097
ÁGUA	954	9.648	10.602	15.124
HIGIENE E LIMPEZA	119	3.699	3.818	12.148
COMBUSTÍVEL	27	273	300	3.287
MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA	21.380	27.955	49.285	198.851
MATERIAL PEDAGÓGICOS	78	1.621	1,699	6,613
SERVIÇOS TERCEIROS	4.456	47.466	51.921	105.383
IMPOSTOS E TAXAS	86	873	959	4,076
OUTROS CUSTOS	19,557	92,962	112,519	103,618
COTA PATRONAL	1,358,692	100,493	1,459,184	1,243,896
TOTAL DE DESPESAS	(10.241.478)	(1.342.589)	(11.634.147)	(10.042.381)

I - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Educação Infantil:

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 8.589.617,83 beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 1.358.691,69 e Donativo Sanasa no valor de R\$ 8.921,27, utilizou recursos com parcerias no valor de R\$ 75.355,80 e utilizou recurso próprios no valor de R\$ 81.521,25 perfazendo o custo total de R\$ 10.244.506,90 .

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT DÉFICIT DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FIMOS 31 DE DEZEMBRO DE 2.023 E 2.022 EM REAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSO PÚBLICO	RECURSO DE PARCERIA	RECURSO PRÓPRIOS	TOTAL GERAL	
RECEITAS	7.817.850	771.768	1.367.613	9.957.231	75.356	80.638	10.113.225
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	883	883	-
TOTAL DE RECEITAS	7.817.850	771.768	1.367.613	9.957.231	75.356	81.521	10.114.100
PESSOAL E ENCARGOS	5.974.957	-	-	5.974.957	158.021	6.129.978	-
ALIMENTAÇÃO	903.083	771.768	-	1.674.460	7.055	1.679.518	-
ENERGIA ELÉTRICA	6.463	-	-	6.463	974	7.336	-
TELEFONE/INTERNET	1.130	-	-	1.130	5.515	6.645	-
ÁGUA	-	-	-	8.921	964	9.875	-
HIGIENE E LIMPEZA	85.568	-	8.921	85.568	119	85.688	-
COMBUSTÍVEL	-	-	-	-	27	27	-
MANUTENÇÃO E INFRA. ESTRUTURA	72.979	-	-	72.979	58.000	132.300	-
MATERIAL PEDAGÓGICOS	142.543	-	-	142.543	78	142.620	-
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	550.505	-	-	550.505	11.563	566.524	-
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	86	86	-
OUTROS CUSTOS	83.012	-	-	83.012	13	18.557	-
COTA PATRONAL	-	1.358.692	-	1.358.692	-	1.358.692	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	770	3.208	-
TOTAL DE DESPESAS	17.817.850	1.771.768	1.367.613	19.957.231	170.296	121,7.993	10.344.507
SUPERÁVIT - DÉFICIT	-	-	-	-	5.060	(136.413)	(130.379)

Assistência Social:

Para a execução do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 346.281,00, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 100.492,66, utilizou recursos com parcerias no valor de R\$ 73.136,39 e utilizou recurso próprios no valor de R\$ 824.270,41, perfazendo o custo total de R\$ 1.396.253,85.

Em 29/12/2020 protocolou novo requerimento de renovação sob processo nº 23000.032656/2020-49 para vigência 12/06/2021 a 13/06/2024 que encontra-se em análise.

19. Isenções Usufruidas

Os valores relativos a isenções de contribuições sociais referentes à cota patronal, ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT e a terceiros, devidos ao INSS, são representados da seguinte forma:

Descrição	2023	2022
COTAL PATRONAL - INSS	1.100.224	927.139
SAT / FAP	303.950	268.870
TERCEIROS	55.011	47.886
Total	1.459.184	1.243.896

20. Concessão de recursos em educação -Atuação

A Associação Evangélica Assistencial mantém credenciamento para atuar na educação infantil, compreendendo a faixa etária de zero meses a cinco anos e 11 meses de idade.

A Associação Evangélica Assistencial atua preponderantemente na área da Educação na oferta da Educação Infantil prestando atendimento integralmente gratuito.

A Associação Evangélica Assistencial atendeu no ano de 2023, 936 alunos de 0 meses a 5 anos e 11 meses, integralmente gratuitas, e, 53º do art. 18 da Lei Complementar nº187, de 2021, cumpriu a proporcionalidade estabelecida na oferta de bolsas integrais a alunos cuja renda per capita era de até 1,5 salários-mínimos.

EDUCAÇÃO	
RECURSOS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	9.957.231
RECURSOS PRÓPRIOS E DE PARCERIAS	288.230
TOTAL APLICADO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.245.461

21. Concessão dos recursos em assistência social - Atuação Secundária

A Associação Evangélica Assistencial também atua na Área de Assistência Social e no ano de 2023 executou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para 120 crianças e adolescente de 6 a 14 anos e 11 meses de idade e destinou:

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT DÉFICIT DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FIMOS 31 DE DEZEMBRO DE 2.023 E 2.022 EM REAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSO PÚBLICO	RECURSO DE PARCERIA	RECURSO PRÓPRIOS	TOTAL GERAL	
RECEITAS	259.287	86.994	100.493	446.773	73.136	815.339	1.335.249
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	8.931	8.931	-
TOTAL DE RECEITAS	259.287	86.994	100.493	446.773	73.136	824.270	1.344.180
PESSOAL E ENCARGOS	257.698	-	-	257.698	681.170	938.868	-
ALIMENTAÇÃO	479	86.994	-	87.473	44.990	132.462	-
ENERGIA ELÉTRICA	-	-	-	-	5.794	5.794	-
TELEFONE/INTERNET	-	-	-	-	6.463	6.463	-
ÁGUA	-	-	-	-	9.648	9.648	-
HIGIENE E LIMPEZA	-	-	-	-	3.699	3.699	-
COMBUSTÍVEL	-	-	-	-	273	273	-
MANUTENÇÃO E INFRA. ESTRUTURA	-	-	-	-	27.955	27.955	-
MATERIAL PEDAGÓGICOS	-	-	-	-	7.745	1.621	9.367
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	-	-	-	-	4.384	47.466	51.849
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	823	823
OUTROS CUSTOS	1.100	-	-	1.100	93.901	104.846	-
COTA PATRONAL	-	100.493	-	100.493	-	100.493	-
DESPESAS FINANCEIRAS	10	-	-	10	3.655	3.665	-
TOTAL DE DESPESAS	259.287	186.994	100.493	446.773	121.971	1.027.507	1.396.254
SUPERÁVIT - DÉFICIT	-	-	-	-	51.163	(183.237)	(132.074)

ASSISTENCIA SOCIAL	
RECURSOS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	446.773
RECURSOS PRÓPRIOS E DE PARCERIAS	949.480
TOTAL APLICADO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.396.254

22. Dirigentes e Conselheiros

Os diretores e conselheiros não recebem remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título como retribuição aos serviços prestados.

23. Cobertura de Seguros

Para atender as medidas preventivas, adotadas permanentemente, a Prefeitura Municipal de Campinas efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes para cobertura de eventuais sinistros nos Centros Educacionais sob gestão da Associação Evangélica Assistencial.

17. Resultado Financeiro

Descrição	2023	2022
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	9.314	27.833
DESCONTOS OBTIDOS	500	8
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	6.055	5.662
MULTAS, JUROS E MORA	538	749
Total	3.221	21.430

18. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Os atendimentos e demais serviços prestados pela Associação são integralmente destinados à assistência social e bolsas de estudo na educação básica, conforme requisita a Lei Complementar nº 187, de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde (CEBAS), a entidade mantém de forma contínua e regular a escrituração contábil de suas receitas e despesas, bem como, a demonstração da renúncia fiscal em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Em 08/06/2018 a entidade protocolou o requerimento de renovação do CEBAS por meio do Ministério da Educação, sob processo de nº 23000.019194/2018-50 para a vigência 12/06/2018 a 13/06/2021. Deferido conforme Portaria nº 1.329/2021, publicado no DOU de 30/11/2021.